



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 52

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		32
Poder Executivo		18	
Casa Civil	1	18	32
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	2	19	34
Secretaria de Estado de Saúde	8	20	35
Secretaria de Estado de Educação		23	36
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	8	23	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		23	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		23	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		24	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	24	37
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		28	38
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12	29	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente		29	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		30	39
Secretaria de Estado de Cultura		31	40
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		31	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		31	41
Controladoria Geral do Distrito Federal	13		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	31	
Ineditoriais			42

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 110, DE 2019
(Autoria: Deputado Joe Valle e Outros)

Altera o art. 205, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:
Art. 1º O art. 205, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:
II - descentralização administrativo-financeira dos serviços de saúde para as regiões administrativas;
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2019
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA
Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
Segundo Secretário

DEPUTADO JOÃO CARDOSO
Terceiro Secretário

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.
Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: como Presidente da Comissão CGPI, o titular da Coordenação de Administração Geral (COAG), na condição de Agente Setorial Patrimonial; o titular do Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP), na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) na qualidade de eventual substituto do presidente em suas faltas e impedimentos; e o titular da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção (COLOM), na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).
Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XXXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Fica criada a Comenda "Parceiro de Vicente Pires" que será conferido às pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por ações em prol da comunidade de Vicente Pires.
Art. 2º A comenda será representada por uma placa a ser entregue semestralmente em solenidade promovida pela Administração Regional de Vicente Pires.
Art. 3º As edições da Comenda serão disciplinadas em Portaria expedida por este gabinete.
Art. 4º A relação de homenageados deverá ser submetida à apreciação da Administração Regional de Vicente Pires e posteriormente encaminhadas a Secretaria Adjunta das Cidades.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de recursos do orçamento da Administração Regional de Vicente Pires.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL DE CASTRO SOUSA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a INSTRUÇÃO Nº 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, pág. 49.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art.1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo SEI nº 00361-00024447/2018-21.
Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 147, de 12 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2018, pág. 25, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.
Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa (SAGA), Grupo de Trabalho com a finalidade de praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios e aos contratos e convênios e instrumentos congêneres, iniciados, em vigor e as novas demandas, da Diretoria de Suprimentos e Licitações (DISUL) e da Diretoria de Contratos e Convênios (DICON), respectivamente, subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar e analisar pesquisa mercadológica;

II - elaborar termo de referência/projeto básico e artefatos inerentes à instrução processual;

III - assessorar a licitação na análise das propostas, incluindo respostas à questionamentos, impugnações e recursos;

IV - acompanhar e avaliar as Atas de Registro de Preços da DISUL;

V - coordenar, orientar e avaliar os procedimentos administrativos de formalização e aditamentos dos contratos, apostilamento, convênios e instrumentos congêneres;

VI - coordenar os procedimentos de repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos; e

VII - acompanhar e elaborar diagnóstico do fluxo dos processos da DISUL e da DICON.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades:

I - Diretoria de Projeto Básico, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa;

II - Diretoria de Pesquisa de Preços, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa;

III - Diretoria de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa;

IV - Diretoria de Suprimentos e Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa;

V - Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria- Adjunta de Gestão Administrativa; e

VI - Diretoria de Contratos e Convênios (DICON), da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa.

Parágrafo único - O Subsecretário de Compras Governamentais e o Subsecretário de Administração Geral indicarão os seus respectivos representantes.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Subsecretário de Compras Governamentais, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, que deverá supervisionar, acompanhar e coordenar os trabalhos de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput poderá ser delegada ao respectivo substituto, nos casos de afastamento ou impedimento legal.

Art. 5º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão seu relatório final, que será apresentado ao Subsecretário de Compras Governamentais.

Art. 6º A Subsecretaria de Compras Governamentais, até a conclusão dos trabalhos estabelecidos nesta Portaria, será competente para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios de competência institucional da Diretoria de Suprimentos e Licitações (DISUL) e da Diretoria de Contratos e Convênios (DICON), da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 6 (seis) meses, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades, prorrogável a critério do Presidente do citado grupo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 114 DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nº 00090-00001143/2019-21; 00056-00000128/2019-46 e 00110.00000419/2019-04, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL		
REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						18.418.047
15.451.6210.3058		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009965	0003	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA						
			9	44.90.51	0	135	18.418.047	18.418.047
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						71.150
26.782.6216.1226		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 011091	0003	(**) COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-- PLANO PILOTO .						
			1	33.90.36	4	120	71.150	71.150
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP						1.320
14.131.6002.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 016710	0024	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUNAP- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	220	1.320	1.320
TOTAL								18.490.517
2019AC00058								

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO		II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.		9	44.90.52	3	135	18.418.047	18.418.047
15.451.6210.3058		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA							
Ref. 009965	0003	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA							
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.		1	33.90.39	2	120	71.150	71.150
26.782.6216.1226		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE							
Ref. 011091	0003	(**) COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-- PLANO PILOTO .							
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP		99	33.90.92	0	220	1.320	1.320
14.131.6002.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 016710	0024	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUNAP- DISTRITO FEDERAL							
2019AC00058				TOTAL				18.490.517	

PORTARIA Nº 120, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera a Portaria nº 224, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 224, de 30 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

.....

§ 3º Ato do Subsecretário da Receita poderá dispor de modo diverso do inciso I do § 1º sobre o horário e o período de funcionamento das Agências e Postos de Atendimento da Receita." (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: processo 0125.000762/2014, TIM CELULAR S/A, ICMS, homologando o indeferimento do pleito, sugerido no Parecer nº. 07/2015 - NUCEL/GEMAE/COFIT/SUREC, pois a análise da documentação apresentada aponta que o pleito deve ser rejeitado, pois o contribuinte não apresentou o LFE - ATO COTEPE nº 70/2005 corretamente no período a que se refere o pedido. Também existem diferenças entre as informações prestadas pelo contribuinte quando da apresentação dos arquivos magnéticos previstos no Convênio nº 115/2003 em comparação com os dados do Livro Fiscal Eletrônico. Então como não se podem comparar os dados do ATO COTEPE 24/20101 com os do Convênio 115/2003 fica impossível verificar se o valor estornado foi efetivamente recolhido, dando suporte ao estorno do débito pleiteado, ou seja, não se pode atestar o

pagamento de ICMS indevido. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: processo 0125.0000763/2013, TIM CELULAR S/A, ICMS, homologando o indeferimento do pleito, sugerido no Parecer nº. 06/2015 - NUCEL/GEMAE/COFIT/SUREC, pois a análise da documentação apresentada aponta que o pleito deve ser rejeitado, pois o contribuinte não apresentou o LFE - ATO COTEPE nº 70/2005 corretamente no período a que se refere o pedido. Também existem diferenças entre as informações prestadas pelo contribuinte quando da apresentação dos arquivos magnéticos previstos no Convênio nº 115/2003 em comparação com os dados do Livro Fiscal Eletrônico. Então como não se podem comparar os dados do ATO COTEPE 24/20101 com os do Convênio 115/2003 fica impossível verificar se o valor estornado foi efetivamente recolhido, dando suporte ao estorno do débito pleiteado, ou seja, não se pode atestar o pagamento de ICMS indevido. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: processo 0125.001010/2013, TIM CELULAR S/A, ICMS, homologando o indeferimento do pleito, sugerido no Parecer nº. 09/2015 - NUCEL/GEMAE/COFIT/SUREC, pois a análise da documentação apresentada aponta que o pleito deve ser rejeitado, pois o contribuinte não apresentou o LFE - ATO COTEPE nº 70/2005 corretamente no período a que se refere o pedido. Também existem diferenças entre as informações prestadas pelo contribuinte quando da apresentação dos arquivos magnéticos previstos no Convênio nº 115/2003 em comparação com os dados do Livro Fiscal Eletrônico. Então como não se podem comparar os dados do ATO COTEPE 24/20101 com os do Convênio 115/2003 fica impossível verificar se o valor estornado foi efetivamente recolhido, dando suporte ao estorno do débito pleiteado, ou seja, não se pode atestar o pagamento de ICMS indevido. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: processo 0125.001366/2014, INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ICMS, homologando o indeferimento do pleito, sugerido no Despacho nº. 29/2018 - NUCEL/GEMAE/COFIT/SUREC, pois após a análise da documentação apresentada, que aponta a diferença de valor total e base de cálculo do ICMS entre os registros previstos nos itens 2.4.1 e 2.4.2 do Ato Cotepe/ICMS nº 24/2010 encontrada nos arquivos eletrônicos relacionados no referido despacho e previstos na Cláusula terceira, § 4º do Convênio ICMS nº 126/1998 c/c Anexo I do Ato Cotepe/ICMS nº 24/2010. Também faltou a apresentação do recibo de entrega do arquivo eletrônico, previsto na Cláusula terceira, § 3º, ii, c) do Convênio ICMS nº 126/98 c/c Anexo II do Ato Cotepe /ICMS Nº 24/2010. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: processo 0125.000709/2015, SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, ICMS, homologando o indeferimento do pleito, sugerido no Despacho nº. 29/2018 - NUCEL/GEMAE/COFIT/SUREC, pois após a análise da documentação apresentada, que aponta a apresentação de 02(dois) arquivos no formato txt(72820822002769201506EN.txt) para os períodos: 2010 a 2013 e 2014 a 2015, em desconformidade com o leiaute do Ato Cotepe/ICMS nº 24/2010. Também faltou a apresentação do recibo de entrega do arquivo eletrônico, previsto na Cláusula terceira, § 3º, ii, c) do Convênio ICMS nº 126/98 c/c Anexo II do Ato Cotepe /ICMS Nº 24/2010. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida

pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT n.º 52/2018, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: processo 0125.000758/2017, TELEFÔNICA BRASIL S/A, ICMS, homologando o indeferimento do pleito, sugerido no Despacho n.º. 008/2018 - NUCEL/GEMAE/COFIT/SUREC, pois a análise da documentação apresentada, emitido após a análise técnica da documentação apresentada, que aponta estarem as informações apresentadas nos arquivos previstos no Ato Cotepe 24/2010, entregues em 30/10/2017, em desacordo com as informações (itens importantes como modelo/série/nº da nota fiscal/item na nota fiscal/data) constantes dos arquivos do "Convênio ICMS 115/03" declarados pelo contribuinte e armazenados na SEF. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.
A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT n.º 52/2018, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: processo 0125.000415/2017, TELEFÔNICA BRASIL S/A, ICMS, homologando o indeferimento do pleito, sugerido no Despacho n.º. 010/2018 - NUCEL/GEMAE/COFIT/SUREC, pois a análise da documentação apresentada, emitido após a análise técnica da documentação apresentada, que aponta estarem as informações apresentadas nos arquivos previstos no Ato Cotepe 24/2010, entregues em 29/05/2017, em desacordo com as informações (itens importantes como modelo/série/nº da nota fiscal/item na nota fiscal/data) constantes dos arquivos do "Convênio ICMS 115/03" declarados pelo contribuinte e armazenados na SEF. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.
A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT n.º 52/2018, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve INDEFERIR o pedido de restituição/compensação do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: processo 0125.000167/2015, NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ICMS, homologando o indeferimento do pleito, sugerido no Despacho n.º. 007/2018 - NUCEL/GEMAE/COFIT/SUREC, pois a análise da documentação apresentada, aponta estarem os arquivos e o recibo de entrega, apresentados pelo contribuinte, em desacordo com o leiaute estabelecido no Ato Cotepe/ICMS n.º 24/2010 motivando a emissão da Notificação de nº 006/2018 para saneamento do processo, sendo que a mesma foi cumprida em 17/07/2018. Entretanto, a análise destes arquivos levou à verificação de que as informações apresentadas não estão de acordo com as informações (itens importantes como modelo/série/nº da nota fiscal/item na nota fiscal/data) constantes dos arquivos do 'Convênio ICMS 115/03" declarados pelo contribuinte e armazenados na SEF. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20190116-2620, Ezina Vieira Oliveira, 578.800.931-68, sugerimos o indeferimento do pedido de restituição pelo seguinte motivo: conforme o art. 2º da Lei nº 3.830/2006, o imposto pago pela CEF em 13/06/2017 e o pago pela requerente em 11/04/2018 são devidos, tendo em vista que ocorreram duas transmissões de propriedade do imóvel: uma, através da consolidação da propriedade fiduciária em favor da CEF; outra, no retorno da propriedade a Ezina Vieira Oliveira, conforme Certidão de Ônus e Ofício da CEF ao 2º Ofício de Registro de Imóveis anexados. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

TÚLIO FLAVO SIQUEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 37/2019, publicado no DODF de 11 de março de 2019, declara ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
00040-00063321/2018-11	ROSI COSTA GOMES DA SILVA	002.258.511-72	PBE 3483	2018	2.429,53

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 35/2019, publicado no DODF de 11 de março de 2019, declara ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
00040-00060241/2018-04	ROSÂNGELA CARVALHO NOBRE	728.313.751-34	JIV 4996	2018	1.375,85

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Isenção do ICMS - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 40/2019, publicado no DODF de 11 de março de 2019, declara ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a aquisição do veículo pelo portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
00040-00063457/2018-13	MARIA LUCIA DA SILVA REZENDE	343.261.621-04	2018

* Valor da renúncia fiscal deverá ser lançado no Sistema de Controle de Renúncia Fiscal, conforme Ordem de Serviço SUREC/SEF nº 161, de 03/10/2003.

JOSÉ HABLE

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2.ª CÂMARA - 25 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de março de 2019, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 040.001.123/2011, Tributo ICMS, RV 10/2016, Recorrente VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA., Advogado Albert Rabelo Limoeiro OAB/DF 21.718, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.
- b) Processo n.º 040.002.625/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 70/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- c) Processo n.º 040.002.798/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 330/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- d) Processo n.º 040.004.396/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 428/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- e) Processo n.º 129.001.287/2017 SEI/DF, Tributo IPVA, RV 505/2017, Recorrente MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.
- f) Processo n.º 040.003.621/2013, Tributo ICMS, RV 73/2018, Recorrente ARAUCO DO BRASIL S/A, Advogado Rafael Martins Rodrigues de Queiroz e/ou OAB/DF 35.366, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

g) Processo n.º 128.000.231/2016, Tributo ICMS, RV 104/2018, Recorrente ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado Jacques Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.
h) Processo n.º 128.002.340/2014, Tributo ICMS, ED 135/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
i) Processo n.º 128.000.233/2015, Tributo ICMS, ED 145/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
j) Processo n.º 040.000.599/2017, Tributo ICMS, ED 142/2018, Recorrente KIFARMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA. EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
k) Processo n.º 128.002.085/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 219/2018, Recorrente DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Sandro Pontual Brotherhood OAB/DF 28.790, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.
l) Processo n.º 042.001.716/2015 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 424/2018, Recorrente ESPÓLIO DE INÊS SOARES SANTANA, Advogado Vitalino Fonseca Neto OAB/DF 1039, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2.ª CÂMARA - 26 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de março de 2019, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.000.648/2015, Tributo ICMS, ED 147/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.
b) Processo n.º 128.002.052/2014, Tributo ICMS, ED 144/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.
c) Processo n.º 040.002.873/2013, Tributo ICMS, RV 133/2018, Recorrente SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado Rubem Mauro Silva Rodrigues OAB/DF 31.251, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.
d) Processo n.º 128.003.006/2016, Tributo ICMS, RV 243/2018, Recorrente MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro da Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.
e) Processo n.º 040.003.748/2013, Tributo ICMS, RV 314/2018, Recorrente LM REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
f) Processo n.º 128.000.504/2017, Tributo ICMS, RV 374/2018, Recorrente SOLUÇÕES CABELEREIROS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou OAB/DF 27.027, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
g) Processo n.º 128.001.894/2014, Tributo ICMS, RV 477/2018, Recorrente RCG COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogada Ana Cristina Casanova Cavallo e/ou OAB/SP 125.734, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Brasília/DF, 15 de março de 2019.

CELY CURADO
Gerente GESAP

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 27 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 27 de março de 2019, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 00040-000.63496/2018-11-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 142/2018, Recorrente EMERSON ARAÚJO MELO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS DAISUKE NAKATA)
1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
b) Processo n.º 00040-000.60910/2018-30 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 84/2018, Recorrente PAULO UBIRATAN DE ÁVILA SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.
c) Processo n.º 00040.000.62868/2018-91 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 103/2018, Recorrente JOÃO EVANJO BARBOSA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.
d) Processo n.º 00040-000.62664/2018-51 SEI/DF, Tributo IPVA, IPTU, TLP, ITBI e ITCD (Isenção), RJV 121/2018, Recorrente VIKTORIIA YASHCHENKO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.
e) Processo n.º 0040-000.63801/2018-74, Tributo IPVA (Restituição), RJV 160/2018, Recorrente ELOINA TEREZINHA DOMANSKI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.
f) Processo n.º 00040-000.66759/2018-43 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 196/2018, Recorrente FRANCISCO HELIO ARAÚJO ALCÂNTARA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Brasília/DF, 15 de março de 2019.

CELY CURADO
Gerente GESAP

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA - 29 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de março de 2019, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.000.422/2014, Tributo ICMS, RV 255/2016, Recorrente OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.002.192/2013, Tributo ICMS, ED 22/2017, Recorrente POLLIDO CERVEJARIA LTDA., Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.
c) Processo n.º 040.002.717/2013, Tributo ICMS, RV 404/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.
d) Processo n.º 127.000.395/2017, Tributo ITCD, RV 552/2017, Recorrente REJANE COSTA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.
e) Processo n.º 040.004.387/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 74/2018, Recorrente ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado Rafael Martins Rodrigues de Queiroz OAB/DF 35.366, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.
f) Processo n.º 040.004.410/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 76/2018, Recorrente ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado Rafael Martins Rodrigues de Queiroz OAB/DF 35.366, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.
g) Processo n.º 040.001.924/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 111/2018, Recorrente ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado Rafael Martins Rodrigues de Queiroz OAB/DF 35.366, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.
h) Processo n.º 128.000.989/2015, Tributo ICMS, ED 128/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.
i) Processo n.º 040.003.932/2013, Tributo ICMS, ED 150/2018, Recorrido JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Cordélia Cerqueira Ribeiro.
j) Processo n.º 128.001.932/2014, Tributo ICMS, ED 151/2018, Recorrido JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Cordélia Cerqueira Ribeiro.
k) Processo n.º 040.000.939/2014, Tributo ICMS, ED 152/2018, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.
l) Processo n.º 129.001.787/2016, Tributo ITCD, RV 372/2018, Recorrente RAUL MIGUEL MORAES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Brasília/DF, 15 de março de 2019.

CELY CURADO
Gerente GESAP

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO: 128.000.693/2014, Recurso Voluntário nº 28/2018, Recorrente: CALU ALIMENTOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 4 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 3/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO DE FORMA. INCOMPETÊNCIA DO TARF. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARF julgar as infrações imputadas no auto de infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº. 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela atuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3 do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do Anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, I da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. "BIS IN IDEM". NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redunde em "bis in idem", uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N. 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar a alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC N. 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º III da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual obrigação acessória teria sido descumprida que levasse ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II da Lei nº 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso voluntário a que se nega provimento na parte conhecida.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO: 128.002.660/2014, Recurso Voluntário nº 197/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 29/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF nº 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. "BIS IN IDEM". MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de "bis in idem", ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, "ex vi" do artigo 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos dar-lhe provimento parcial para excluir a multa acessória, nos termos do voto do Cons. Sebastião Hortêncio. Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Nakata que votou pelo desprovimento e da Cons. Relatora que votou pelo provimento do recurso. Redator para o acórdão o Cons. Sebastião Hortêncio, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

PROCESSO: 040.003.213/2015, Recurso Voluntário nº 491/2017, Recorrente: JCN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME; Advogado: Nilson de Franco Junior OAB/DF 40.298, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 30/2019

EMENTA: ICMS. LC Nº DISTRIITAL N. 772/2008. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. CONFRONTO ENTRE INFORMAÇÕES DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO GERADOR. Visando maior controle das operações com cartões de crédito/débito, a Lei Complementar Distrital nº 772/2008 dispõe que todas as operadoras de cartões de crédito/débito prestem informações ao Governo do Distrito Federal o quanto cada contribuinte inscrito no CF/DF realiza, mensalmente, operações oriundas desse sistema. Com o cruzamento das informações obtidas junto às administradoras dos cartões com as saídas e prestações declaradas, é possível ao Governo controlar e coibir irregularidade fiscal. No presente caso, constatou-se por meio das informações prestadas pelas referidas administradora, que a recorrente auferiu receitas tributáveis sem declará-las no livro fiscal eletrônico, bem como deixou de recolher o ICMS relativo a essas operações. MULTA APLICADA. LEGALIDADE. Correta a multa de 200% aplicada sobre valor do ICMS apurado e não recolhido, porquanto é a prevista na legislação de regência, conforme dispõe o art. 65, inciso III, alínea "b", da Lei distrital nº 1.254/1996, e art. 362 § 1.º do Decreto Distrital nº 18.955/1997. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

PROCESSO: 129.002.742/2015, Reexame Necessário nº 33/2018, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: MÁRCIO MORATO ALVARES, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 31/2019

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. declaraÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. ERRO. UNIÃO ESTÁVEL. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Comprovado pelo recorrente que a informação de doação na DIRPF, com base na qual foi efetuado o lançamento do ITCD, foi um erro, devido a transmissão em espécie ter ocorrido entre companheiros em união estável, cujos bens são comuns do casal, descaracterizado está o fato gerador do imposto e a improcedência do lançamento tributário. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 fevereiro de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

PROCESSO: 128.001.346/2014, Recurso Voluntário nº 236/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 32/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF nº 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. "BIS IN IDEM". MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de "bis in idem", ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, "ex vi" do artigo 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos dar-lhe provimento parcial para excluir a multa acessória, nos termos do voto do Cons. Sebastião Hortêncio. Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Nakata que votou pelo desprovimento e Samara Freire que votou pelo provimento do recurso. Redator para o acórdão o Cons. Sebastião Hortêncio com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

PROCESSO: 128.002.386/2014, Recurso Voluntário nº 249/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 33/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF nº 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. "BIS IN IDEM". MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de "bis in idem", ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, "ex vi" do artigo 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos dar-lhe provimento parcial para excluir a multa acessória, nos termos do voto do Cons. Sebastião Hortêncio. Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Nakata que votou pelo desprovimento e da Cons. Samara Freire que votou pelo provimento do recurso. Redator para o acórdão o Cons. Sebastião Hortêncio com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

PROCESSO: 040.004.686/2013, Embargos de declaração nº 56/2018, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138 e OAB/RS 32.326, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 12 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 34/2019

EMENTA: EMBARGOS DE declaraÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

PROCESSO: 128.002.494/2014, Embargos de declaração nº 72/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 26 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 35/2019
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETORIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protetório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de declaração que se desproveem.
DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei nº 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

PROCESSO: 045.001.336/2015, Reexame Necessário nº 29/2018, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: SUEIDE DE CARVALHO SOUZA, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 26 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 36/2019
EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. BEM IMÓVEL. LANÇAMENTO. COMPETÊNCIA. A competência do Distrito Federal para proceder ao lançamento do ITCD, referente à doação de bens imóveis, limita-se aos que estão localizados em seu território, nos termos art. 2.º, § 3º, II, "a" da Lei nº 3.804/2006. Uma vez comprovado nos autos que o imóvel, objeto da doação, não está situado no Distrito Federal, há ausência de competência para cobrar o respectivo ITCD. Reexame Necessário que se desprové.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO
PROCESSO: 128.001.078/2010. Recurso Extraordinário nº 70/2018. Recorrente: REINALDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745, Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do julgamento: 13 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 15/2019 (*)
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRELIMINAR. CONHECIMENTO PARCIAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Consta nos autos que as preliminares arguidas foram decididas à unanimidade pela Câmara e, não restou demonstrado a sua divergência com outras decisões. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento quanto às preliminares arguidas no extraordinário. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LEI Nº 1.254/1996. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. Restou comprovado nos autos que os agentes do Fisco, devidamente identificados e com viatura oficial da Secretaria de Fazenda, em atividade de fiscalização de mercadorias em trânsito, foram impedidos pelo Recorrente de adentrar no estabelecimento. Assim, a sua conduta caracterizou-se como embaraço à fiscalização, ficando sujeita à penalidade acessória do art. 66-L, da Lei nº 1.254/1996.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF à unanimidade, em preliminar, conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, pág.8.

PROCESSO: 040-00061.040/2018-16 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 79/2018. Recorrente: IRENY FRANCISCO NETO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 01/2019
EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO Nº 38/2012. DECRETO Nº 18.955/1997. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficientes físicos, de que trata o Convênio ICMS nº 38/2012 c/c item 130, do caderno I anexo I, do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, de 21 de janeiro de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

PROCESSO: 040-00063643/2018-52 - SEI/DF Recurso de Jurisdição Voluntária nº 143/2018. Recorrente: FLÁVIA SILVA PIMENTEL FILGUEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do julgamento: 31 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 21/2019
EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. VEÍCULO NOVO. CONVÊNIO 38/2012. DECRETO Nº 18.955/1997. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por pessoa portadora de deficiência física, de que trata o Convênio ICMS nº 38/2012 c/c item 130, do caderno I do anexo I ao Decreto 18.955/1997, está condicionada à comprovação que a deficiência física discutida se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não comprovado nos autos o cumprimento de tais condições, a não concessão da isenção requerida é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

PROCESSO: 043.004.687/2014 - SEI/DF. Recurso Jurisdição Voluntária nº 124/2017. Recorrente: VIAÇÃO MARECHAL LTDA. Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki - OAB/DF 25.989. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do Julgamento: 28 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 25/2019
EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. LEI Nº 4.242/2008. ÓLEO DIESEL. TRANSPORTE PÚBLICO. OPERAÇÃO DAS LINHAS. DATA DE INÍCIO. 01/03/2015. COMPROVAÇÃO. O documento trazido aos autos comprova que o início de operação das linhas relacionadas no anexo do Ofício STDF Nº 509/15 ocorreu na data de 01/03/2015. Assim, a isenção do ICMS sobre o óleo diesel, reconhecido no Ato declaratório nº 002/2015 GEESP/COTRI/SUREC/SEF, deve ser considerada a partir dessa data. Recurso de jurisdição voluntária que se provê.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

PROCESSO: 128.002.619/2014 - SEI/DF. Recurso Extraordinário nº 106/2018. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do Julgamento: 28 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 26/2019
EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, o acórdão cameral foi unânime, e as decisões apresentadas como paradigmas não foram suficientes para demonstrar o dissídio jurisprudencial invocado. Não houve, portanto, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

PROCESSO: 00040.00063639/2018-94 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 141/2018, Recorrente: SANDRA MARQUES DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 30/2019
EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO Nº 38/2012. DEFICIÊNCIA FÍSICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. REQUISITOS LEGAIS. NÃO PREENCHIMENTO. Constatado que a requerente não é portadora de deficiência física nos termos na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 38/2012, o não reconhecimento da isenção do ICMS pleiteada na aquisição de veículo novo é medida impositiva. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

PROCESSO: 00040-00063477/2018-94 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 139/2018, Recorrente: MARCO AURÉLIO RESENDE SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 31/2019
EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO Nº 38/2012. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a cogente interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência elencada no apelo não está abrangida pelo Convênio ICMS nº 38/2012, não se pode reconhecer do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

PROCESSO: 00040-00063474/2018-51 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 138/2018, Recorrente: JOSE ANTOINE CHOUKAIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 32/2019
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei nº 4.727/2011, art. 1.º, V, está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol previsto na alínea "a", item I, do mesmo dispositivo legal. "In casu", além de a força muscular do membro inferior direito ser considerada normal, a recorrente sequer preenche critérios para credencial de estacionamento de deficiente com dificuldade de locomoção. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

PROCESSO: 040.00062087/2018-05 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 101/2018, Recorrente: CLAUDIO MARCIO DE SOUZA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 5 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 33/2019
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. DECRETO Nº 34.024/2012. RELATÓRIO MÉDICO. FUNÇÃO FÍSICA. COMPROMETIMENTO. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. De acordo com o Decreto nº 34.024/2012, é necessária a comprovação da deficiência física por meio de laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde, por serviço privado que integre o SUS ou pelo DETRAN-DF. A apresentação de simples relatórios médicos dificulta a verificação da extensão dos efeitos da doença a que está acometido o recorrente, bem como o grau de comprometimento da sua função física, o que impossibilita o enquadramento na definição de deficiência física prevista na Lei nº

4.727/2011. Além disso, os relatórios foram emitidos por aquele que não está elencado na legislação de regência, alguns sem data, outro sem a devida assinatura do médico. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ HABLÉ Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

PROCESSO: 00040-00060386/2018-05 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 78/2018, Recorrente: MARCOS DOS SANTOS MOREIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2018.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 34/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. DECRETO Nº 34.024/2012. RELATÓRIO MÉDICO. FUNÇÃO FÍSICA. COMPROMETIMENTO. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. De acordo com o Decreto nº 34.024/2012, é necessária a comprovação da deficiência física por meio de laudo médico. A apresentação de um simples relatório médico dificulta a verificação da extensão dos efeitos da doença a que está acometido o recorrente, bem como o grau de comprometimento da sua função física, o que impossibilita o enquadramento na definição de deficiência física prevista na Lei nº 4.727/2011. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ HABLÉ Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 57 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de serviço n. 09 de 12 de março de 2019, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal nº 50, de 15 de março de 2019, que instituiu Grupo de Trabalho para elaboração e acompanhamento sistemático das ações de planejamento no âmbito da DIVISA/SVS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a segunda sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia treze do mês de março de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod e o membro suplente Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem, convocados para esta sessão. Após solicitação do membro relator, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela conversão do feito em de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas ao(s) recurso(s) constante(s) do(s) processo(s) a seguir listado(s), por operador e por número, o(s) qual(is) terá(ão) seu(s) julgamento(s) sobrestado(s) até conclusão do procedimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003800/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004437/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004642/2015, EXPRESSO SÃO JOSE 0090-004192/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007178/2015, MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007185/2015, MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007179/2015, MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-004657/2015, MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007182/2015, MARLENE AMARAL DE SOUSA 090-004656/2015, MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007180/2015, MARLENE AMARAL DE SOUSA, 0090-007183/2015, MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007184/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte do mês de março de dois mil e dezenove: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004641/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004430/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007200/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004830/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007556/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007849/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005799/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004808/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006423/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006641/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006840/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007540/2015. A reunião foi encerrada às treze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho; Membros: Alexandre Melônio Galvão, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod, Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária, com início às quinze horas do dia treze do mês de março de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membro titular Alexandre Melônio Galvão e o membro suplente Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000353/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000314/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000312/2013. Os

processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, serão analisados e julgados no dia vinte do mês de março de dois mil e dezenove: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006740/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007392/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005214/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003140/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001451/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006591/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001286/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007471/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007949/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007712/2015. Por fim, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte do mês de março de dois mil e dezenove: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007470/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007265/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007850/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006424/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007639/2015, VIAÇÃO SATELITE 0098-003583/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-004055/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia treze do mês de março de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007473/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007472/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007526/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001000/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005800/2015. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007473/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007472/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007526/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001000/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005800/2015, VIAÇÃO SATELITE 0098-001927/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-002306/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-002307/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-004054/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-004221/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000077/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-001098/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-001404/2012. Por fim, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte do mês de março de dois mil e dezenove: VIAÇÃO SATELITE 0098-004767/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-004368/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-002177/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-003584/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-004222/2013, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004962/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006361/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006683/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005801/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006818/2015, VIAÇÃO SATELITE 0098-003582/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-003854/2013. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Victor Neri Schneider.

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, e o DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 02/2019 - SEMOBx DFTRANS, de 14 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2019, prorrogada por meio da Portaria Conjunta nº 03/2019 - SEMOBx DFTRANS, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, com objetivo de reavaliar as revisões das tarifas técnicas das concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, homologadas no período de 2015 a 2018, haja vista o contido na Nota Técnica SEI-GDF nº 2/2019 - SEMOB/GAB, SEI 17154018, inserta no Processo SEI-GDF 00090-00000329/2019-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 21/03/2019, o prazo de tramitação da Sindicância nº 019/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 257, de 31/07/2018, publicada no DODF nº 148, de 06/08/2018, pág. 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 05 de fevereiro de 2019, na sala 101 do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, iniciou-se a 17ª Reunião Ordinária, mandato 2017-2019, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Bruno dos Santos Bezerra, Leandro Freitas Silva, Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira, Francisco Luiz Baptista da Costa, Hélio de Almeida Jardim, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Saul Araújo da Silva, Vilagran Campos de Melo e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. O Conselheiro Vilagran Campos de Melo, se declarou impedido de julgar o processo nº 055.024345/2014. 2. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 055.012722/2017, Auto de Infração nº: SA00855272, Interessado: ADALBERTO DA SILVA, Recorrente: ADALBERTO DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012723/2017, Auto de Infração nº: ST00603790, Interessado: ADALBERTO DA SILVA, Recorrente: ADALBERTO DA SILVA, decisão:

DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028368/2015, Auto de Infração nº: L051202111, Interessado: ADRIANO MESQUITA DA COSTA, Recorrente: ADRIANO MESQUITA DA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.036720/2011, Auto de Infração nº: S000857533, Interessado: ALEX DE OLIVEIRA AQUINO, Recorrente: ALEX DE OLIVEIRA AQUINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034539/2017, Auto de Infração nº: S002655638, Interessado: ALEXANDRE BARCELOS LEITAO FISCHER DIAS, Recorrente: ALEXANDRE BARCELOS LEITAO FISCHER DIAS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015374/2017, Auto de Infração nº: S002783251, Interessado: ALINE CARLA DINIZ GUIMARAES, Recorrente: ALINE CARLA DINIZ GUIMARAES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018962/2017, Auto de Infração nº: ST00717267, ST00712839, ST00712336, Interessado: ALVARO ALAOR DA SILVA, Recorrente: ALVARO ALAOR DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005622/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ANDREA CRISPIM LIMA, Recorrente: ANDREA CRISPIM LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033410/2016, Auto de Infração nº: CM00572663, CM00572270, Interessado: ANTONIA CONCEICAO SILVA, Recorrente: ANTONIA CONCEICAO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037329/2012, Auto de Infração nº: S001556272, Interessado: ANTONIO ALDECI DE CARVALHO, Recorrente: ANTONIO ALDECI DE CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003521/2017, Auto de Infração nº: CM00608990, Interessado: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, Recorrente: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003523/2017, Auto de Infração nº: CM00610123, Interessado: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, Recorrente: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014602/2017, Auto de Infração nº: CM00685506, Interessado: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, Recorrente: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002197/2017, Auto de Infração nº: CM00510363, Interessado: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, Recorrente: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002716/2017, Auto de Infração nº: CM00562600, Interessado: ANTONIO DE SOUZA CARDOSO, Recorrente: ANTONIO DE SOUZA CARDOSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045283/2017, Auto de Infração nº: SA01332265, Interessado: ANTONIO FRANCISCO GONCALVES ARAUJO JUNIOR, Recorrente: ANTONIO FRANCISCO GONCALVES ARAUJO JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024613/2016, Auto de Infração nº: CM00369517, Interessado: ANTONIO JOSE RODRIGUES, Recorrente: ANTONIO JOSE RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024938/2016, Auto de Infração nº: ST00383534, Interessado: ANTONIO JOSE RODRIGUES, Recorrente: ANTONIO JOSE RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022697/2017, Auto de Infração nº: SA01360855, Interessado: ANTONIO MOTA SANTOS, Recorrente: ANTONIO MOTA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004502/2010, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ARTUR FRANCO LOPES, Recorrente: ARTUR FRANCO LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024196/2015, Auto de Infração nº: I002875567, Interessado: AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, Recorrente: AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.026226/2012, Auto de Infração nº: S001401735, Interessado: BRUNO JOSE MENDES, Recorrente: BRUNO JOSE MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009970/2013, Auto de Infração nº: Y000973156, Interessado: BRUNO SERVADO DE FREITAS, Recorrente: BRUNO SERVADO DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009302/2017, Auto de Infração nº: S001704797, Interessado: CAIO FELIPE CAVALCANTE CATARCIONE DE CASTRO, Recorrente: CAIO FELIPE CAVALCANTE CATARCIONE DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040750/2017, Auto de Infração nº: SA01498786, Interessado: CALVEN GONCALVES DA SILVA COSTA, Recorrente: CALVEN GONCALVES DA SILVA COSTA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029386/2017, Auto de Infração nº: S002828797, Interessado: CARINA CARLA DA COSTA AZEVEDO, Recorrente: CARINA CARLA DA COSTA AZEVEDO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014259/2016, Auto de Infração nº: S002319405, Interessado: CARLA REZENDE DE FREITAS, Recorrente: CARLA REZENDE DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000031/2017, Auto de Infração nº: ST00548451, Interessado: CARMEN VANICE RAMBO MAHL, Recorrente: CARMEN VANICE RAMBO MAHL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027377/2017, Auto de Infração nº: CM00730936, Interessado: CASSIO HOMERO DE ARAUJO SILVA, Recorrente: CASSIO HOMERO DE ARAUJO SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; Processo nº: 055.004669/2016, Auto de Infração nº: ST00264422, Interessado: CLAUDIO DE JESUS SILVA, Recorrente: CLAUDIO DE JESUS SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019790/2016, Auto de Infração nº: ST00381859, Interessado: CLAYTON GERALDO MENDONCA DE CASTILHO, Recorrente: CLAYTON GERALDO MENDONCA DE CASTILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011648/2017, Auto de Infração nº: S002727719, S002727718, Interessado: CLEANTO PEREIRA LISBOA, Recorrente: CLEANTO PEREIRA LISBOA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010818/2016, Auto de Infração nº: CM00263630, Interessado: COMANDO DO SETIMO DISTRITO NAVAL, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045755/2017, Auto de Infração nº: SA01477096, Interessado: CRISTIANE BORGES FERREIRA BITENCOURT, Recorrente: CRISTIANE BORGES FERREIRA BITENCOURT, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002730/2017, Auto de Infração nº: ST00257408, ST00213710, CM00102364, CM00094233 e ST00158921, Interessado: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, Recorrente: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002732/2017, Auto de Infração nº: ST00426779, ST00423385, ST00420963, ST00418588 e ST00415377, Interessado: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, Recorrente: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002733/2017, Auto de Infração nº: CM00407973, ST00405592, ST00377541, ST00369031 e ST00360308, Interessado: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, Recorrente: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002734/2017, Auto de Infração nº: ST00356692, ST00353019, ST00327213, ST00312748 e ST00301397, Interessado: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, Recorrente: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002735/2017, Auto de Infração nº: CM00235850, CM00235847, CM00221804, ST00273744 e ST00269126, Interessado: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, Recorrente: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002737/2017, Auto de Infração nº: ST00483297, ST00473700, ST00468327, ST00445309 e ST00440192, Interessado: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, Recorrente: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002729/2017, Auto de Infração nº: CM0001510, S004686961, Q004588648, S002031571 e s002031573, Interessado: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, Recorrente: CRISTIANE CARVALHO MENDES DE CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018773/2016, Auto de Infração nº: S002480515, S002480520, S002480521, Interessado: DAVIDSON CLYNTON DAS CHAGAS, Recorrente: DAVIDSON CLYNTON DAS CHAGAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002892/2017, Auto de Infração nº: CM00604405, Interessado: DEBORA CRISTINA DE SOUZA DA ROCHA DA SILVA, Recorrente: DEBORA CRISTINA DE SOUZA DA ROCHA DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.031639/2013, Auto de Infração nº: S001792928, Interessado: DEURIMAR DA SILVA MAXIMO, Recorrente: DEURIMAR DA SILVA MAXIMO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025686/2017, Auto de Infração nº: S002656849, Interessado: DIEGO COSTA ALVES, Recorrente: DIEGO COSTA ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044063/2011, Auto de Infração nº: S001342258, Interessado: EDUARDO DA SILVA PIMENTA, Recorrente: EDUARDO DA SILVA PIMENTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004658/2017, Auto de Infração nº: ST00275444, Interessado: EUDITI LOPES DA SILVA LEITE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014264/2015, Auto de Infração nº: ST00058528, Interessado: EUSTAQUIO MARIANO DE OLIVEIRA, Recorrente: EUSTAQUIO MARIANO DE OLIVEIRA,

decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013978/2011, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: FLAVIO DA COSTA MELO, Recorrente: FLAVIO DA COSTA MELO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001775/2018, Auto de Infração nº: SA01545498, Interessado: FLAVIO WILLIAN LOPES, Recorrente: FLAVIO WILLIAN LOPES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027581/2017, Auto de Infração nº: SA01419396, SA01418626, Interessado: FRANCISCA OLBERLINDA SIMOES SERRA, Recorrente: FRANCISCA OLBERLINDA SIMOES SERRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023133/2016, Auto de Infração nº: ST00397068, Interessado: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001696/2016, Auto de Infração nº: CM00165429, Interessado: FRANCISCO IVO DE ANDRADE COSTA, Recorrente: FRANCISCO IVO DE ANDRADE COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003766/2014, Auto de Infração nº: A013144996, Interessado: GEOVAR RODRIGUES DA ROCHA, Recorrente: GEOVAR RODRIGUES DA ROCHA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004389/2012, Auto de Infração nº: S001394697, Interessado: GLAUCIA MEDEIROS DUPRAT, Recorrente: GLAUCIA MEDEIROS DUPRAT, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020843/2011, Auto de Infração nº: S001134270, Interessado: HELDER DE CARVALHO MATOS, Recorrente: HELDER DE CARVALHO MATOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004751/2016, Auto de Infração nº: S002312469, Interessado: HELIOMAR ALVES DE SOUZA, Recorrente: HELIOMAR ALVES DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044863/2011, Auto de Infração nº: S0012172918, Interessado: HENIO SASAKI, Recorrente: HENIO SASAKI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016459/2016, Auto de Infração nº: SA00745755, Interessado: HERMENITO AMORIM CARDOSO, Recorrente: HERMENITO AMORIM CARDOSO, decisão: ARQUIVAMENTO; processo nº: 055.009756/2016, Auto de Infração nº: S002313584, Interessado: IGOR PINTO DIAS, Recorrente: IGOR PINTO DIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030757/2016, Auto de Infração nº: ST00171723, Interessado: ILDA RIBEIRO PONTALEAO, Recorrente: ILDA RIBEIRO PONTALEAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015822/2014, Auto de Infração nº: Y001040776, Interessado: ISMAIL DE SOUZA CARVALHO NETO, Recorrente: ISMAIL DE SOUZA CARVALHO NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002305/2018, Auto de Infração nº: S002810767, Interessado: IVANETE MESSIAS GALVAO, Recorrente: IVANETE MESSIAS GALVAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046406/2017, Auto de Infração nº: SA01425370, Interessado: IVETE FULBER SIMON, Recorrente: IVETE FULBER SIMON, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013204/2016, Auto de Infração nº: S001665088, Interessado: JACQUELINE ALESSANDRA LEMOS BANCHIERI, Recorrente: JACQUELINE ALESSANDRA LEMOS BANCHIERI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023134/2016, Auto de Infração nº: CM00384511, Interessado: JOAO CARDOSO DOS SANTOS, Recorrente: JOAO CARDOSO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023135/2016, Auto de Infração nº: ST00395833, Interessado: JOAO CARDOSO DOS SANTOS, Recorrente: JOAO CARDOSO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014450/2017, Auto de Infração nº: SA01361059, Interessado: JOAO CYRINO FILHO, Recorrente: JOAO CYRINO FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014453/2017, Auto de Infração nº: SA01370857, Interessado: JOAO CYRINO FILHO, Recorrente: JOAO CYRINO FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027246/2015, Auto de Infração nº: SUSPENÇÃO CNH, Interessado: JOILSON VIEIRA GOUVEIA, Recorrente: JOILSON VIEIRA GOUVEIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014256/2015, Auto de Infração nº: ST00058316, Interessado: JOMAR DE DEUS PASSOS, Recorrente: JOMAR DE DEUS PASSOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022876/2015, Auto de Infração nº: SA00742006, Interessado: JORCELITO JOSE LEMOS, Recorrente: JORCELITO JOSE LEMOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013162/2017, Auto de Infração nº: S002758147, Interessado: JOSE BOULHOSA NETO, Recorrente: JOSE BOULHOSA NETO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034038/2015, Auto de Infração nº: S002076961, Interessado: JOSE EUDES NUNES REBOUCAS LIMA, Recorrente: JOSE EUDES NUNES REBOUCAS LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.001344/2013, Auto de Infração nº: S001259312, Interessado: JOSE HENRIQUE GOMES MENDES, Recorrente: JOSE HENRIQUE GOMES MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014622/2016, Auto de Infração nº: S002318259, Interessado: JOSE PEREIRA DOS SANTOS, Recorrente: JOSE PEREIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033430/2016, Auto de Infração nº: ST00513565, Interessado: JOSE RUBENS AMBROSIO, Recorrente: JOSE RUBENS AMBROSIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012948/2017, Auto de Infração nº: ST00605595, Interessado: JOSIMAR CARVALHO SIQUEIRA, Recorrente: JOSIMAR CARVALHO SIQUEIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.015893/2016, Auto de Infração nº: S002605052, Interessado: JULIA MACEDO DANTAS SIQUEIRA, Recorrente: JULIA MACEDO DANTAS SIQUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012726/2016, Auto de Infração nº: S002313856, Interessado: JULIANA DE OLIVEIRA FREITAS, Recorrente: JULIANA DE OLIVEIRA FREITAS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009005/2016, Auto de Infração nº: S002495402, Interessado: JULIO CESAR PEIXOTO DE OLIVEIRA, Recorrente: JULIO CESAR PEIXOTO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032697/2016, Auto de Infração nº: SA00453542, Interessado: JULIO CESAR PEIXOTO DE OLIVEIRA, Recorrente: JULIO CESAR PEIXOTO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031414/2016, Auto de Infração nº: ST00469699, Interessado: LEIDIEL SANDEIVE JONE PEREIRA DA SILVA, Recorrente: LEIDIEL SANDEIVE JONE PEREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013175/2016, Auto de Infração nº: SA00165696, Interessado: LEONARDO DE CASTRO SILVA, Recorrente: LEONARDO DE CASTRO SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030149/2017, Auto de Infração nº: SA01400393, Interessado: LEYAN DE LACERDA, Recorrente: LEYAN DE LACERDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030198/2017, Auto de Infração nº: SA01465258, Interessado: LINCOLN LOPES DA SILVA, Recorrente: LINCOLN LOPES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032776/2015, Auto de Infração nº: ST00127982, Interessado: LU GOMES DE SOUSA ALVES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023437/2013, Auto de Infração nº: S001833468, Interessado: LUAN PRAXEDES DE SOUZA OLIVEIRA, Recorrente: LUAN PRAXEDES DE SOUZA OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036829/2017, Auto de Infração nº: S002766354, Interessado: LUANA NUNES GARCIA, Recorrente: LUANA NUNES GARCIA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031503/2015, Auto de Infração nº: ST00161089, Interessado: LUCIANO MARCELO DE FREITAS, Recorrente: LUCIANO MARCELO DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008599/2016, Auto de Infração nº: KP00114048, Interessado: LUIZ EDUARDO DA SILVA ANICARCIO, Recorrente: LUIZ EDUARDO DA SILVA ANICARCIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037594/2011, Auto de Infração nº: S000834787, Interessado: LUIZA MARA NEVES SPAGNA, Recorrente: LUIZA MARA NEVES SPAGNA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014265/2015, Auto de Infração nº: ST00058591, Interessado: MANOEL BOAVENTURA GOMES FILHO, Recorrente: MANOEL BOAVENTURA GOMES FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027992/2015, Auto de Infração nº: ST00098168, Interessado: MANOEL DE JESUS XAVIER, Recorrente: MANOEL DE JESUS XAVIER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019716/2015, Auto de Infração nº: ST00084067, Interessado: MANOEL VELOZO DA SILVA, Recorrente: MANOEL VELOZO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006806/2016, Auto de Infração nº: CM00216124, Interessado: MARCELA VIRGINIA DIAS DE ALMEIDA, Recorrente: MARCELA VIRGINIA DIAS DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010213/2016, Auto de Infração nº: S002487329, Interessado: MARCELO MACHADO CARNEIRO, Recorrente: MARCELO MACHADO CARNEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033077/2016, Auto de Infração nº: CM00556720, Interessado: MARCELO PARAGUASSU DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006250/2017, Auto de Infração nº: ST00343783,

Interessado: MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA, Recorrente: MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022881/2015, Auto de Infração nº: SA00689896, Interessado: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Recorrente: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012333/2015, Auto de Infração nº: ST00042275, Interessado: MARCONDES JOSE DOS SANTOS, Recorrente: MARCONDES JOSE DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014126/2017, Auto de Infração nº: S001623515, S002589611, SA00360911, S002257247, S002247911, Interessado: MARIA DE FATIMA FERREIRA GOMES, Recorrente: MARIA DE FATIMA FERREIRA GOMES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.030767/2016, Auto de Infração nº: ST00490202, Interessado: MARIA DIAS BRITO MARIANI, Recorrente: MARIA DIAS BRITO MARIANI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037466/2017, Auto de Infração nº: CM00737911, Interessado: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES, Recorrente: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037481/2017, Auto de Infração nº: CM00746526, Interessado: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES, Recorrente: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037524/2017, Auto de Infração nº: CM00737692, Interessado: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES, Recorrente: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037525/2017, Auto de Infração nº: CM00762934, Interessado: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES, Recorrente: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037464/2017, Auto de Infração nº: CM00759721, Interessado: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES , Recorrente: MARIA ROSA PESSOA FERNANDES , decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019238/2014, Auto de Infração nº: L051265416, Interessado: MARIO MACEDO GUIMARAES, Recorrente: MARIO MACEDO GUIMARAES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011273/2017, Auto de Infração nº: ST00580224, Interessado: MARTIN BELOMO, Recorrente: MARTIN BELOMO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025008/2016, Auto de Infração nº: S002307041, Interessado: MAURO ROBERTO AMARAL, Recorrente: MAURO ROBERTO AMARAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026446/2016, Auto de Infração nº: ST00431452, Interessado: MINISTERIO DA DEFESA, Recorrente: MINISTERIO DA DEFESA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027280/2016, Auto de Infração nº: ST00205115, ST00230320, Q004464129 e SA00527599, Interessado: MOISES ALVES DA SILVA, Recorrente: MOISES ALVES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003297/2017, Auto de Infração nº: I004074233, Interessado: MOISES JOSE MARQUES, Recorrente: MOISES JOSE MARQUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003298/2017, Auto de Infração nº: KP00114940, Interessado: MOISES JOSE MARQUES, Recorrente: MOISES JOSE MARQUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019650/2013, Auto de Infração nº: P001513993, Interessado: MURILLO SANTOS MOREIRA DE SOUSA, Recorrente: MURILLO SANTOS MOREIRA DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025855/2017, Auto de Infração nº: S002812993, Interessado: NATALIA RHAISSA MULLER DE SOUZA OLIVEIRA, Recorrente: NATALIA RHAISSA MULLER DE SOUZA OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013985/2014, Auto de Infração nº: A013126314, Interessado: NIELSOM FIRMINO DINIZ, Recorrente: NIELSOM FIRMINO DINIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033325/2016, Auto de Infração nº: ST00468775, Interessado: ORLANDO CIRINEU DUTRA SALES, Recorrente: ORLANDO CIRINEU DUTRA SALES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032285/2016, Auto de Infração nº: ST00507356, Interessado: PAULO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA, Recorrente: PAULO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025316/2016, Auto de Infração nº: S002637502, Interessado: PEDRO ASSIS GONCALVES BRITO, Recorrente: PEDRO ASSIS GONCALVES BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017266/2016, Auto de Infração nº: S002605740, Interessado: PEDRO ELOI SOARES, Recorrente: PEDRO ELOI SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031006/2016, Auto de Infração nº: SA00953973, Interessado: PEDRO HENRIQUE COELHO DE FARIA LIMA, Recorrente: PEDRO HENRIQUE COELHO DE FARIA LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007673/2016, Auto de Infração nº: CM00218400, Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.028811/2016, Auto de Infração nº: S002560096, Interessado: PRISCILLA AGATHA DE FRANCA VIANA, Recorrente: PRISCILLA AGATHA DE FRANCA VIANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000987/2017, Auto de Infração nº: S002668021, Interessado: RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA, Recorrente: RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020607/2017, Auto de Infração nº: E221322477, Interessado: RAFAEL DE ANDRADE PAIVA, Recorrente: RAFAEL DE ANDRADE PAIVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009346/2010, Auto de Infração nº: S000856172, Interessado: RICARDO PINHEIRO GUARA, Recorrente: RICARDO PINHEIRO GUARA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004777/2017, Auto de Infração nº: SA00894871, Interessado: RICARDO VILLELA DE SOUZA , Recorrente: RICARDO VILLELA DE SOUZA , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040114/2017, Auto de Infração nº: S002842643, Interessado: RILDO DE FREITAS LOPES, Recorrente: RILDO DE FREITAS LOPES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008599/2015, Auto de Infração nº: ST00015861, Interessado: ROBSON LACERDA BRAGA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013848/2014, Auto de Infração nº: A013204621, Interessado: RODRIGO FELIX CUNHA MAIA, Recorrente: RODRIGO FELIX CUNHA MAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031128/2017, Auto de Infração nº: S002836051, Interessado: RODRIGO HENRIQUE OLIVEIRA FRANCA, Recorrente: RODRIGO HENRIQUE OLIVEIRA FRANCA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011296/2010, Auto de Infração nº: S000802637, Interessado: RODRIGO OCTAVIO PORTOLAN DE SOUSA, Recorrente: RODRIGO OCTAVIO PORTOLAN DE SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.037096/2015, Auto de Infração nº: S002283427, Interessado: ROQUE FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA VIEL, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013897/2017, Auto de Infração nº: G000514757, Interessado: ROSELI RODRIGUES SOARES, Recorrente: ROSELI RODRIGUES SOARES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.032620/2016, Auto de Infração nº: ST00516124, Interessado: SAMUEL FERREIRA SANTOS, Recorrente: SAMUEL FERREIRA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027389/2015, Auto de Infração nº: SA00632351, Interessado: SANDERSON RODRIGUES MIRANDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.000742/2017, Auto de Infração nº: SA01101785, Interessado: SEBASTIAO HENRIQUE PIMENTEL PEREIRA, Recorrente: SEBASTIAO HENRIQUE PIMENTEL PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009719/2015, Auto de Infração nº: Y001179304, Interessado: SEBASTIAO MALAQUIAS SOBRINHO, Recorrente: SEBASTIAO MALAQUIAS SOBRINHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014596/2017, Auto de Infração nº: GE00275872, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E ADM PENITENCIARIA DE GOIAS, Recorrente: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E ADM PENITENCIARIA DE GOIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046580/2017, Auto de Infração nº: S002267057, Interessado: SELME REGINA CHAVES, Recorrente: SELME REGINA CHAVES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.047446/2017, Auto de Infração nº: S002794450, Interessado: SERGIO RICARDO DA SILVA GUERRA, Recorrente: SERGIO RICARDO DA SILVA GUERRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.130971/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SILVIA REGIA DE MELO ARAUJO, Recorrente: SILVIA REGIA DE MELO ARAUJO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.002754/2017, Auto de Infração nº: S002608879, Interessado: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, Recorrente: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.135721/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SONIA EFEFIGNIA DE CARVALHO, Recorrente: SONIA EFEFIGNIA DE CARVALHO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.030006/2017, Auto de Infração nº: S002837082, Interessado: SONIA MARIANA GASPAROTTO, Recorrente: SONIA MARIANA GASPAROTTO,

decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007964/2017, Auto de Infração nº: ST00558318, Interessado: STANLEY SILVEIRA ALVES, Recorrente: STANLEY SILVEIRA ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029625/2016, Auto de Infração nº: S001749926, Interessado: STEFAN SCHMIDT DE ALMEIDA, Recorrente: STEFAN SCHMIDT DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015606/2016, Auto de Infração nº: S002555431, Interessado: TADEU ALVES CAVALCANTE, Recorrente: TADEU ALVES CAVALCANTE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.115736/2018, Auto de Infração nº: S001919685, Interessado: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.115738/2018, Auto de Infração nº: S001436877, Interessado: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.154873/2018, Auto de Infração nº: S001436877, Interessado: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.154898/2018, Auto de Infração nº: S001919685, Interessado: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.007117/2013, Auto de Infração nº: S001686600, Interessado: TANIA BEATRIZ ESMERIO COLOMBELLI, Recorrente: TANIA BEATRIZ ESMERIO COLOMBELLI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015534/2014, Auto de Infração nº: S001991084, Interessado: TATIANE DIAS DOS SANTOS, Recorrente: TATIANE DIAS DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009552/2015, Auto de Infração nº: Y001178019, Interessado: THIAGO CAMPOS DE SOUZA, Recorrente: THIAGO CAMPOS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009553/2015, Auto de Infração nº: Y001178018, Interessado: THIAGO CAMPOS DE SOUZA, Recorrente: THIAGO CAMPOS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012035/2017, Auto de Infração nº: SA00707450, Interessado: THIAGO NOLETO DE PADUA, Recorrente: THIAGO NOLETO DE PADUA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045918/2011, Auto de Infração nº: S001358006, Interessado: THIAGO VINICIUS ROCHA DE MOURA, Recorrente: THIAGO VINICIUS ROCHA DE MOURA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000316/2015, Auto de Infração nº: Y001023056, Interessado: TIAGO MARTINS FERREIRA DOS SANTOS, Recorrente: TIAGO MARTINS FERREIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.141683/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: TULIO DE LUCENA PIRES, Recorrente: TULIO DE LUCENA PIRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024704/2016, Auto de Infração nº: S002608753, Interessado: URBANO PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR, Recorrente: URBANO PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.127717/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: VALERIA DE CARVALHO SOBRAL, Recorrente: VALERIA DE CARVALHO SOBRAL, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.004747/2017, Auto de Infração nº: SA01096865, Interessado: WAGNER FRAGOSO DE MENDONCA SANTIAGO, Recorrente: WAGNER FRAGOSO DE MENDONCA SANTIAGO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.012635/2017, Auto de Infração nº: SA01338843, Interessado: WALMOR FERNANDO COSTA PARENTE, Recorrente: WALMOR FERNANDO COSTA PARENTE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041079/2017, Auto de Infração nº: CP00064456, Interessado: WANDERLEI BARROS DE AQUINO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012958/2017, Auto de Infração nº: I004689876, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012959/2017, Auto de Infração nº: I004689873, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012960/2017, Auto de Infração nº: I004625225, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012964/2017, Auto de Infração nº: I004288176, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012965/2017, Auto de Infração nº: I004709740, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012966/2017, Auto de Infração nº: I004561135, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012967/2017, Auto de Infração nº: I004570157, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012968/2017, Auto de Infração nº: I004710364, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012969/2017, Auto de Infração nº: I004724708, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012970/2017, Auto de Infração nº: I004709162, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012957/2017, Auto de Infração nº: I004640191, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA , Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009084/2017, Auto de Infração nº: CM00591569, Interessado: MARIA INES MACEDO E MELO, Recorrente: MARIA INES MACEDO E MELO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018739/2015, Auto de Infração nº: ST00077078, Interessado: MARIA ODETE CAMPELO DO AMARAL, Recorrente: MARIA ODETE CAMPELO DO AMARAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037764/2017, Auto de Infração nº: S002935952, Interessado: MARIANA ARAUJO FONTENELLE DE AGUIAR, Recorrente: MARIANA ARAUJO FONTENELLE DE AGUIAR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013537/2014, Auto de Infração nº: GE00188078, Interessado: MARILIA DE CASTRO RODRIGUES PAPPAS , Recorrente: MARILIA DE CASTRO RODRIGUES PAPPAS , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031431/2015, Auto de Infração nº: S002172774, Interessado: MARINA DO BE NASCENTES MARCONDES DE FRANCA FERREIRA, Recorrente: MARINA DO BE NASCENTES MARCONDES DE FRANCA FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042490/2017, Auto de Infração nº: SA01447429, Interessado: MARIZA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO, Recorrente: MARIZA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010002/2011, Auto de Infração nº: Y000806758, Interessado: MARTHA LETICIA RIBEIRO FERREIRA, Recorrente: MARTHA LETICIA RIBEIRO FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020411/2015, Auto de Infração nº: SA00549402, Interessado: MERIDIONAL DIST. E LOGISTICA LTDA, Recorrente: MERIDIONAL DIST. E LOGISTICA LTDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000478/2016, Auto de Infração nº: S002521812, Interessado: MICHAEL YANI MARTINS NETO, Recorrente: MICHAEL YANI MARTINS NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034433/2017, Auto de Infração nº: S002870905, Interessado: MIRIAN ARLETE MARTINS, Recorrente: MIRIAN ARLETE MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004188/2013, Auto de Infração nº: Y000919088, Interessado: MIZAEEL CARVALHO DE MORAIS, Recorrente: MIZAEEL CARVALHO DE MORAIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015243/2016, Auto de Infração nº: SA00933212, Interessado: MURILLO RAMOS LEMOS, Recorrente: MURILLO RAMOS LEMOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004922/2016, Auto de Infração nº: S001816727, Interessado: MURILO DE ANDRADE ESTRELA, Recorrente: MURILO DE ANDRADE ESTRELA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002327/2016, Auto de Infração nº: ST00241255, Interessado: ORLANDO RIBEIRO NASCIMENTO, Recorrente: ORLANDO RIBEIRO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012048/2016, Auto de Infração nº: SA00489276, Interessado: OSMAR FERREIRA LEITE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.022980/2016, Auto de Infração nº: S002559731, Interessado: PATRICIA MARIA JACOB PEREIRA LIMA, Recorrente: PATRICIA MARIA JACOB PEREIRA LIMA , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027554/2017,

Auto de Infração nº: CM00670421, Interessado: PAULO ANDRE DE SOUZA LOBO, Recorrente: PAULO ANDRE DE SOUZA LOBO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014953/2016, Auto de Infração nº: S002595231, Interessado: PAULO ERNESTO NOBRE OLIVEIRA, Recorrente: PAULO ERNESTO NOBRE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039756/2017, Auto de Infração nº: CP00134168, Interessado: PAULO GILBERTO FELIX DA SILVA, Recorrente: PAULO GILBERTO FELIX DA SILVA , decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012681/2017, Auto de Infração nº: S003174275, Interessado: PAULO HENRIQUE MOTA DA LUZ, Recorrente: PAULO HENRIQUE MOTA DA LUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034117/2016, Auto de Infração nº: S002328787, Interessado: PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA , Recorrente: PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005105/2014, Auto de Infração nº: Q004304983, Interessado: PAULO RICARDO DE AZEREDO, Recorrente: PAULO RICARDO DE AZEREDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037650/2017, Auto de Infração nº: S002417843, Interessado: PAULO ROBERTO TOLENTINO DE MENEZES, Recorrente: PAULO ROBERTO TOLENTINO DE MENEZES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010304/2017, Auto de Infração nº: S002649902, Interessado: PAULO SERGIO FERREIRA MARTINS, Recorrente: PAULO SERGIO FERREIRA MARTINS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.015598/2016, Auto de Infração nº: S002574426, Interessado: PEDRO VICTOR TAVARES FERREIRA , Recorrente: PEDRO VICTOR TAVARES FERREIRA , decisão: RETORNA; processo nº: 055.012195/2014, Auto de Infração nº: Q004485277, Interessado: POLICIA MILITAR DE SAO PAULO, Recorrente: POLICIA MILITAR DE SAO PAULO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013063/2017, Auto de Infração nº: CM00685604, Interessado: RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO, Recorrente: RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005380/2012, Auto de Infração nº: Y000587082, Interessado: RAFAEL ARAUJO DE FARIA PEREIRA, Recorrente: RAFAEL ARAUJO DE FARIA PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018379/2016, Auto de Infração nº: SA00958423, Interessado: RAFAEL BORGES DE FREITAS ARAUJO, Recorrente: RAFAEL BORGES DE FREITAS ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044674/2011, Auto de Infração nº: S001343283, Interessado: RAFAEL SILVA ALVES DE SOUZA , Recorrente: RAFAEL SILVA ALVES DE SOUZA , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020457/2016, Auto de Infração nº: SA00913137, Interessado: RAONY DE CARVALHO CHAGAS, Recorrente: RAONY DE CARVALHO CHAGAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022339/2016, Auto de Infração nº: S002307044, Interessado: RAQUEL BASTOS DALTRO DE MIRANDA, Recorrente: RAQUEL BASTOS DALTRO DE MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008832/2016, Auto de Infração nº: CM00205939, Interessado: RAUL VIEIRA CARDOSO, Recorrente: RAUL VIEIRA CARDOSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028258/2016, Auto de Infração nº: S002512517, Interessado: REIVALDO SANTOS DE SOUZA, Recorrente: REIVALDO SANTOS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023049/2015, Auto de Infração nº: SA00639787, Interessado: RENALDO ALEXANDRE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011229/2017, Auto de Infração nº: S002771096, Interessado: RENATA RONCALI MAFFEZOLI, Recorrente: RENATA RONCALI MAFFEZOLI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016955/2016, Auto de Infração nº: SA00995108, Interessado: RENE QUIRIN, Recorrente: RENE QUIRIN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019352/2016, Auto de Infração nº: S002369268, Interessado: RICARDO AUGUSTO MENDES, Recorrente: RICARDO AUGUSTO MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025512/2016, Auto de Infração nº: SA00358652, SA00358651, SA00439527, SA00358653, Interessado: RICARDO DA COSTA PONTES , Recorrente: RICARDO DA COSTA PONTES , decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL; processo nº: 055.038500/2011, Auto de Infração nº: S001252201, Interessado: RICLA MOURA DE OLIVEIRA, Recorrente: RICLA MOURA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001557/2015, Auto de Infração nº: G000503094, Interessado: ROBERTO GRASSO, Recorrente: ROBERTO GRASSO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.024318/2016, Auto de Infração nº: S002564666, Interessado: ROBERTO ROCHA DE CARVALHO, Recorrente: ROBERTO ROCHA DE CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014170/2016, Auto de Infração nº: S002368004, Interessado: RODOLFO GIL MOURA REBOUCAS, Recorrente: RODOLFO GIL MOURA REBOUCAS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020625/2016, Auto de Infração nº: S002127247, Interessado: RODRIGO WARLLEY BORGES PEREIRA, Recorrente: RODRIGO WARLLEY BORGES PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002326/2016, Auto de Infração nº: SA00721675, Interessado: RONALDO MARTINS DOS SANTOS, Recorrente: RONALDO MARTINS DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018471/2016, Auto de Infração nº: ST00352746, ST00352069, Interessado: RONNEDYS JONH TEIXEIRA MONTES , Recorrente: RONNEDYS JONH TEIXEIRA MONTES , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001955/2016, Auto de Infração nº: GE00189502, Interessado: ROSANA LOBO SOARES DA CUNHA, Recorrente: ROSANA LOBO SOARES DA CUNHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028961/2016, Auto de Infração nº: ST00497286, Interessado: ROSELANE APARECIDA FERNANDES, Recorrente: ROSELANE APARECIDA FERNANDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004391/2016, Auto de Infração nº: SA00517812, Interessado: ROSELI DIAS VALENTIN, Recorrente: ROSELI DIAS VALENTIN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011864/2017, Auto de Infração nº: ST00669498, ST00669504, Interessado: RUBEM PEREIRA DA SILVA, Recorrente: RUBEM PEREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000244/2017, Auto de Infração nº: ST00567266, Interessado: RUI VICENTE MOLINA, Recorrente: RUI VICENTE MOLINA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015560/2016, Auto de Infração nº: S002506193, S002369258, Interessado: SEBASTIAO MARCELINO CAMPOS, Recorrente: SEBASTIAO MARCELINO CAMPOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003550/2016, Auto de Infração nº: CM00129954, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027821/2016, Auto de Infração nº: S002560833, Interessado: SERGIO GARCIA PARENTE, Recorrente: SERGIO GARCIA PARENTE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016654/2016, Auto de Infração nº: S002512075, Interessado: SERGIO GOMES E SILVA, Recorrente: SERGIO GOMES E SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007726/2010, Auto de Infração nº: Y000680226, Interessado: SINOMAR MARIANO DA SILVA SANTOS, Recorrente: SINOMAR MARIANO DA SILVA SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.041088/2017, Auto de Infração nº: SA00065980, Interessado: SOLANGE SALES CARDOSO, Recorrente: SOLANGE SALES CARDOSO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007981/2016, Auto de Infração nº: S002365787, Interessado: TAISE GALDIOLI PAES, Recorrente: TAISE GALDIOLI PAES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016629/2017, Auto de Infração nº: SA01337540, Interessado: TAMARA LOPES MARTINS CAMARGO, Recorrente: TAMARA LOPES MARTINS CAMARGO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024507/2015, Auto de Infração nº: SA00308477, Interessado: TATIANA REIS DE OLIVEIRA, Recorrente: TATIANA REIS DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009018/2010, Auto de Infração nº: Y000688197, Interessado: THIAGO EDSON DA SILVA, Recorrente: THIAGO EDSON DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005361/2016, Auto de Infração nº: ST00210604, Interessado: TIAGO BARBOZA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.032729/2011, Auto de Infração nº: S001174365, Interessado: TIAGO MEDEIROS CARLOS, Recorrente: TIAGO MEDEIROS CARLOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006489/2016, Auto de Infração nº: SA00257255, SA00827809, Interessado: TNEUSA VIEIRA DE CARVALHO PITOMBEIRA, Recorrente: TNEUSA VIEIRA DE CARVALHO PITOMBEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL; processo nº: 113.016712/2014, Auto de Infração nº: Y001056764, Interessado: VALDEMIR BRITO DE OLIVEIRA, Recorrente: VALDEMIR BRITO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036648/2015, Auto de Infração nº: S001397598, Interessado:

VALDILENE ANDRADE BARBOSA LINDOSO, Recorrente: VALDILENE ANDRADE BARBOSA LINDOSO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.007010/2015, Auto de Infração nº: S002018704, Interessado: VALDIM RODRIGUES DA SILVA, Recorrente: VALDIM RODRIGUES DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034374/2016, Auto de Infração nº: S002643684, Interessado: VALDIQUE ALVES SANTOS, Recorrente: VALDIQUE ALVES SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019671/2016, Auto de Infração nº: S002345066, Interessado: VALTER HALYSON LEAL DA SILVA, Recorrente: VALTER HALYSON LEAL DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007265/2016, Auto de Infração nº: GE00197954, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.007267/2016, Auto de Infração nº: I003944008, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007268/2016, Auto de Infração nº: I003993793, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007269/2016, Auto de Infração nº: GE00197953, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007270/2016, Auto de Infração nº: GE00214434, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.007272/2016, Auto de Infração nº: I003914521, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.007273/2016, Auto de Infração nº: I003984738, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010495/2016, Auto de Infração nº: I004235332, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010496/2016, Auto de Infração nº: I004191870, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009131/2013, Auto de Infração nº: S001731077, Interessado: VERON PEREIRA DE CASTRO, Recorrente: VERON PEREIRA DE CASTRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009445/2016, Auto de Infração nº: S002242446, Interessado: VICTOR HUGO TOLEDO BRAGA, Recorrente: VICTOR HUGO TOLEDO BRAGA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010419/2013, Auto de Infração nº: S001667734, Interessado: VITOR DOS SANTOS ARAUJO, Recorrente: VITOR DOS SANTOS ARAUJO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027236/2016, Auto de Infração nº: S002015423, Interessado: VITOR LIMA CARNEIRO, Recorrente: VITOR LIMA CARNEIRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007810/2016, Auto de Infração nº: CM00149327, Interessado: WAGNER LUCIO EVANGELISTA CEZARIO, Recorrente: WAGNER LUCIO EVANGELISTA CEZARIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007966/2017, Auto de Infração nº: ST00561256, ST00561257, ST00561258, ST00597967, Interessado: WAGNER RIBEIRO DE SOUZA, Recorrente: WAGNER RIBEIRO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015077/2017, Auto de Infração nº: S002696624, S002696623, Interessado: WANDERSON CARLOS COSTA SILVA, Recorrente: WANDERSON CARLOS COSTA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011400/2010, Auto de Infração nº: Y000704452, Interessado: WASHINGTON PIRES DE ARAUJO, Recorrente: WASHINGTON PIRES DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026839/2016, Auto de Infração nº: S002415286, Interessado: WESLEY PEREIRA DA SILVA, Recorrente: WESLEY PEREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008868/2016, Auto de Infração nº: ST00286295, Interessado: WESLEY RODRIGUES MONTENEGRO, Recorrente: WESLEY RODRIGUES MONTENEGRO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.028682/2016, Auto de Infração nº: S002554846, Interessado: WILLIAN BARBOSA GOLCALVES, Recorrente: WILLIAN BARBOSA GOLCALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005706/2013, Auto de Infração nº: S001408534, Interessado: WILSON DIAS DE DEUS, Recorrente: WILSON DIAS DE DEUS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004526/2016, Auto de Infração nº: SA00128694, Interessado: WILSON PIRES DE SOUZA, Recorrente: WILSON PIRES DE SOUZA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.019356/2014, Auto de Infração nº: S001900254, Interessado: WILTON MORAIS DE JESUS, Recorrente: WILTON MORAIS DE JESUS, decisão: NEGAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e três horas, o Assessor do Conselho, Taynara Franco, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ela, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 17ª Reunião Ordinária do novo mandato 2017-2019 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00005333/2019-26, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, CPF: 875.950.879-53, registro: 02213163790, relativa ao Renach DF757055019, emitida por este departamento em 04.12.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00010773/2019-03, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de GUSTAVO PEREIRA DE CASTRO, CPF: 06734428613, Registro nº 03649304013, especificamente o Renach DF756742510, emitida por este departamento em 26.11.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00010806/2019-15, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de ADILSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF: 203.775.419-15, Registro nº 01311387243, especificamente o Renach DF749675535, emitida por este departamento em 16/05/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 250, DE 13 DE MARÇO DE 2019
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve: Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 37.395.399/0001-57, Processo nº 00055-00013220/2019-02, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00012853/2019-95, resolve:
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de BRUNO NOGUEIRA PIGOZZO, CPF: 215.841.438-35, Registro nº 01305949210, especificamente o Renach DF756599199, emitida por este Departamento em 30/10/2018.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 252, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve: Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o (a) MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 04.124.922/0001-61, Processo nº 00055-00013548/2019-11, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 253, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MARCIO MARCIANO PEREIRA 21374384100, CNPJ nº 26.015.773/0001-35, Processo nº 00055.00014968/2019-14, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 254, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II, IV e X, e o artigo 100, incisos I, III e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, publicado no DODF em 19 de março de 2007; considerando o que estabelecem os artigos 175 e 176 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); considerando a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004; resolve:
Art. 1º. Fica submetido à consulta pública o novo Manual de Obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, edição 2019, no período de 20 de março até às 23h59 do dia 21 de abril, a ser utilizado como material de apoio pedagógico à formação inicial de condutores no Distrito Federal.
Art.2º. Podem participar da consulta pública os interessados diretamente na formação e capacitação de condutores de trânsito, órgãos e entidades governamentais e a sociedade civil.
Art. 3º. O Manual de Obtenção da CNH, objeto desta consulta pública, bem como a Nota Explicativa, estão disponíveis no formato PDF no endereço www.detran.df.gov.br/reformulacao-pedagogica-cfc.
Art. 4º. As contribuições, nas modalidades correção, acréscimo e supressão, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço www.detran.df.gov.br/reformulacao-pedagogica-cfc.
Art. 5º. São objetivos, no que diz respeito ao Manual de Obtenção da CNH, desta consulta pública:
I - Propiciar à sociedade civil e aos interessados diretamente na formação e capacitação de condutores de trânsito o encaminhamento de opiniões e sugestões.
II - Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria submetida à opinião pública.
III - Recolher subsídios no que tange ao conteúdo, às informações, às normas legais (Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do Contran e jurisprudência), à linguagem, aos índices, ícones e símbolos que formam o Manual de Obtenção da CNH.
Art. 6º. As opiniões e sugestões, por correção, por acréscimo ou por supressão, devem fazer referência à página, ao título do assunto e ao trecho alcançado pela sugestão de correção, para acréscimo ou supressão.
Art. 7º. As participações na consulta pública serão examinadas e avaliadas por comissão definida pela Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc/Detran-DF.
Art. 8º As participações são de caráter consultivo e não vinculante para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e suas unidades.
§1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão nos textos levarão em conta a obediência às disposições legais e técnicas de trânsito e mobilidade.
§2º Não são aceitas opiniões, sugestões e contribuições entregues fora do prazo previsto no artigo 1º desta Instrução.
§3º A inobservância das disposições desta Instrução implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.
Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 256, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve: CREDENCIAR a profissional Perita Examinadora de Trânsito: Alyne Lacerda Viana, CRM/DF218668, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00015583/2019-74.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, consoante Instrução 124 de 2016, art. 101, resolve:
Art.1º. Proferir em segunda instância, o DESCREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LF CONDUTORES AUTOMOTIVOS EIRELI ME, nome fantasia CFC LF CONDUTORES, inscrição no CNPJ nº 19.416.506/0001-04, cujos motivos foram apurados no processo SEI nº 00055-00151347/2018-30 por não se adequar às exigências da IS 124/2016 e da Resolução do Contran 358/2010.
Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00013234/2019-18, resolve:
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de FILISMINO EVANGELISTA DE REZENDE, CPF 236.804.906-15, registro 02933173005, especificamente o Renach DF751105333, emitida por este Departamento em 24/08/2017.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 40, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Conceder, consoante solicitação da Comissão de Sindicância, prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 22, de 11/02/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 13/02/2019, pág. 29, visando à apuração de responsabilidade por supostas irregularidades constantes dos Processos n.º 110.000.268/2015 apurado por meio do Processo SEI nº 00110-00002211/2018-31.
Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 14/03/2019
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Conceder, consoante solicitação da Comissão de Sindicância, prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 23, de 11/02/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 13/02/2019, pág. 29, visando à apuração de responsabilidade por supostas irregularidade constante do Processo n.º 110.000.314/2016 apurado por meio do Processo SEI nº 00110-00002217/2018-16.
Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 14/03/2019
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00094-00010441/2018-19, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão, por intermédio do Memorando SEI-GDF Nº 5/2019 - SLU/PRESI/CEPAD 311.
Art. 2º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00094-00010441/2018-19.
Art. 3º Incumbir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 311 de 13/11/2018, publicada no DODF nº 219, pág. 46, de 19/11/2018, para apuração dos fatos.
Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.
Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/03/2019, para apresentação do relatório conclusivo.
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 349, 20 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 243, pág. 12, de 24 de dezembro de 2018, nos autos dos Processos nº 094.000.811/2015, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Sindicância, conforme Memorando SEI-GDF Nº 29/2019 - SLU/PRESI/UAI.
Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos do Processo nº 094.000.811/2015.
Art. 3º Incumbir a Comissão Especial de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 118, de 24 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81, pág.46, de 27/04/2018, da apuração dos fatos.
Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.
Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 238, 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 167, pág. 42, de 31 de agosto de 2018, nos autos dos Processos nº 094.000.255/2015, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Sindicância, conforme Memorando SEI-GDF Nº 29/2019 - SLU/PRESI/UAI.
Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos do Processo nº 094.000.255/2015.
Art. 3º Incumbir a Comissão Especial de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 238, 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 167, pág. 42, de 31 de agosto de 2018, da apuração dos fatos.
Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.
Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação (19487923), publicada no DODF nº 48, pág. 33, de 13 de março 2019.
FELIX ANGELO PALAZZO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 18 DE MARÇO DE 2019
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância:
I- do Processo nº 00480-00001688/2018-17, reconduzida pela Portaria nº 57, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;
Art. 2º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial:
I do Processo nº 00480-00008394/2018-41, instaurada pela Portaria nº 63, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019;
II - do Processo nº 00480-00004280/2018-99, instaurada pela Portaria nº 64, de 15 de fevereiro de 2019, publicada do DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019;
II - do Processo nº 00480-00000805/2018-17, instaurada pela Portaria nº 65, de 15 de fevereiro de 2019, publicada do DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2019
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:
I- do Processo nº 480-000163/2015, prorrogado por força da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019;
II- do Processo nº 480.000250/2016, prorrogado por força da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019;
III- do Processo nº 480.000524/2016, prorrogado por força da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019;
IV- do Processo nº 00480-00001059/2018-89, prorrogado por força da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019;
V- do Processo nº 002-000384/2016, reconduzido por força da Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019;
VI- do Processo nº 0392-00003582/2018-01, prorrogado por força da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019;
VII- do Processo nº 00480-00005789/2018-59, prorrogado por força da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019;
Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos I, II, III e V do artigo anterior.
I elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;
II cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 19/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2019 (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5113
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 6512/2008, Tomada de Contas Especial, SEL;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 28174/2010, Tomada de Contas Especial, SEG; 2) 7193/2015-e, Representação, GPCF; 3) 6400/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 22408/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 30464/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 8072/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 9117/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 9419/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 11430/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 19422/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 25180/2018-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 12) 36076/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 36190/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 36246/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 38435/2018-e, Consulta, SEFIPE; 16) 1979/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 2568/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 14244/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Estado de Saúde; 2) 28656/2017, Pensão Civil, MARIA DO CARMO MACEDO COSTA; 3) 23993/2018-e, Representação, Empresa Privada; 4) 3017/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 30231/2014, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 2) 34244/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 2959/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 4943/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 4994/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 5770/2019-e, Monitoramento de Decisões, Rafael de Aguiar Barbosa; (*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5110

Aos 12 dias de março de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas aos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e MÁRCIO MICHEL, que reassumiram as suas funções na Corte, após fruição de férias. Os insígnes Conselheiros agradeceram a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5109 e Reservada nº 1236, ambas de 07.03.2019.
A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Ofício nº 114/2019, da Presidência desta Corte, comunicando o cancelamento das férias da Sra. Presidente, previstas para o período de 11 a 29.03.2019, e a compensação, de 25 a 29.03.2019, de dias trabalhados no recesso regimental 2018/2019.
- Ofício nº 13/2019, do gabinete do Conselheiro MÁRCIO MIICHEL, comunicando que o titular daquele gabinete suspendeu, nesta data, a fruição das suas férias, ficando o saldo remanescente para data oportuna.
- Ofício nº 156/2019, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que: a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA fruirá férias no período de 12 a 19.03.2019; o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE substituirá a Procuradora-Geral, no período de 12 a 19.03.2019, e que exercerá, cumulativamente, as atribuições da 1ª e da 3ª Procuradoria.
- Ofício nº 154/2019, do Ministério Público junto à Corte, comunicando a interrupção, dia 08.03.2019, das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ficando o saldo remanescente para o período de 13.03 a 02.04.2019.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhado à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0703210-85.2019.8.07.0000, impetrado por REGINA JOSÉ LATFFALAH KURY e outros.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Aposentadoria: PROCESSO Nº 19465/2018-e - Despacho Nº 67/2019, Licitação: PROCESSO Nº 28695/2007 - Despacho Nº 64/2019.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Aposentadoria: PROCESSO Nº 29045/2018-e - Despacho Nº 128/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12717/2017 - Despacho Nº 126/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 2622/2019-e - Despacho Nº 131/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 17128/2018-e - Despacho Nº 121/2019.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Aposentadoria: PROCESSO Nº 25694/2018-e - Despacho Nº 134/2019, Licitação: PROCESSO Nº 2429/2010 - Despacho Nº 136/2019, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 9316/2017-e - Despacho Nº 135/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1918/2015 - Despacho Nº 128/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22968/2017 - Despacho Nº 133/2019, Representação: PROCESSO Nº 7464/2012 - Despacho Nº 132/2019, Representação: PROCESSO Nº 11320/2017-e - Despacho Nº 131/2019, Representação: PROCESSO Nº 38125/2018-e - Despacho Nº 130/2019, Representação: PROCESSO Nº 38827/2016-e - Despacho Nº 129/2019, Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Nº 127/2019, Licitação: PROCESSO Nº 38630/2018-e - Despacho Nº 126/2019, Representação: PROCESSO Nº 38392/2017-e - Despacho Nº 125/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19640/2013 - Despacho Nº 125/2019, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 12665/2018-e - Despacho Nº 122/2019.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 22639/2012 - Despacho Nº 137/2019, Licitação: PROCESSO Nº 39550/2017-e - Despacho Nº 68/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 29037/2018-e - Despacho Nº 136/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 29061/2018-e - Despacho Nº 135/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15150/2016-e - Despacho Nº 134/2019, Representação: PROCESSO Nº 28670/2010 - Despacho Nº 133/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 11677/2018-e - Despacho Nº 132/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 14266/2013 - Despacho Nº 131/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 23020/2018-e - Despacho Nº 130/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26739/2018-e - Despacho Nº 129/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 8625/2018-e - Despacho Nº 128/2019.
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 20005/2018-e - Despacho Nº 81/2019, Representação: PROCESSO Nº 4536/2019-e - Despacho Nº 82/2019.
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 63/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 1790/2017-e - Despacho Nº 62/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 6460/2007 - Pensão militar instituída por JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO SANTANA - PMDF. DECISÃO Nº 807/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto pela Decisão nº 7.328/08, ante o trânsito em julgado do Processo TJDF nº 2005.01.1.063175-4 - 1ª VFP/DF, favorável às impetrantes, dentre as quais, STHEFANI DA SILVA SANTANA; II - determinar o retorno dos autos apenas à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) tornar sem efeito a Portaria DIP nº 289, de 3 de dezembro de 2004, que retificou o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-Soldado QPPMC JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO SANTANA, Matrícula nº 10.232-6; b) retificar, na Portaria coletiva DIP de 2 de maio de 2000, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2003, o ato concessório antes referido, com o objetivo de: I- consignar que a pensão militar por morte ficta em exame, que decorreu de decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos/TJDF nºs 2004.01.1.034555-3 - 5ª VFP/DF e 2005.01.1.0631754 - 1ª VFP/DF, transitadas em julgado, respectivamente, em 09.08.06 e 26.03.15, fundamenta-se nos artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 3º, e 20, parágrafo único, da Lei nº 3.765/60, com a regulamentação do art. 5º, § 1º, do Decreto nº 49.096/60; 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84; 1º, inciso I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC5/97; e Portaria Interministerial EMFA nº 2.826/94, combinados com os artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal, com a

redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; 2- ONDE SE LÊ: "... no valor mensal, inicial de R\$ 614,78 (seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), a contar de 1º de março de 2000, data da efetivação da exclusão do instituidor, e de outro leito, no valor mensal, inicial de R\$ 204,93 (duzentos e quatro reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo a seguir: ...", como consta no ato publicado no DODF de 16/05/2003; LEIA-SE: "... e de 1/4 (um quarto) para STHEFANI DA SILVA SANTANA, Matrícula nº 72.072-0, filha menor de outro leito, a contar de 1º de março de 2000, data da efetivação da exclusão do instituidor."; 3- excluir o demonstrativo financeiro da pensão militar; c) efetivar a publicação no DODF da Portaria DIP de 19 de abril de 2004 (acostada à fl. 56 do Processo PMDF nº 54.000.411/2000), pela qual foram suspensos os efeitos da Portaria DIP de 05 de março de 2004, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2004, em cumprimento à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito IRAN DE LIMA, no Mandado de Segurança nº 2004.01.1.034555-3 - 5ª VFP/DF, de 13 de abril de 2004, especificamente no sentido de manter, a contar de 1º de março de 2004, data em que foi sustada, o pagamento da pensão da beneficiária ELIZENY DE CASTRO E SILVA SANTANA; d) juntar aos autos a certidão referente ao tempo de serviço prestado às Forças Armadas (Aeronáutica) pelo ex-militar, a fim de comprovar o correspondente período averbado; e) elaborar novos títulos de pensão, em substituição aos de fls. 98/101 do Processo PMDF nº 54.000.411/2000, tornando-os sem efeito, de modo a apresentar as parcelas do montante pensional, vigentes em 01.03.00, correspondentes às cotas de soldo devidas às pensionistas (15/30 - quinze trinta avos), de acordo com o tempo de serviço do ex-militar (15 anos, 09 meses e 25 dias); e f) na hipótese de os atuais pagamentos estarem em desacordo com o ajuste de que trata a alínea "e" anterior, a configurar decréscimo remuneratório, contatar as pensionistas ELIZENY DE CASTRO E SILVA SANTANA e STHEFANI DA SILVA SANTANA, para, se desejarem, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresentarem defesa perante esta Corte de Contas, com vistas à manutenção dos respectivos benefícios; III - encaminhar cópia da instrução (e-DOC 39F7248F) e do relatório/voto do Relator à PMDF, para conhecimento das medidas adotadas nos autos em exame e auxílio das providências determinadas. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15063/2012 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte, na qual é requerida a análise da Lei 4.732/11, em face dos princípios da economicidade, legalidade, moralidade e legitimidade. DECISÃO Nº 806/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 551/2017-MPC/PG, de 17.07.2017; b) da Ação Civil Pública nº 2015.01.1.066033-2 em trâmite na 7ª Vara de Fazenda Pública; c) do andamento do Recurso Extraordinário - RE nº 851.421 referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2012.00.2.014916-6; II - autorizar: a) a manutenção do sobrestamento dos autos até o deslinde do RE citado no item anterior; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19514/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos causados ao erário por irregularidades no Convênio nº 08/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF e a Associação Assistencial de Santa Maria, mantenedora da Creche Gotinha de Luz. DECISÃO Nº 796/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 29891/2013-e - Aposentadoria de REGINETE DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 808/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento formulado mediante documento particular (e-DOC 769BCB20-c); II - não acolher o pedido de nulidade da publicação da Decisão nº 5.680/2018, tendo em vista a ausência de prejuízo comprovado pela requerente; III - conceder à Sra. Reginete de Lima o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso junto a esta Corte, por meio de seu representante legal, Ruber Marcelo Sardinha (OAB/DF 8993); IV - autorizar: a) que as notificações e publicações sejam realizadas em nome da Sra. Reginete de Lima e de seu representante legal, Sr. Ruber Marcelo Sardinha (OAB/DF 8993), no endereço Setor de Rádio e Televisão Sul - Q. 701 - Bloco "O", Ed. Centro MultiEmpresarial - Sala 137 - Brasília/DF, CEP: 70340-000; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 8356/2014 - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa RR Guilherme, contra ato da Polícia Militar do Distrito Federal que lhe aplicou multa contratual e declarou a sua inidoneidade. DECISÃO Nº 809/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação formulada pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. (fls. 875/905) e seus anexos (fls. 906/926 e Anexos XIII, XIV, XV), tendo em vista o não enquadramento da matéria nas competências deste Tribunal, conforme exigido pelo art. 230, § 2º, inciso IV, do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à representante; III - retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22025/2016-e - Revisão da pensão civil instituída por FRANCISCO JANIO ALVES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 810/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 2006.00.2.007391-5, ocorrido em 28.11.2017, levantando, assim, o sobrestamento determinado por meio do item I da Decisão nº 5217/2016 e mantido pelo item II da Decisão nº 2651/2017; II - ter por cumprido o item III da Decisão nº 2651/2017; III - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; IV - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 6550/2018-e - Aposentadoria de JUSCELINO MARINHO SOARES - SEE/DF. DECISÃO Nº 811/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 1.630/2018, prorrogada pelas Decisões nºs 3.699/2018 e nº 4.377/2018; b) legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica.

PROCESSO Nº 25465/2018-e - Aposentadoria de OSVALDO SILVA DE ARAUJO - SE/DF. DECISÃO Nº 812/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações contidas no Ofício nº 1544/2018-SEE/GAB (eDoc ED248D12-c), considerando cumprido o item II da Decisão nº 4233/2018; II - dar ciência desta decisão à Secretaria de Educação do Distrito Federal; III - retornar o feito à SEFIPE, para as providências cabíveis e posterior restituição ao arquivo.

PROCESSO Nº 36343/2018-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO DA ROCHA CRAVO - SINESP/DF. DECISÃO Nº 813/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pela Sra. Anísia Santos da Rocha Cravo, por meio de sua representante legal, em cumprimento à diligência interna anterior, para, no mérito, considerá-la insubsistente; II - determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, consistentes em: 1) retificar o ato concessório de pensão civil, alterando o posicionamento funcional do instituidor da pensão civil de "Padrão II" para "Padrão I", em atenção aos reposicionamentos do cargo contidos nas Leis nºs 2.706/01, 4.409/09 e 1.711/52, e observando possíveis reflexos no pagamento do benefício da pensão; 2) retificar no SIRAC o posicionamento do instituidor da pensão civil, fazendo constar "Padrão I" em vez de "Padrão II"; 3) incluir o ato de retificação acima na aba "Dados da Concessão.

PROCESSO Nº 2991/2019-e - Aposentadoria de GILBERTO BERNARDES DIAS - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 814/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu os autos ao órgão de origem, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de: I - juntar cópia da certidão relativa ao período de

11/03/1982 a 26/12/1982 (291 dias) e, se for o caso, corrigir, na aba "Tempos", os campos "Origem" e "Tipo" do respectivo tempo averbado; II - se não constar a referida certidão no processo físico, informar ao servidor que deverá, para manutenção da percepção de ATS no percentual de 25%, apresentar cópia autenticada da certidão do próprio órgão, referente ao tempo averbado de 11/03/1982 a 26/12/1982 (291 dias), de origem municipal, talvez prestado à Prefeitura Municipal de Goiânia (consoante comentário do Controle Interno), nos termos da Súmula da Jurisprudência TCDF nº 80 e do item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII da Resolução TCDF nº 299/16 - Manual de Concessões Cíveis - TCDF; III - caso a certidão não seja apresentada, promover os ajustes no tempo averbado e apurado para fins de ATS, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do servidor, sem prejuízo de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PROCESSO Nº 4331/2019-e - Representação nº 2/2019-G3P, do Ministério Público junto à Corte, requerendo que esta Corte promova fiscalização com o fito de acompanhar o cumprimento do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF pelo Governo do Distrito Federal, c/c o art. 19 da Lei Distrital nº 6.216/18. DECISÃO Nº 815/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 2/2019-G3P (eDOCs CCB672A9-e, BDE3B8B1-e, 64C5FBBC-e, 05D796D4-e, 6EBC53C3-e e 6F59E352-e), da lavra do Exmo. Sr. Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto à Corte, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - no intuito de evitar a duplicidade de esforços e com fulcro nos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual, deixar de se pronunciar, neste processo, quanto ao mérito da peça referida no item anterior, visto que o assunto nela tratado constitui objeto de exame no Processo nº 5.421/2018; III - dadas as disposições do art. 18 da Lei Distrital nº 6.216/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO/2019), determinar à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG que inclua a matéria objeto da Representação nº 2/2019-G3P no escopo da apreciação das Contas de Governo relativas ao exercício de 2019; IV - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3991/1996 - Revisão da pensão civil instituída por MARIA JOSÉ ESCÓRCIO - SE/DF. DECISÃO Nº 816/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.813/2017; II - determinar o retorno dos autos apenas em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, notifique, utilizando-se para isso de todos os meios legais existentes, a pensionista DAIANA CAROLINA ESCÓRCIO DOS SANTOS e a sua curadora LÚCIA MARIA ESCORCIO, para: a) apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, suas razões de defesa a esta Corte de Contas, em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, diante da possibilidade de sua inclusão no roteiro da pensão na condição de filha maior inválida, efetivada por meio do ato publicado no DODF de 21.02.2007, ser julgada ilegal, por falta de comprovação da condição de invalidez anterior à data do óbito da instituidora; b) prestar informações atualizadas do andamento da Ação de Interdição nº 200602957960, em tramitação na Comarca do Novo Gama - GO, juntando cópia do inteiro teor da última decisão judicial proferida nesse processo e, se for o caso, da certidão de trânsito em julgado. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3646/2010 - Reforma de SALVADOR SOARES DIAS-PMDF. DECISÃO Nº 817/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar que seja levantado o sobrestamento da apreciação do ato concessório em exame, pois, em 02.06.2016, transitaram em julgado as decisões mencionadas no item I da Decisão nº 1.306/2014; II - determinar a conversão do feito em diligência na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) tendo em conta declaração emitida pelo militar de que possui plena capacidade jurídica para defesa de seus direitos, juntada ao Processo nº 37.408/2010, esclarecer se permanecem os motivos que ocasionaram sua invalidez e consequente reforma, juntando aos autos cópia autenticada da Certidão de Curatela e respectiva sentença de interdição, conforme dispõe o artigo 101 da Lei nº 7.289/84, ou, de eventual levantamento da interdição, juntando cópia essenciais do Processo TJDF nº 2011.07.1.011857-3, que cuida de ação de interdição do interessado, efetuando as medidas cabíveis; III - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37408/2010 - Aposentadoria de SALVADOR SOARES DIAS-SE/DF. DECISÃO Nº 818/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 205/2018-GAB/SE; II - considerar: a) atendida a Decisão nº 2.129/2017; b) improcedentes as razões de defesa de fls. 23/39, conhecendo dos documentos a ela anexados às fls. 40/92; c) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33430/2015-e - Pensão civil instituída por EUNICE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 828/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº 032/2019-NUREC/SEGECEX; b) como Pedido de Reexame a peça recursal interposta pelo Senhor GEOVANE OLIVEIRA ARAÚJO, por meio de seus representantes legais, contra os itens III e V da Decisão nº 5.956/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo; II - dar ciência desta deliberação à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF e ao recorrente, por seus representantes legais, com o alerta de que pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar a devolução dos autos ao NUREC/SEGECEX, para os devidos fins, alertando-o de que consta da peça recursal pedido de sustentação oral.

PROCESSO Nº 15449/2017-e - Pedido de prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para o envio de tomadas e prestações de contas, relativas ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 819/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 168/2019-CGDF/SUBCI e prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF envie a esta Corte as tomadas e prestações de contas, relativas ao exercício de 2016, por intermédio do sistema e-Contas; II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para os devidos fins, devendo a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF ser cientificada do que ora delibera a Corte.

PROCESSO Nº 25967/2017-e - Admissões ao curso de formação de praças policiais militares combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, com supedâneo no Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 7/1/2009, em cumprimento à Resolução-TCDF nº 168/2004. DECISÃO Nº 820/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 921/2018 - PMDF/DGP/DRS/SRS e anexos (peça 26), de 02.10.2018, encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por cumprida a Decisão nº 4.339/2018 (peça 23); II - em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal de Contas do Distrito Federal, autorizar o registro das admissões dos soldados policiais militares, Rondinei Alves Ribeiro, Sairon da Silva Tkachenko e Sidney Batista de Souza, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/09, publicado no DODF de 07.01.2009, por guardarem conformidade com decisões judiciais passadas em julgado, registrando-se que os militares supracitados, após a realização de novo exame psicotécnico pela respectiva banca examinadora, restaram aptos ao exercício da função; III - tendo em conta que a decisão proferida no REsp STJ nº 1.346.589-DF determinou que Marcos da Silva Sales realizasse um novo teste psicológico, a ser aplicado em conformidade com as normas pertinentes, e que este apresentou um novo exame feito, aparentemente, em uma clínica particular, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, e com o auxílio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, a quem compete

a consultoria jurídica do poder executivo distrital, à luz da Lei Complementar Distrital nº 395/2001, apresente os devidos esclarecimentos quanto ao exame em apreço e informe o deslinde da inclusão "sub judice" do soldado em tela nas fileiras da corporação, para ulterior exame da sua legalidade, para fins de registro, por este Tribunal, nos estritos termos da lei; IV - dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, bem como à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para os devidos fins; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para adoção das providências subsequentes.

PROCESSO Nº 39399/2017-e - Pensão civil instituída por OTÁVIO TAVARES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 821/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 972/2018; II - considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 36572/2018-e - Concurso público, lançado pela então Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Distrito Federal, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social, regulado pelo Edital n.º 01 - SEDESTMIDH, publicado no DODF de 27.11.2018. DECISÃO Nº 801/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 943/2018 - SEDESTMIDH/GAB e anexos (Peça 16), considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5962/2018; b) dos editais juntados aos autos (Peças 17/19); II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique o subitem 16.3-A, inserido no Edital nº 01 - SEDESTMIDH (DODF de 27/11/2018, cargo de Especialista em Assistência Social, nas especialidades Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social) pelo Edital nº 2 - SEDESTMIDH, publicado no DODF de 7/12/2018, de forma a deixar claro que os prazos previstos em edital começam a correr a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a teor do quanto disposto na Lei local n.º 4949/2012; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para o acompanhamento do certame. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36602/2018-e - Concurso público, lançado pela então Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Distrito Federal, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo, regulado pelo Edital n.º 01 - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 802/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 945/2018 - SEDESTMIDH/GAB e anexos (Peça 10), considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5.964/2018; b) dos editais juntados aos autos (Peças 11/13); II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique o subitem 15.3-A, inserido no Edital nº 01 - SEDESTMIDH (DODF de 27/11/2018, cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo) pelo Edital nº 2 - SEDESTMIDH, publicado no DODF de 7/12/2018, de forma a deixar claro que os prazos previstos em edital começam a correr a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a teor do quanto disposto na Lei local nº 4949/2012; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para o acompanhamento do certame. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36610/2018-e - Concurso público, lançado pela então Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Distrito Federal, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidades Agente Social e Cuidador Social, regulado pelo Edital n.º 01 - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 803/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 946/2018 - SEDESTMIDH/GAB e anexos (Peça 10), considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5965/2018; b) dos editais juntados aos autos (Peças 11/13); II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique o subitem 16.3-A, inserido no Edital nº 01 - SEDESTMIDH (DODF de 27/11/2018, cargo de Técnico em Assistência Social, especialidades Agente Social e Cuidador Social) pelo Edital nº 2 - SEDESTMIDH, publicado no DODF de 7/12/2018, de forma a deixar claro que os prazos previstos em edital começam a correr a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a teor do quanto disposto na Lei local nº 4.949/2012; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para o acompanhamento do certame. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1014/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 822/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0093308, JURRENE GARCÊZ DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0101949, MARIA PEREIRA MARTINS, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0120782, TELMA REGINA PINHEIRO YOSHIDA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0124675, PAULO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0189761, ROSELISE TARTER SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0226974, RAIMUNDA FERREIRA CHAGAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0230681, JOSELITA TAVARES DA SILVA BORGES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0257844, CLEUSA FERREIRA AMARAL, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0259711, IDEIDES NONATO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação de Pessoal Básica; Ato nº 0262925, NIVIA RAMOS DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1812/2019-e - Aposentadoria de ORLANDO OLIVEIRA DE CARVALHO FILHO - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 823/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2541/2019-e - Aposentadoria de MARLUCI APARECIDA FERREIRA LUCAS - SE/DF. DECISÃO Nº 824/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado da Ação de Conhecimento nº 2009.01.1.050989-6/TJDF; II - em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte de Contas, autorizar o registro da aposentadoria da servidora MARLUCI APARECIDA FERREIRA LUCAS, CPF 469.333.016-72, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3041/2019-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO DIAS NUNES - AGEFIS. DECISÃO Nº 825/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - confirmar se o ex-servidor preenchia os requisitos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e, em caso positivo, contatar as pensionistas para que optem pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único

do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida as pensões, informando-as de que a opção é irrevogável; II - caso as pensionistas optem pela primeira possibilidade ventilada no inciso anterior, retificar o ato, alterando sua fundamentação legal para "Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinados com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, e 30-B, da Lei Complementar nº 769/08"; III - esclarecer a divergência entre a classificação funcional constante do ato publicado no DODF de 26/06/2012, retificado pelos atos publicados no DODF de 01/08/2012 e 20/09/2016, e a classificação que o servidor possuía à época da aposentadoria, observando os possíveis reflexos no SIRAC e no pagamento do benefício; IV - na aba "Dados da Concessão": a) incluir o ato editado em cumprimento aos itens anteriores; b) retificar o fundamento legal do ato, substituindo o ID para ID 560; V - na aba "Tempos", incluir o fundamento legal da aposentadoria do instituidor da pensão em análise.

PROCESSO Nº 4811/2019-e - Representações, com pedido medida de cautelar, ofertadas pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO e pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, acerca de possíveis irregularidades nos Editais dos Procedimentos Licitatórios n.ºs 002 e 004/2018-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 124/2019-GCRR, proferido no dia 08.03.2019, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 826/2019 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 26140/2015 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Aridelson Sebastião de Almeida contra os termos da Decisão nº 3.505/2018 e do Acórdão nº 257/2018. DECISÃO Nº 797/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 5421/2018-e - Relatório Prévio de Monitoramento da Auditoria Operacional realizada na então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, objeto do Processo nº 5.687/2011. DECISÃO Nº 829/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Nota Técnica n.º 02/2019 - NFO (e-DOC F40DB471-e); b) da Informação n.º 01/2019-DIAUP/SEMAG (e-DOC 6BA6F9F8-e), que encaminhou o Relatório Prévio de Monitoramento (e-DOC 039A1DC9-e); II - em atenção às disposições do art. 41, § 2º, da LC n.º 01/1994, c/c o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, autorizar o encaminhamento de cópia do Relatório Prévio de Monitoramento (e-DOC 039A1DC9-e) ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando seus argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; III - alertar o interessado de que o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução n.º 271/2014, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 36724/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC para a apuração de prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 07/2007, celebrado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Novo Gama/GO. DECISÃO Nº 830/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das defesas apresentadas (fls. 127/141, 161/163, 164/181, 184/234, 240/260 e 263/272); b) da Informação nº 178/2018-SECONT/3ºDICON (fls. 274/276); c) do Parecer nº 1024/2018-G3P (fls. 278/291); II - determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal que, com o auxílio do Município de Novo Gama/GO, se necessário, e na medida do possível, tendo em vista o prolongado prazo desde o término das obras, proceda, no prazo de 90 (noventa) dias, a uma consubstanciada apuração e quantificação dos possíveis prejuízos resultantes da execução do objeto do Convênio nº 7/2007 e da correspondente prestação de contas, segregando-se do montante que vier a ser apurado em débito aquele relativo aos trabalhos efetivamente executados conforme intentado no mencionado ajuste; III - autorizar: a) o sobrestamento da análise de mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a retro, até o deslinde da diligência a que se refere o item II retro; b) o envio dos autos dos Processos GDF n.ºs 110.000348/2008 e 360.000348/2007 e de cópia das Informações n.ºs 84/2017- SECONT/3ºDICON (fls. 51/66) e 178/2018-SECONT/3ºDICON (fls. 274/276) à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, assim como de cópia dos documentos de fls.193/234, para auxílio aos reexames da prestação de contas e da execução do objeto do Convênio nº 7/2007, devendo os autos retornarem, posteriormente, ao TCDF; c) a ciência desta decisão à Sra. Sônia Chaves de Freitas Carvalho Nascimento e aos Srs. João de Assis Pacífico, Paulo César Carvalho Olivieri, Armin Arnaldo Pfrimer, José Humberto Pires de Araújo e Jaime Divino Alarcão, assim como ao Município de Novo Gama/GO e à empresa Goiás Construtora Ltda., citados inicialmente nos autos em exame, alertando-os de que cabe ao TCDF o julgamento da TCE em exame tendo por base a apuração dos fatos e a indicação dos responsáveis, assim como a quantificação do possível dano, elementos que serão aprofundados com a diligência determinada; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9786/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades relativas ao prejuízo decorrente da prescrição de créditos tributários, em razão do não ajuizamento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF de ação de cobrança de valores relativos ao auto de infração lavrado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, em desfavor da sociedade empresária Cereais Universo Ltda. DECISÃO Nº 831/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto dos Processos n.ºs 480.000.415/2014 e 040.006.644/2003; b) da Informação nº 89/2018 - SECONT/1ª DICON (fls. 19/25); c) do Parecer nº 538/2018-GPIP (fls. 26/35); II - determinar o encerramento da TCE em exame, considerando regular a absorção do prejuízo pelo erário distrital; III - autorizar: a) a devolução dos Processos n.ºs 480.000.415/2014 e 040.006.644/2003 à origem; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 12593/2016-e - Recursos interpostos pelas empresas Visan Segurança Privada Ltda., Brasília Segurança Ltda. e Ipanema Segurança Ltda. em face da Decisão nº 5.195/2017. DECISÃO Nº 848/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 883/2018-SES/GAB, peça 406; b) do Ofício nº 316/2018 - MPC/PG e dos documentos que o acompanham, peças 410/411; c) da Informação nº 160/2018 - 1ª DIACOMP, peça 446; d) do Parecer nº 750/2018-GPIP, Peça nº 449; e) do acordo homologado por sentença proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF no Interdito Proibitório nº 000138228.2017.5.10.0002, encaminhado pelas empresas Ipanema Segurança Ltda. e Brasília Empresa de Segurança S.A. em atendimento ao Despacho Singular nº 420/2018-GC/PT, peças 456/458; f) dos demais documentos juntados aos autos, Peças n.ºs 439, 445 e 459; II - levantar o sobrestamento do processo em exame, tendo em vista o julgamento da Ação de Interdito Proibitório nº 1382-28.2017.5.1.0002; III - considerar prejudicado o exame do mérito dos pedidos de reexame de peças 339, 343 e 344, haja vista a perda de seu objeto; IV - alterar o item "II.b" da Decisão nº 5.195/2017, para considerá-lo com a seguinte redação: "determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que façam cumprir, por parte das adjudicatárias e/ou contratadas, que sucederem outras na prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 15/2017- SCG/SEPLAG, a obrigação de contratação dos empregados das empresas sucedidas, limitado ao quantitativo do novo contrato, em

estrita observância do disposto na Lei nº 4.794/2012 e no edital do certame, exceto no caso de haver o aproveitamento da respectiva mão de obra por parte da empresa sucedida, devendo a SES/DF observar, ainda, os termos do acordo homologado nos autos do Interdito Proibitório nº 1382-28.2017.5.10.0002"; V - autorizar: a) a ciência desta decisão às empresas recorrentes, aos signatários das representações de peças nºs 308, 317 e 318, à SEPLAG e à SES; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, com vistas à análise do mérito das representações. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2842/2017-e - Pensão civil instituída por OCARLINDO ANTONIO DA SILVA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 832/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de defesa oferecidas pela beneficiária da pensão, por intermédio do seu representante legal, e dos documentos que as acompanham, considerando-as improcedentes; II - excepcionalmente, ter por satisfatórias as medidas adotadas pela jurisdicionada em cumprimento a Decisão nº 690/2018; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac n.º 11133-2), ressalvando que a regularidade do título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; IV - determinar ao IPREV/DF, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que analise se os dados relativos à classificação funcional do instituidor da pensão no demonstrativo de pagamentos da pensionista, constantes do SIGH (Auditor Fiscal de Atividades Urbanas TZ-S2), correspondem à classificação correta, a saber: Primeira Classe, Padrão V, corrigindo, se for o caso, o valor da pensão; V - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 10692/2017-e - Aposentadoria de MARIA HELENA DE ARAÚJO QUEIROZ - SES/DF. DECISÃO Nº 833/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2476/2017; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) tornar sem efeito, no que se refere à interessada Maria Helena de Araújo Queiroz, o ato de retificação de aposentadoria publicado no DODF de 06/03/2018; 2) retificar, também relativamente à servidora Maria Helena de Araújo Queiroz, o ato publicado no DODF de 30/10/2017, a fim de excluir do fundamento legal de sua inativação o art. 41, §7º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; 3) incluir, na aba "Dados da Concessão" do Sirac, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao subitem 2 acima.

PROCESSO Nº 19830/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por NATANAEL DA SILVA LUCENA - PMDF. DECISÃO Nº 834/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3851/2018; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) haja vista o entendimento do TCDF quanto à inviabilidade de percepção de duas pensões militares (no caso de óbito ocorrido na vigência da Lei nº 10.486/02) e a não apresentação de defesa pelas pensionistas MARIA DA SILVA LUCENA, ESTER DA SILVA LUCENA DOMINGOS e DULCE LUCENA MARTINS (irmãs germanas do ex-Terceiro-Sargento PM NATANAEL DA SILVA LUCENA), notificá-las para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, façam opção por apenas uma das duas pensões que vêm percebendo (esta e aquela instituída pelo Terceiro- Sargento PM Eliseu da Silva Lucena); 2) escorrido "in albis" o prazo estipulado no subitem anterior, suspender, de imediato, o pagamento da pensão em exame; 3) no que tange ao ato de pensão militar nº 002779-7, caso tenha sido feita a opção por esta pensão, preencher, na Aba "Tempos", o fundamento legal da reforma; 4) relativamente ao Ato de Revisão de Pensão Militar nº 004346-2, caso tenha sido feita a opção por esta pensão: a) na Aba "Dados da Concessão", corrigir o Campo "Desligamento", conformando-o ao do Ato de pensão nº 2779-7; b) na Aba "Dados dos Beneficiários": i) corrigir o Campo "Requerimento" da pensionista Maria da Silva Lucena, conformando-o ao do Ato de Pensão nº 2779- 7; ii) corrigir, se for necessário, os Campos "Estado Civil" das pensionistas Maria da Silva Lucena, Ester da Silva Lucena Domingos e Dulce Lucena Martins, para que fiquem iguais aos do Ato de Pensão nº 2779-7; iii) preencher o Campo "Percentual de Alimentos" da pensionista Iracilda Maria da Costa com 20%; c) na Aba "Tempos": i) corrigir o Campo "Data Final", conformando-o ao do Ato de Pensão nº 2779-7; ii) incluir a fundamentação da reforma (Reforma anterior ao início de vigência da Lei nº 7.289, de 18/12/1984 - Estatuto da PMDF).

PROCESSO Nº 23055/2018-e - Reforma de EDILSON COSTA RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 835/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4957/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 0230285), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 25252/2018-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para o cargo de Técnico em Saúde, regidas pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07. DECISÃO Nº 836/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2.625/2018-SES/GAB e anexos (Peça 10), bem como dos documentos consubstanciados no e-DOC 227217B6-c (Peça 11), considerando cumprida a Decisão nº 4548/2018; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Graziela Ormezinda Juscelino, no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem), decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3173/2019-e - Pregão Eletrônico nº 14/2019, lançado pelo Banco de Brasília - BRB, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, sustentação, integração de sistemas e apoio técnico, nos modelos ágil e tradicional, para atendimento às áreas de negócios e de tecnologia da instituição. DECISÃO Nº 799/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelo BRB (peça 18); II - considerar cumprido o item II da Decisão nº 631/2019 e, por consequência, autorizar o prosseguimento do certame; III - alertar o pregoeiro de que poderá valer-se dos parâmetros gerais definidos no §3º, incisos I e II, do art. 56 da Lei 13.303/2016, para efeito de aceite das propostas ofertadas pelos licitantes no procedimento licitatório em referência, quanto ao critério de exequibilidade; IV - autorizar o retorno dos autos para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3815/2019-e - Acompanhamento dos procedimentos decorrentes da multa aplicada à Sra. Maria de Fátima Gomes Cordeiro, por meio da Decisão nº 2968/2016 e do Acórdão nº 416/2016. DECISÃO Nº 837/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos que atestam o recolhimento da multa tratada nos autos; II - expedir quitação à Sra. Maria de Fátima Gomes Cordeiro, em relação à multa objeto da Decisão nº 2968/2016 e do Acórdão nº 416/2016, editados em sede do Processo nº 4197/2010; III - cientificar a interessada; IV - autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, ainda, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 4161/2019-e - Pregão Eletrônico pelo SRP nº 50/2019 - SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para aquisição regular do medicamento Gencitabina (cloridrato) Pó Liofilizado para solução injetável 1000 mg frasco/ampola e outros, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 805/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 13/2019 - CCOMP/DAQ/SUAG/SES-DF (Peça 04, e-DOC F5630FD0-c); b) da cópia do Processo SEI nº 00060-00511259/2018-03 (Peça 05, e-DOC 2C419711-e); c) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 50/2019 (Peça 02, e- DOC 2C419711-e), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; d) da Informação nº 52/2019 (Peça 08, e-DOC 5821B12A-e); II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF para, durante a fase da contratação, impor rigoroso controle na execução das ARPs, de forma a evitar que a quantidade de material requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, afastando, assim, eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade, o que poderá ser objeto de futura fiscalização por parte desta Corte de Contas; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 52/2019 - DIACOMP4, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Pregoeira responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins devidos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 11771/2006 - Tomada de contas especial decorrente da conversão determinada pelo Tribunal no bojo da Decisão nº 4.767/10, instaurada para apurar possíveis prejuízos advindos da execução do Contrato nº 13/03, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as empresas DCR Comunicação Ltda. e SMP&B Comunicação Ltda. DECISÃO Nº 838/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 121/2018 - SECONT/GAB (fl. 761); II - autorizar: a) nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial do débito imputado à empresa DCR Comunicação Ltda. pela Decisão nº 2.404/18 (R\$ 197.711,42, valor atualizado em 28.4.2017); b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22972/2007 - Prestação de contas anual da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB (atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB), referente ao exercício de 2006. O defendente, Dr. EDUARDO UCHÔA ATHAYDE, OAB/DF 21.234, representante legal do Sr. ÊNIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, juntou aos autos, dia 11/03/2019, petição manifestando a sua desistência de proceder a sustentação oral de defesa (fl. 233) deferida por meio do Despacho Singular nº 23/2019-GCPM e comunicada pelo Ofício-GP nº 593/2019. DECISÃO Nº 800/2019 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do pedido formulado pelo representante legal do interessado, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 36404/2008 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação da Corte (Decisão nº 6.987/08), com o fim de apurar responsabilidades pelos possíveis prejuízos decorrentes de falhas na execução do Contrato nº 47/05, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa SAPIENS Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 839/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 410.001.434/14 (apensos os Processos nºs 121.000.335/05, 017.001.600/08 e 121.000.010/06); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação: a) da empresa responsável nominada no § 31, alínea "a", do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos, ou, se preferir, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante de R\$ 4.772.338,82 (valor original), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, com imputação débito; b) do responsável nominado no § 31, alínea "b", do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos em exame, ou, se preferir, recolher, em solidariedade com a empresa mencionada na alínea "a", aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 3.623.722,42, o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito, e de serem aplicadas as penalidades previstas nos arts. 57, incisos II e III, e 60 da Lei Complementar nº 1/94; c) do responsável nominado no § 31, alínea "c", do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos em exame, ou, se preferir, recolher, em solidariedade com a empresa mencionada na alínea "a", aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 1.148.616,40, o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito, e de serem aplicadas as penalidades previstas nos arts. 57, incisos II e III, e 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19706/2011 - Tomada de contas anual da Administração Regional de Sobradinho - RA V, relativa ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 840/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao dirigente da Administração Regional de Sobradinho I - RA V que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso III, alínea "a", da Decisão nº 2.790/16, reiterado pela Decisão nº 4.519/17, remetendo à esta Corte documentação comprobatória das providências adotadas; II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Decisões nºs 2.790/16 e 4.519/17 ao titular da Administração Regional de Sobradinho I - RA V; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 25293/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 841/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 179, 182/183, 184/185 e 186/187; II - conceder aos Srs. Gibrail Nabih Gebrim, Ana Cristina Oliveira da Silva Paula, Ricardo Teixeira Destord e Sinalval Lucas de Souza Filho as prorrogações prazo solicitadas, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentar as razões de justificativa requeridas pela Decisão nº 5.091/18; III - estender aos Srs. Marcelo Gallimberti Nunes, Israel Marcos da Costa Brandão e José Humberto Matias de Paula o benefício da dilação deferida no inciso anterior; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas. PROCESSO Nº 21598/2015 - Prestação de Contas Anual - PCA dos Administradores e demais responsáveis pelo Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTCP/DF, referente ao exercício de 2014. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. JAIR TEDESCHI, bem como pela Dra. CLARISSA TEIXEIRA GORGA TEDESCHI, OAB/DF nº 33.828, representante legal do interessado. DECISÃO Nº 798/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo (a) deficiente. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, nos termos do art. 153, § 1º, c/c o art. 154, caput, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 1847/2019-e - Aposentadoria de GUIUMAR SOUZA MILHOMEN - Casa Civil/DF. DECISÃO Nº 842/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 1880/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 843/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 023389-3, Francisca Isabel de Jesus; Ato n.º 023126-8, Abadio Pereira Alves; Ato n.º 018887-7, Elita Ferreira Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 2444/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 844/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 018978-1, José Rodrigues de Macedo; Ato n.º 019081-5, Francisco José Moreira da Silva; Ato n.º 020812-9, José Nilton Vitorino dos Santos; Ato n.º 020238-9, Lane Rosa Correia; Ato n.º 022156-8, Antônio Felix Gomes; Ato n.º 021145-7, Getulio Gomes da Silva; Ato n.º 021132-8, Nazareno Terto da Cunha; Ato n.º 020361-9, Tânia Alves de Menezes; Ato n.º 018979-6, Antônio Nilton Magalhães; Ato n.º 020365-9, José Benedito de Sousa Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3238/2019-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 845/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 004064-1, Ozelita Maia Rodrigues de Oliveira; Ato n.º 010463-1, Celis Hideco Oshiro Tavora; Ato n.º 011470-2, Joao Henrique Melo Costa; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 000669-6, Conceição de Oliveira Vilela; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4285/2019-e - Representação oferecida por servidor público, versando sobre suposto descumprimento de jornada de trabalho, utilização irregular de carro oficial, nomeação para cargos comissionados sem observância do art. 19, inciso V, da LODE, entre outras impropriedades, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. DECISÃO Nº 804/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação oferecida por servidor público (e-doc 62CE3A6C-e), por estarem preenchidos os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II - conceder à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente esclarecimentos acerca do teor da inicial; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação (e-doc 62CE3A6C-c), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis. RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA PROCESSO Nº 19107/2012 - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal, dos limites mínimos de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, no exercício de 2012, bem como da atualização dos respectivos critérios de apuração, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 141/12, os quais restaram disciplinados na Decisão nº 1.123/13 (fls. 76/78). DECISÃO Nº 846/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2297/2018 - SES/GAB (peça 74); b) da Informação nº 02/2019-DIAGF (peça 77); II - considerar cumprida a diligência contida na Decisão nº 3.735/2018, bem como aquela constante do item III.a da Decisão nº 1.123/2013, sem prejuízo de verificações futuras; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 35250/2014 - Pedido de reexame interposto pelo Senhor Humberto Lucena Pereira da Fonseca, em conjunto com a Senhora Marúcia Valença Barbosa de Miranda, contra os termos da Decisão nº 3.036/2018. DECISÃO Nº 827/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 262/2018-4ª DIACOMP (fls. 741/758); II - no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, em conjunto com a Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda, mantendo hígidos os termos da Decisão nº 3.036/2018 e do Acórdão nº 189/2018; III - autorizar: a) a ciência da decisão aos recorrentes; b) a devolução dos autos à SEACOMP, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, que votou pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. PROCESSO Nº 19143/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo causado ao Banco de Brasília S.A.- BRB, em decorrência de irregularidades cometidas por empregada no exercício de função gratificada de gerente. DECISÃO Nº 847/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao BRB S.A. que, com esteio na Decisão nº 6.428/16, prolatada no âmbito do Processo nº 822/99, adote medidas tendentes à instauração de novos autos de tomada de contas especial, com a obtenção prévia de autorização judicial para acesso às informações e documentos sigilosos, com vistas à apuração dos fatos debatidos no Processo nº 041.000.507/2015 ou, alternativamente, se assim entender pertinente e oportuno, dê curso a eventuais medidas judiciais com vistas à recomposição do suposto prejuízo tratado nas contas especiais em exame; II. dar caráter sigiloso ao feito, em atenção ao disposto nos arts. 2º e 8º, ambos da Resolução TCDF nº 207/2010; III - autorizar: a) a devolução do Apenso nº 041.000.507/2015 ao BRB-S.A.; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. PROCESSO Nº 1935/2017-e - Representação nº 003/2017 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis falhas na manutenção dos serviços de refrigeração de ar no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF. DECISÃO Nº 849/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (peça 17) e pelo Instituto Hospital de Base - IHBDF (peça 36), assim como do resultado da inspeção realizada (peças 38 e 40); II - considerar, no mérito, procedente

a Representação nº 3/2017 - CF; III - em decorrência, determinar a audiência dos agentes indicados na Matriz de Responsabilização (peça 23) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa ante a possibilidade de virem a ser sancionados com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, bem como de sofrerem a sanção descrita no art. 60 da mesma norma; IV - determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe plano de ação com cronograma de medidas necessárias à solução de problemas relacionados ao serviço de manutenção dos sistemas de climatização das unidades de saúde vinculadas à pasta (inoperância, contratos emergenciais, assunção de obrigações sem suporte contratual etc.); b) ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe plano de ação com cronograma de medidas necessárias para solucionar de forma definitiva os problemas relacionados ao sistema de climatização do HBDF, mormente no que concerne ao deslinde das contratações objeto dos Atos Convocatórios nºs 2 e 5/2019; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão: 1) aos agentes arrolados na Matriz de Responsabilização (peça 23), para subsidiar a oferta de razões de justificativa em face da audiência determinada no item III; 2) às unidades jurisdicionadas indicadas no item IV, visando ao atendimento das diligências nele requeridas; b) a autuação de autos apartados para exame da diligência requerida no item IV, alínea "b", mantendo-se a vinculação de relatoria (princípio da prevenção); c) a alteração do jurisdicionado de que trata o feito em exame para o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências devidas. PROCESSO Nº 5740/2018 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 060.013.793/2014. DECISÃO Nº 850/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 566/2019 - SES/GAB, fl. 32 e anexo de fl. 33, protocolado nesta Corte de Contas em 26/2/2019; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para concluir a tomada de contas especial - TCE alusiva ao Processo nº 060.013.793/2014, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 16/2019, publicado no DODF de 08.03.2019, página 38, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. Às 15h35, a Senhora Presidente, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 15063/2012, 19514/2012 e 8356/2014, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; e 33430/2015, 36572/2018, 36602/2018, 36610/2018 e 4811/2019, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, reassumindo-a em seguida. Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidente convocou, na forma do disposto no art. 87 do RI/TCDF, sessão administrativa, realizada a seguir. O Processo nº 1111/2019-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado da pauta da Sessão Reservada nº 1237, prevista para esta data, que deixou de ser realizada por não haver outros processos constantes da referida pauta. Nada mais havendo a tratar, às 16h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 55 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte. ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. ACÓRDÃO Nº 47/2019 Ementa: Aplicação de multa. Pagamento. Quitação Processo TCDF nº 3815/2019. Nome/função: Maria de Fátima Gomes Cordeiro, Diretora da Diretoria de Pessoal/SUFAH/SES. Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Tadeu. Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Síntese das irregularidades apuradas: morosidade em resolver a questão relacionada ao afastamento solicitado pelo servidor Ayrton de Castro Gonçalves Barroso e pela omissão na adoção de medidas pertinentes à interrupção dos pagamentos indevidos. Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) - Decisão nº 2.968/2016 e do Acórdão nº 416/2016, editados em sede do Processo nº 4197/2010. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação à nominada responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte, nos termos da Decisão nº 2.968/2016 e do Acórdão nº 416/2016, exarados no Processo nº 4197/2010. ATA da Sessão Ordinária nº 5110, de 12 de março de 2019. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. ANILCÉIA LUZIA MACHADO Presidente PAULO TADEU VALE DA SILVA Conselheiro-Relator MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA Procurador do Ministério Público junto à Corte PORTARIA Nº 135, DE 15 DE MARÇO DE 2019 Altera a Portaria nº 118, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a reformulação da COGITE, que passou a denominar-se CGTI. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e LI do art. 16 do Regimento Interno, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 8739/14-e, resolve: Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 118, de 26 de abril de 2012, fica acrescido dos incisos X e XI nos seguintes termos: "Art. 3º A CGTI é composta pelos dirigentes titulares das seguintes unidades: (...) X - Serviço de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional; XI - Assessoria de Comunicação Institucional. (...)". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR RODRIGO CONSTANTINO GASPAR DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, do Governador.

EXONERAR PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, Clínico Medico, Matrícula: 0159462-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2019, página 101, o ato que nomeou VALTERDES SILVA NOGUEIRA, Clínico Médico, matrícula 1658574-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Brazlândia, Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Nomear SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÕES

No Decreto de 20 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, páginas 45 e 46, o ato que exonerou o Delegado de Polícia MAURO AGUIAR MACHADO, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2019."; o ato que exonerou o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO TORRES DE MIRANDA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de fevereiro de 2019."; o ato que exonerou a Agente de Polícia VANYA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2019."

No Decreto de 25 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 09, de 25 de janeiro de 2019, página 3, o ato que exonerou o Agente de Polícia REGINALDO DE BARROS MIRANDA JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2019."; o ato que exonerou o Agente de Polícia NIVALDO SANTANA GUEDES, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2019."

No Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 26, o ato que nomeou FABIANA LOPES DE LUCENA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos...", LEIA-SE: "...Assessor, da Assessoria Especial...".

No Decreto de 18 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, páginas 31 e 35, o ato que exonerou, a pedido, AUGUSTO CESAR DA SILVA FREIRE, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2019."; o ato que exonerou, MIRTES FERREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2019."

No Decreto de 11 de março de 2019, publicado no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, página 22, o ato que exonerou, a pedido, FRANQUILENE SILVA MACHADO FERNANDES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2019."; o ato que exonerou, a pedido, LUCIA TEREZA SAMPAIO DE MORAES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2019."; o ato que exonerou, a pedido, ELIANE RODRIGUES CHAVES CASTRO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2019."

No Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 28, o ato que nomeou JOÃO BATISTA DO REGO JUNIOR, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Gestão, da Assessoria Jurídico-Legislativa...", LEIA-SE: "...Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa...".

No Decreto de 11 de março de 2019, publicado no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, página 21, no ato que exonerou LUIZ MANOEL CORREIA LIMA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal..."; LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2019...".

No decreto de 28 de fevereiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 18, de 28 de fevereiro de 2019, página 05, o ato que exonerou o CEL QOPM MARCELO MARTINS GONÇALVES, ONDE SE LÊ: "...da Casa Militar do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2019."; o ato que exonerou o TC QOPM KLEPTER ROSA GONÇALVES, ONDE SE LÊ: "...da Casa Militar do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2019."

No Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento - B ao DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2019, página 01, o ato que nomeou GABRIEL OLIVEIRA FRANCISCO, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, ONDE SE LÊ: "...Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais...", LEIA-SE: "...Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Compras Governamentais...".

No Decreto de 20 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 037, de 21 de fevereiro de 2019, página 47, o ato que nomeou RUI CARLO ANDRADE da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal; ONDE SE LÊ: "...RUI CARLO ANDRADE..."; LEIA-SE: "...RUY CARLO ANDRADE...".

No Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 04, o ato que nomeou OTÁVIO AUGUSTO SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Coordenador, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde...", LEIA-SE: "...de Coordenador, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde...".

No Decreto de 12 de março de 2019, publicado no DODF nº 48, de 13 de março 2019, página 15, o ato que nomeou VIANY DE BARROS AFONSO, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... VIANY DE BARROS AFONSO...", LEIA-SE: "... VIANY DE BARROS AFFONSO...".

No Decreto de 30 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 10, de 1 de fevereiro de 2019, página 19, o ato que nomeou SANTCLAIR OLIVEIRA SANTOS, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SANTCLAIR OLIVEIRA SANTOS...", LEIA-SE: "...SANT-CLAIR AUGUSTO SANTOS..."; o ato que nomeou UBIRAJARA CEZAR TIMOTIO DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...UBIRAJARA CEZAR TIMOTIO DE SOUZA...", LEIA-SE: "...UBIRAJARA CEZAR TIMOTEO DE SOUZA...".

No Decreto de 11 de março de 2019, publicado no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, página 21, o ato que nomeou JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO...", LEIA-SE: "...JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA NETO..."; o ato que tornou sem efeito a nomeação de MARIA SANDRA NEUMA DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Geral ...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Desenvolvimento..."; o ato que nomeou ANDRÉ VICTOR MELO ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...ANDRÉ VICTOR MELO ARAÚJO...", LEIA-SE: "...ANDRÉ VICTOR DE MELO ARAÚJO..."; o ato que nomeou CASSIA FERNANDES NALDER DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...CASSIA FERNANDES NALDER DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...CÁSSIA FERNANDES NADLER DOS SANTOS...".

No Decreto de 20 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, página 47, o ato que nomeou HANNA MAGALHÃES MICHILES, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ONDE SE LÊ: "...do Gabinete, da Subsecretaria de Integração das Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..." LEIA-SE: "... da Subsecretaria de Integração das Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..."

No Decreto de 14 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2019, páginas 15 e 16, o ato que tornou sem efeito, e o ato que nomeou ADRIANA CARDOSO COSTA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ADRIANA CARDOSO COSTA...", LEIA-SE: "...ADRIANA CARDOSO DA COSTA...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, alínea "J", da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora VERA LÚCIA GOMES CHAVES, matrícula 33.221-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Liquidação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, de acordo com Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, a contar de 16 de março de 2019, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04.10.2004, c/c o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI-GDF nº 00002-00001334/2019-62.

RAFAEL TOMAZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 14 DE MARÇO DE 2019

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei n.º 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria n. 86 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa n.º 02 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 23 de julho de 2014, a servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação da servidora. JOSENICE ANTONIO DE SOUZA, matrícula 32.225-3, Técnico em Políticas e Gestão Governamental, Graduação 13%, a partir de 01/03/2019, 00144-00002842/2018-35.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar ADALBERTO ANTONIO VENTURA, matrícula nº 0041132-9, como executor e CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula nº 174636-7, para atuar como suplente na contratação de serviços de aquisição de crachá, firmado entre a Administração Regional de São Sebastião (RA.-XIV) e a Empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.215.897/0001-33, processo nº 00144-00001953/2018-24.

Art. 2º O Executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 18, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 22 de março de 2018, de acordo com o disposto no art. 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da apuração da Aferição de Mérito, de que trata os art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para interposição de recurso junto à esta Comissão. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos

funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da Aferição de Mérito, pontuação relativa a resultado da Avaliação de Desempenho, Pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental. 125.899-0, MÂRCIA MENDES, Gestor Pol. Publ. Gest. Gov., 1º V, 51.00, 40.00, 91.00, S 1, 01/07/2019.

RENATO BENATTI SANTOS
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e artigo 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º Designar WILLIAM CESAR DE ARAUJO, matrícula n. 1690702-7, para exercer a função de Executor do Contrato CEOPF-GRGC/CEB-D nº10/2018, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CEB Distribuição S.A. (CNPJ 07.522.669/0001-92) à Administração Regional de Águas Claras, no remanejamento de rede elétrica na Av. Castanheira, próximo ao Lote 3.700, Região Administrativa de Águas Claras, de acordo com o Processo nº 300.000.033/2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no § 2º do art. 249 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Designar WENDELL RODRIGUES FELICIANO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - OEU, matrícula nº 41.190-6, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 00361-00024447/2018-21.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no § 2º do art. 249 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Designar NIVALDO VIEIRA FELIX, Professor da Carreira de Magistério Público do DF, OAB DF nº 30761, matrícula nº 46.349-3, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 00361-00014106/2018-47.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o § 9º do art. 229, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Revisional concernente ao Processo SEI-GDF nº 00361-00064714/2017-11, originário do Processo 361.002.004/2011 (digitalizado no SEI como 00361-00065167/2017-91); em observância ao despacho da autoridade julgadora, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2019, pág. 16; com fulcro nos arts. 259 a 267 da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Designar os servidores estáveis NIVALDO VIEIRA FELIX, Professor da Carreira de Magistério Público do DF, OAB DF nº 30761, matrícula nº 46.349-3; GILSON GONCALVES DE MEDEIROS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, mat. nº 273805; e CATIA PIORNO BALTORE, Auditora de Atividades Urbanas, mat. nº 449652; para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Revisora.
Art. 3º Designar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, a servidora FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, mat. nº 914150.
Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Revisora, conforme art. 263 da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de interesse público em face à estruturação organizacional da Pasta, em decorrência do Decreto nº 39.610, bem como do Decreto nº 39.611, ambos de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00410-00015297/2018-22, resolve:
SUSPENDER, a contar de 23 de janeiro de 2019, por necessidade de serviço, as férias da servidora VIVIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA, matrícula 174.694-4, lotada na Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2018, marcadas para o período de 23 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2018, 10 (dez) dias de férias em período a ser marcado oportunamente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e pelas razões de interesse público face à estruturação organizacional da Pasta, em decorrência do Decreto nº 39.610/2019, bem como do Decreto nº 39.611/2019, ambos publicados em 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00004945/2019-70, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor JULIO CESAR LIMA, matrícula 33.266-6, lotado na Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 22 de fevereiro de 2019 a 1º de março de 2019, assegurado ao mesmo a fruição do saldo de 08 (oito) dias em período a ser marcado oportunamente.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de fevereiro de 2019
PROCESSO: 00040-00001755/2019-09 INTERESSADA: NILDETE DA SILVA ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO AUTORIZO, com base art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006, Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e art. 3º, do Decreto nº 39.610, de 01/01/2019, e na forma do art. 1º, § 1º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a cessão da empregada pública NILDETE DA SILVA, matrícula 53.227-4, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS 101.3, de Coordenadora Administrativa, do Gabinete, da Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal a origem. Em conformidade com § 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999 a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEFP/DF, para as providências pertinentes.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 14 de março de 2019
Processo: 04000-00000019/2019-52. Interessado: MARCOS MENEZES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, § 3º, com o art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, do servidor MARCOS MENEZES, matrícula nº 100.931-1, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, para exercer o Cargo em Comissão, DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF, a contar de 21/01/2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 04000-00000015/2019-74. Interessado: JOSÉ ANTONIO DAS VIRGENS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, § 3º, com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, do servidor JOSÉ ANTONIO DAS VIRGENS, matrícula nº 101.005-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF, a contar de 21/01/2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 15 de março de 2019
PROCESSO: 00196-00000140/2019-65. INTERESSADO: ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, matrícula nº 102.829-4, Técnico em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Superintendente Administrativo e Financeiro, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se ao da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 18 de março de 2019
PROCESSO: 00410-00004656/2018-16. INTERESSADO: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 215.568-0, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Cooperação Técnica Internacional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, com ônus para a órgão de origem, a contar de 01/02/2019. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 93, de 4 de abril de 2012, publicada no DODF nº 70, de 10 de abril de 2012, a qual alterou a parcela VPNI a que jaz jus o servidor PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula 44.212-7. Ficando ratificados os demais termos da concessão anterior.
Processo: 094.000.773/1994.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 128, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, páginas 4/5, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00001453/2019-22, resolve: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus o servidor EDIGAR FRANCISCO LIMA, matrícula 30.840-4, Inspetor Técnico de Controle Interno, aposentado conforme a Ordem de Serviço nº 1, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 43, de 1 de março de 2019, página 25.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 129, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1º Designar o servidor relacionado abaixo, consoante Memorando SEI-GDF Nº 59/2019-SEFP/SAGA/SUTIC, de 11 de março fevereiro de 2019, para atuar como fiscal do Contrato nº 036225/2018-SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa AMC INFORMÁTICA LDTA., inscrito no CNPJ/MF nº 62.541.735/0001-80, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por franquia mais consumo excedente de Unidade de Serviço de Impressão (USI), Processo: 00410-00005481/2018-64, a saber: 1. ANDRÉ LUCAS DE SOUZA, Gerente de Computação Departamental, matrícula 274.105-9, na qualidade de Fiscal Técnico.
Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento ao nº. 23, de 01 de fevereiro de 2019, com apoio no disposto na Instrução Normativa nº 04/2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, objetivando o ressarcimento ao erário e recomendar providências saneadoras, nos autos do Processo Sei nº 00480-00006017/2018-34, em conformidade com o contido no item IV da Decisão nº 5018/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Art. 2º Designar o servidor MAURICIO GOMES NETO, matrícula nº 156.931-7, Assessor de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial para conduzir os procedimentos de Tomada de Contas Especial proposta nos autos do Processo supramencionado.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação, desde que devidamente fundamentada a solicitação.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 131, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão, matrícula 1.431.253-0 e IRALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.258-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ARPDF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor MARIANO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 44.917-2, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2019. Processo SEI nº 040-00060915/2018-62.
ANDERSON DE MELO SILVA

PORTARIA Nº 156, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e,
CONSIDERANDO a necessidade de celebração de Contrato de Gestão para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, nos termos do Edital de Chamamento Público a ser publicado para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, no âmbito do Distrito Federal, para administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2024, regendo-se pelo Artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com o as Normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, além de condições fixadas no Projeto Básico e seus Anexos, resolve:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Seleção, para análise dos elementos da Proposta de Plano de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, Portaria nº 1419, de 21 de Dezembro de 2018.
a) DISPENSAR, CINTHYA SCHULER MORAES, matrícula nº 1.677.763-8,das atribuições da Comissão Especial de Seleção, como representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES.
b) NOMEAR, PAULO NORBERTO SANTANA, matrícula nº 1.683.026-1, como representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 157, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, combinado com o artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado no DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:
Art. 1º. Dispensar, a pedido, FABIO HERBERT BORGES SANTOS - Matr.1441885-1, da atividade de preceptoría do PRM em Emergência da COREME ESCS/SES-DF, a partir de 25/01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 158, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JULIA HORITA MOHERDAUI, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1683176-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE LESTE - GERENCIA DE SERVICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA N. 1 DO PARANOÁ, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de março de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00080844/2019-21.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 3.9546, de 19 dezembro de 2018, combinado com o artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações, e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, e artigo 27, §5º, da Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213, de 10/10/2014, resolve:
Art. 1º Dispensar, a pedido, LETÍCIA RITA FACHINELLI TEODORO, matrícula 1.673.013-5, da atividade de preceptoría do Programa de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação, da COREME ESCS/SES-DF, a partir de 11/02/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RENATA VERNAY LOPES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO LAB. HEMAT. E HEMOT., 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº. 16604180, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00467538/2018-14.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, WELINGTON LUIZ DE FARIA JUNIOR, Matrícula nº 16877616, da Carreira MEDICO- MEDICINA DE EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UPA SAMAMBAIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de janeiro de 2019,
OSNEI OKUMOTO

nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00034625/2019-70.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PAULA LORENA LOPES BATISTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO LAB. PAT. CLINICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16754662, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - LABORATÓRIO REGIONAL DA CEILÂNDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00460740/2018-15.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ROBERTA ILHA OLIVEIRA, da Carreira Médica, cargo de Médico Dermatologia, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1433042-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00035452/2019-15.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CLAUDIA MIRIAM LOPES LIMA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº. 16591887, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00548232/2018-68.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA PAULA LOPES BARCELLOS, da Carreira de ENFERMEIRA, cargo de ENFERMEIRA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16826434, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - DIRETORIA REGIONAL DE ATENCAO, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00083920/2018-79.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDERSON ARAUJO DA SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16869656, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00021309/2019-38.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 167, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, BRUNA FROTA ALVES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1682238-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UPA DE SAMAMBAIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00027318/2019-32.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ELAINE CRISTINA DO CARMO CARVALHO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1687059X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de setembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00481993/2018-22.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR MARINA DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1442552-1, ocupante do

cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Diretor de Administração de Profissionais, símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº.00060-00103923/2019-17, resolve:

DISPENSAR GEORGE LUIZ ANTUNES RODRIGUES JÚNIOR, Motorista, Matrícula 1438373-X, da função de Gerente de Mobilidade em Urgência, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Portaria nº. 667, de 25/06/2018, publicada no DODF nº. 124, de 03/07/2018;

DESIGNAR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula 142002-X, para substituir Gerente de Mobilidade em Urgência, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR FELIPE DAS NEVES GONÇALO, Enfermeiro, Matrícula nº. 1.665.401-3, para substituir o (a) Gerente de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Portaria nº. 62, de 24/07/2018, publicada no DODF nº 141, 26/07/2018.

DESIGNAR PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 144635-5, para substituir o (a) Gerente de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR JANAINA DE AZEVEDO RODRIGUES, Enfermeiro, Matrícula 1440488-5, da função de Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 1, da Gerência da Central de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 150.772-9, para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 1, da Gerência da Central de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA, Matrícula nº. 1688311-x, Técnico Administrativo, da função de Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerente de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço Nº 146, de 21/11/2018, publicada no DODF N.º 223, de 23/11/2018.

DESIGNAR JOSÉ LUSTOSA MASCARENHAS NETO, Administrador, matrícula 1657771-x, para substituir o Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerente de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR DENNIS DANIEL MORAIS DE SOUSA, Enfermeiro, Matrícula 182769-3, da função de Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro Norte-Leste, da Gerência da Central de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR RAISSA CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, Enfermeiro, Matrícula 183822-9, para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro Norte-Leste, da Gerência da Central de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR REINALDO SANTOS SIQUEIRA, Enfermeiro, Matrícula 144786-4, da função de Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul, da Gerência da Central de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Portaria Nº 674, de 26/06/2018, publicada no DODF 03/07/2018.

DESIGNAR CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, Enfermeira, Matrícula 137875-9, para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul, da Gerência da Central de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar representante de Referência Técnica de CIRURGIA CARDÍACA: JOSÉ JOAQUIM VIEIRA JÚNIOR, matrícula: 136543-6 com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Portaria SES nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125 de 04 de julho de 2018, páginas 09 e 10, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, Médico Psiquiatra, matrícula: 1254162, lotado na Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, durante o período de 05/06/2019 a 08/06/2019, para participar do Congress on Brain, Behavior and Emotions 2019, a realizar-se em Brasília/DF, conforme Processo SEI 00060-00036712/2019-61.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve:

DESIGNAR, LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 151.433-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir oficialmente a chefia da Ouvidoria, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

DESIGNAR, THIAGO AUGUSTO DIAS BICALHO, matrícula 1.690.608-X, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional, para substituir oficialmente a Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

DESIGNAR, ELIANA DE SOUZA SARDEIRO, matrícula 1.675.072-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir oficialmente a Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

RODOLFO ALVES DE PAULO SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF N º 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RODRIGO DE SOUZA MACIEL, CM - Cirurgia Plástica, matrícula: 1.441.576-3, lotado na Unidade de Cirurgia Plástica, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 32ª Jornada Centro-Oeste de Cirurgia Plástica, a realizar-se em Goiânia/GO, no período de: 20 a 24 de março de 2019, conforme Processo SEI 00060-00046865/2019-17.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de BRUNO PEIXOTO ESTEVES, CM - Clínica Médica, matrícula: 1.661.075-X, lotado na Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 32ª Jornada Centro-Oeste de Cirurgia Plástica, a realizar-se em Goiânia/GO, no período de: 20 a 24 de março de 2019, conforme Processo SEI 00060-00059441/2019-12.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUCIO MARQUES DA SILVA, CM - Cirurgia Plástica, matrícula: 137.710-8, lotado na Unidade de Cirurgias Plásticas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 32ª Jornada Centro-Oeste de Cirurgia Plástica, a realizar-se em Goiânia/GO, no período de: 20 a 24 de março de 2019, conforme Processo SEI 00060-00036922/2019-50.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCOS RESENDE FENELON, CM - Oftalmologia, matrícula: 1.441.477-5, lotado na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso Refrativa R.I.O - Research In Ophthalmology, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de: 20 a 24 de março de 2019, conforme Processo SEI 00060-00025266/2019-60.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, CM - Cirurgia Geral, matrícula: 152.639-1, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Androgen Society 2nd Annual Meeting, a realizar-se New Orleans/EUA, no período de: 19 a 23 de março de 2019, conforme Processo SEI 00060-00033195/2019-79.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de EMANUELE SOEMA SANTANA LESSA, CM - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula: 154.376-8,lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional , da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 15th ISUOG - Internacional Symposium, a realizar-se em São Paulo/SP, nos períodos de: 11 a 15 de abril de 2019, conforme Processo SEI 00060-00031808/2019-33.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCELA MAIA LEITE BARROS, CM - Cirurgia Geral, matrícula: 198.820-4, lotada na Unidade de Cirurgia Geral, Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia 2019, a realizar-se em Brasília/DF, no período de: 01 a 04 de maio de 2019, conforme Processo SEI 00060-000576250/2018-30.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANGLADES RESENDE MACEDO EID, CM - Clínica Médica, matrícula: 154.233-8, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, a realizar-se em Goiânia/GO, no período de: 30 de abril a 02 de maio de 2019, conforme Processo SEI 00060-00032586/2019-76.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de EUGÊNIO GALDINO DE MENDONÇA, CM - Clínica Médica, matrícula: 1.443.109-2, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 31º Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, a realizar-se em Goiânia/GO, no período de: 02 a 03 de maio de 2019, conforme Processo SEI 00060-00032216/2019-39.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CAROLINA AMARO DE MOURA, AOSD - Patologia Clínica, matrícula: 1432931-X, lotada na Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 46º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de: 17 a 20 de junho de 2019, conforme Processo SEI 00060-00077302/2019-71.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ARISTOTENIS CARDOSO CRUZ, Médico - Cirurgia Geral, matrícula: 142187-5, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XX Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, a realizar-se em Curitiba/PR, no período de:14 a 19 de maio de 2019, conforme Processo 00060-00050532/2019-92.

ADRIANO GUIMARAES IBIAPINA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e conforme Processo SEI nº SEI nº 00060-000532270/2018-07, resolve: DESIGNAR KELLY C. M. DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1.439.676-9, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir Chefe do Núcleo do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00085860/2019-18, resolve:

DISPENSAR MOEMA MENDES MELO DE ARAUJO, matrícula 1.432.913-1, ocupante do cargo Técnico administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALQUIRIA PIRES DE LIMA, matrícula nº 14385058, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR CECÍLIA TELES LEITE MORAES DE CASTRO, matrícula 1.442.915-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA ALICE ALMEIDA ASSUNCAO, matrícula 198.462-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR ANA MARIA ARAÚJO SILVA DE BARROS, matrícula 139.544-0, ocupante do cargo de AOSD-Lavanderia Hospitalar, para substituir o Diretor Administrativo, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FABIO CARLOS DE SOUSA CASTRO, matrícula 155.622-3, ocupante do cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, para substituir o Diretor Administrativo, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR MARCOS ANTÔNIO SILVA, matrícula 139.396-0, ocupante do cargo de AOSD-Padioleiro, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NATHA FERREIRA VAZ, matrícula 1.434.335-5, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA MARIA ARAÚJO SILVA DE BARROS, matrícula 139.544-0, ocupante do cargo de AOSD-Lavanderia Hospitalar, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR NATHALIA ALENCAR BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1.684.898-5, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, para substituir o Diretor Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR MOIZEIS JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.676.619-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR LUIZ RICARTE SERRA FILHO, matrícula 189.130-8, ocupante do cargo de Psicólogo, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado e Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR MARIA APARECIDA GONÇALVES DE BRITO MARQUES, matrícula 145.827-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado e Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00103600/2019-23, resolve:

DISPENSAR JOÃO ALVES DE SOUZA, matrícula 131.251-0- ocupante do cargo Agente de Telecomunicações e Eletricidade, para substituir a Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA DA CONCEICAO CARVALHO SOUZA, matrícula 130.039-3, ocupante do cargo de AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO, para substituir a Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12.01.2001, e considerando o disposto na alínea e, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15.06.2018, resolve: AUTORIZAR Dispensa de Ponto de WILTON SILVA DOS SANTOS, Médico - Reumatologia, matrícula SES nº 128.268-9, matrícula Fepecs nº 0000118-X, no período de 24 a 28.03.2019, para participar do Simpósio Elia 2019 - Avanços no diagnóstico da Artrite Reumatoide, a realizar-se em Freiburg - Alemanha (Processo SEI nº 00064-00000568/2019-12).

OSNEI OKUMOTO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores da Nota de Empenho nº 2019NE00061, cujo objeto é Pagamento da taxa institucional da anuidade da Associação Brasileira de Educação Médica - ABEM, referente ao ano de 2019, KASSIA NÚBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula 139.267-0, como titular, e VÂNIA VALÉRIA DA SILVA SANTOS, matrícula 133.248-1, como substituta, conforme indicado no despacho SEI 19236513.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de ANA SOCORRO DE MOURA, Enfermeira, matrícula SES nº 161.525-4, para participar do Treinamento dos Membros de CEP, em Goiânia - GO, no período de 19 a 22.03.2019 (Processo SEI nº 00064-00000638/2019-32).

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº01/2019 - FEPECS, cujo objeto é a aquisição de material de consumo - Água mineral, os servidores RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 084.373-3, como titula, e SARAH RODRIGUES MACHADO FERREIRA - matrícula 02742160, como substituta, conforme indicado no Processo 00064-00000113/2018-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 15 DE MARÇO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constante do processo nº 00080-00206212/2018-48.

Art. 2º Designar RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 59.230-7, Professor de Educação Básica; ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula 201.556-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 15 DE MARÇO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 6 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, e nos termos dos artigos 222 e 223, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Afastar Preventivamente EGON FRANCISCO DE MATOS, MATRÍCULA 23.466-4, Professor de Educação Básica, do exercício de seu cargo no Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta, para que o mesmo não venha influir na apuração de possíveis irregularidades, objeto do processo nº 00080-00206212/2018-48, a serem analisadas pela Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 49, de 15 de março de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso XIII, do artigo 59, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, bem como o inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo

em vista o Laudo Médico nº 134/2015, emitido pela Gerência de Processos, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, resolve:

REVER, os proventos da aposentadoria de JOSÉ CRESCÊNCIO PARISI, matrícula nº 9101-4, aposentado no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria de 30 de janeiro de 1990, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 1990, revista pela Portaria de 16 de julho de 1992, publicada no DODF nº 144 (suplemento), de 17 de julho de 1992, para considerar a sua fundamentação legal com fulcro no § 9º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 17 de setembro de 2015.

CONCEDER isenção do Imposto de Renda sobre os proventos da aposentadoria do ex-servidor JOSÉ CRESCÊNCIO PARISI, matrícula nº 9101-4, aposentado no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a contar de 17 de setembro de 2015. Processo nº 090.006.212/2015.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, pelo Art. 4º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e pelo Art. 12º do Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, entre os dias 19 e 21 de março de 2019, com ônus total para o Distrito Federal, dos servidores PUBLIO PASTROLIN CAVALCANTE, matrícula 274.025-7, e ANDERSON JEFFERSON CERQUEIRA, matrícula 274.032-x, para participação no treinamento referente ao sistema TDMAX, realizado pela Transdata, na cidade de Campinas - SP, conforme processo SEI nº 00098-00002807/2019-54.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 31 de dezembro de 2018, e em atenção ao artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento remunerado do servidor JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula 180.742-0, Técnico de Transportes Urbanos, no período de 18/03/2018 a 23/03/2018, para participar de competição desportiva, na condição de atleta participante, na cidade de Niterói/RJ, sem ônus para do Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00098-00002685/2019-04.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 12º, inciso IV, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA LEÃO CARVALHO, Coordenadora-Geral Administrativa, matrícula 274.290-1 como Executora Suplente do Contrato nº 19/2018, celebrado com a empresa PP TURISMO LTDA-ME, em substituição à servidora SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA, Técnica de Transportes Urbanos, matrícula 263.911-4, conforme Processo 00098- 00010492/2018-38.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JÓSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de março de 2019

PROCESSO: 04008-00000013/2019-60. Interessado: GUSTAVO ALVARES SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº39.133 de 15/06/2018, e com o Decreto nº39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal GUSTAVO ALVARES SANTOS; Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação, matrícula:2737590, no período de 15/02/2019 a 17/02/2019, para a cidade de São Paulo -SP, a fim de participar da Campus Party São Paulo 12ª edição, com ônus para o Distrito Federal referente a hospedagem, alimentação e locomoção, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique - se. GILVAM MÁXIMO.

PROCESSO: 04008-00000013/2019-60. Interessado: ANDERSON FREIRE BARBOSA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº39.133 de 15/06/2018, e com o Decreto nº39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal ANDERSON FREIRE BARBOSA; Coordenador de Educação e Difusão Científica ,matricula:2737329, no período de 15/02/2019 a 17/02/2019, para a cidade de São Paulo -SP, a fim de participar da Campus Party São Paulo 12ª edição, com ônus para o Distrito Federal referente a hospedagem, alimentação e locomoção, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique - se. GILVAM MÁXIMO.

RUÝ COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 27, §§1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015, c/c o art. 16, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para processar e julgar Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parceria para o desenvolvimento de ações, em apoio aos agricultores familiares do Distrito Federal, incluindo disponibilização de bens imóveis, veículos, máquinas e implementos agrícolas.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Seleção os seguintes membros:
I- EDSON ROHDEN, matrícula nº 187084-X, membro titular e Presidente da Comissão;
II- MARISVONE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1661639-1;
III- ISAÚ DA SILVA JUNIOR, matrícula 1406590-8;
IV- JOSÉ VOLTAIRE BRITO, matrícula nº 1406620-3;
V- GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula nº 1.661.713-4.
VI- JOCILENE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula nº 1.661.635-9
Parágrafo Único. O Presidente da Comissão será substituído em seus impedimentos e ausências, pelos demais integrantes, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.
Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 21, de 22/05/2018, publicada no DODF nº 111 de 13 de junho de 2018, a Portaria nº 23 de 29/05/2018, publicada no DODF nº 104, de 4 de junho de 2018, a Portaria nº 20 de 16/02/2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, a Portaria nº 50 de 08/06/2017, publicada no DODF nº 111, de 12 de junho de 2017 e a Portaria nº 84 de 17/11/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR TATIANE SERRADOURADA SANTOS, matrícula 1661643-X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1406594-0, Diretor de Regularização Fundiária Rural, Símbolo CNE 7, no período de 09/04/2019 a 18/04/2019, por motivo de férias do titular do cargo.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de março de 2019

Processo: 00070-00001607/2019-74. Interessadas: MÔNICA CÂMARA DA SILVA e MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento das servidoras da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, MÔNICA CÂMARA DA SILVA, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 186983-3, e MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 186166-2 a fim de participarem do IX Congresso Latino-Americano, XV Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos e do VII Encontro do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, na cidade de Maceió - AL, no período de 29 de abril a 03 de maio de 2019, com ônus limitado para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor WALBER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 186.403-3, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no percentual de 4%, (quatro por cento), a contar de 27/02/2019, processo SEI nº 00070-00002146/2019-57.
ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor ROBERTO CELIDONÍO ALONSO, matrícula nº 1.661.856-4, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a contar de 01/04/2019, processo SEI nº 00070-00002280/2019-58.
ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor LEONIDAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 100.755-6, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária no percentual de 4%(quatro por cento), a contar de 07/03/2019, Processo nº 00070-00002275/2019-45.
ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 13, incisos III, VI, X, XII, XVII e no artigo 41 do Regimento Interno da FAPDF, e, ainda, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa nº 1, de 22 de dezembro de 2005, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão com o objetivo de estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, mobilizando agentes e trabalhos com vistas à proposição de convênio, acordo de cooperação ou instrumento congêneres entre esta entidade e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF, por meio de programas e demais ações que atuem de forma a convergir forças, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.
Art. 2º A FAPDF assume o compromisso de atuar de maneira articulada, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a celebração de convênio, nos termos do art. 219-A da CF/88, arts. 195 e 196 da LODE, Lei nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, Lei nº 10.973/2004 e suas alterações, Decreto 9.283/2018, Instrução Normativa nº 01/1997, Instrução Normativa 01/2005, Lei nº 347/1992, e suas alterações, Lei nº 5.499/2015, Lei nº 6.140/2018, Decreto 27.958/2007, Decreto 39.570/2018, Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF e Regimento Interno da FAPDF.
Art. 3º A Comissão será composta por servidores representantes desta entidade a seguir indicados pelas entidades às quais pertencem:

I - SUZANA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº1690553-9
II - FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula nº1687891-4
III - ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 1690830-9
Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Suzana Gonçalves Martins e em caso de impedimento, será substituído por Frederico Castro Martins.
Art. 4º Compete à Comissão:
I - definir as razões que justifiquem a celebração do convênio e/ou instrumento congêneres;
II - descrever por completo o objeto a ser executado;
III - descrever as metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
IV - estabelecer as etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V - definir o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e a contrapartida fornecida pelo proponente, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, se o caso, considerando os itens globais elencados por serviço, contidos em portaria específica que estabeleça os valores de referência por serviço e por vaga;
VI - definir cronograma de desembolso do montante a ser repassado, considerando o valor de referência por serviço multiplicado pelas vagas estabelecidas;
VII - definir as estratégias político-institucionais para a celebração do convênio;
VIII - orientar e acompanhar a coordenação dos trabalhos relacionados à Portaria;
IX - participar das reuniões de governança relacionadas ao trabalho da Portaria;
X - elaborar outros documentos, tais como Termos de Referência e/ou instrumentos similares para o alcance dos objetivos propostos, incluindo o desenvolvimento de ações em prol da criação de Universidade Distrital.

Art. 5º Compete à Coordenadora da Comissão:
I - convocar os membros designados nesta Portaria para as reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas na FUNAB e na FAPDF;
II - elaborar relatório das atividades da Comissão, a ser encaminhado ao Diretor-Presidente desta FAPDF, com periodicidade quinzenal;
III - propor à Comissão estudos específicos necessários ao andamento dos trabalhos e supervisão-los.
Art. 6º A Comissão poderá convidar outros servidores, ou representantes de organismos governamentais e não-governamentais para participarem dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber assessoramento de atividades específicas.
Art. 7º A participação na Comissão não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 8º Fica estabelecido a vigência da presente Comissão até o dia 31/12/2019, devendo, no prazo de 60 (sessenta) dias da vigência da presente portaria, ser estabelecido cronograma visando a realização das atividades conjuntas com a FUNAB/DF.
Art. 9º A Comissão responderá pelo conteúdo técnico e qualitativo das informações e dos trabalhos realizados por força desta Portaria.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo por esta entidade, ouvidas as áreas responsáveis pela execução e fiscalização desta Portaria.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:
Art. 1º Homologar, com fundamento nos artigos 58 a 60 da Lei n.º 8112/90 e no Decreto nº 37.437/2016, o deslocamento e a concessão de diárias em benefício dos servidores JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, matrícula 34.452-4 e TONY LACERDA OLIVEIRA, matrícula 58.572-6, Agentes Policiais de Custódia, os quais procederam ao recambiamento definitivo do sentenciado ATOS GABRIEL GONÇALVES desta Capital Federal para a Comarca de Belém/PA, entre os dias 30 e 31 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON GUSTAVO TORRES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de março de 2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 102/2019 - CPD/GAB/SSPDF (19604242); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2012 - CPD/SSP, Processo sigiloso nº 00050-00039528/2018-20 e Processo restrito nº 00050-00000976/2018-33). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 06 de março de 2019, na forma do Art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2012 - CPD/SSP, Processo sigiloso nº 00050-00039528/2018-20 e Processo restrito nº 00050-00000976/2018-33, instaurado por meio da Portaria nº 126, de 29 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 6, de 09 de janeiro de 2018, em que figura como requerente o ex-Agente de Atividades Penitenciárias AROLD DE ABREU SOUZA, matrícula nº 178.300-9. Publique-se.
ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 08 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, resolve: INTERROMPER o afastamento para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFO/PMDF) do servidor ARTHUR OLIVEIRA GONZALEZ, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.686.099-3, publicado no DODF nº 38 de 22 fevereiro de 2019, página 27, determinando o retorno de suas atividades em seu cargo de origem a partir do dia 13 de março de 2019.
ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, resolve: INTERROMPER o afastamento para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFO/PMDF) do servidor ARTHUR OLIVEIRA GONZALEZ, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.686.099-3, publicado no DODF nº 38 de 22 fevereiro de 2019, página 27, determinando o retorno de suas atividades em seu cargo de origem a partir do dia 13 de março de 2019.
ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER afastamento do cargo ocupado para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público, com fundamento na combinação dos artigos 162 e 27, da Lei Complementar nº 840/2011, optando pela remuneração de seu cargo de origem ou pelo auxílio pago pela PMDF, com fulcro nos Artigos 25, 27 e 162, da lei mencionada, ao servidor LUCAS DA SILVA FELIPE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.491-1, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFO/PMDF), a partir de 14 de março 2019 e previsão de duração de 03 anos.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, desta Secretaria, de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00001978/2019-21, resolve:

DESIGNAR WALNEY DA SILVA XAVIER, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.258-5, para substituir ANTÔNIO GASPAS NASCIMENTO, matrícula 233.722-3, Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 04/02/2019 a 23/02/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL MAGALHÃES MACHADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.094-1, para substituir SIDCLEI DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1.431.398-7, Chefe da Unidade de Plantão IV da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 18/02/2019 a 27/02/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ADRIANA MELO SANTIAGO, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.691.472-4, para substituir LEUTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.669.689-1, Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades da Gerência de Contratos da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, para substituir CARLOS ALBERTO SOUSA SANTOS, matrícula 1.669.520-8, Gerente da Gerência de Documentação Administrativa da Coordenação de Suporte Operacional da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JONAS BESSA DE PAULA, Delegado de Polícia, matrícula 1.690.657-8, para substituir GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, matrícula 1.689.428-6, Subsecretário da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 18/02/2019 a 27/02/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 1.655.385-3, para substituir REGIMAR FÁRIA CAMPOS, matrícula 184.031-2, Coordenador da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública da Subsecretaria de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 20/03/2019 a 29/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEIDIANE DA COSTA PARENTE, matrícula 1.671.920-4, para substituir ALLAN KASSIO DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO, matrícula 1.676.385-8, Coordenador da Coordenação Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas da Subsecretaria de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.557-1 para substituir WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA, matrícula 1.679.762-0, Diretor Adjunto do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/02/2019 a 26/02/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR GERANILDES MEDEIROS DOS SANTOS, Analista PPGG, matrícula 31.868-X, para substituir MARIA ALICE DOURADO SANNA, matrícula 1.682.946-8, Gerente da Gerência Acompanhamento de Políticas Intersetoriais da Coordenação Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas da Subsecretaria de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/03/2019 a 16/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GABRIELLA ALVES DA CUNHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.603-1, para substituir AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA, matrícula 1.669.524-0, Coordenador da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 27/02/2019 a 01/03/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR GABRIELLA ALVES DA CUNHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.603-1, para substituir AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA, matrícula 1.669.524-0, Coordenador da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.484-5, para substituir RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula 110.275-3, Gerente da Gerência de Instrução Processual da Diretoria de Planejamento de Aquisições da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 17/01/2019 a 05/03/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ELISÂNGELA DE SOUSA VALADARES DE CAMARGO, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.681.681-1, para substituir JUCIMERE DAS GRAÇAS MARTINS DE GODOI, matrícula 1.679.333-1, Chefe do Núcleo de Movimentação de Pessoas da Gerência de Gestão de Pessoal Civil da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/02/2019 a 22/02/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR NUBIA DA COSTA GONTIJO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.417-X, para substituir MYCHELLE DA SILVA GOMES MILHOMEM, matrícula 176.380-6, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2019 a 12/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RACHEL PEIXOTO DE ANDRADE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.727-X, para substituir FÁBIO DOS SANTOS MENDES, matrícula 192.246-7, Chefe do Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 20/03/2019 a 29/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BERENICE DE JESUS LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.682-4, para substituir ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 178.331-9, Chefe do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares da Gerência de Sindicâncias da Coordenação Geral do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 11/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de abono de ponto anual.

DESIGNAR ADRIANA GONÇALVES MACHADO DE JESUS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.674-0, para substituir JOAQUIM ALVES SAO PEDRO FILHO, matrícula 1.678.843-5, Chefe da Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, no período de 11/03/2019 a 12/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ERLANE MARTINS BRAUNAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.629-8, para substituir MÔNICA DE LOURDES SILVA CASTRO, matrícula 233.471-2, Gerente da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 18/03/2019 a 27/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA REGINALVA GOMES DE ALMEIDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.465-X, para substituir ANA PAULA ROSA SILVA CAVALCANTE, matrícula 178.504-4, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 20/03/2019 a 29/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR, ALCIONE SANTOS BATISTA MARQUES CUNHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.914-5, para substituir LEITHYERI AMANDA MENESES NEVES DOS SANTOS, matrícula 178.624-5, Chefe da Unidade de Plantão II da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 03/03/2019 a 12/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR KESIA DA SILVA BEZERRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.689.182-1, para substituir ADENILDE SOARES COSTA, matrícula 1.690.350-1, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 15/02/2019 e 18/02/2019 a 25/02/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR KESIA DA SILVA BEZERRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.689.182-1, para substituir ADENILDE SOARES COSTA, matrícula 1.690.350-1, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 26/02/2019 a 27/02/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.557-1 para substituir WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA, matrícula 1.679.762-0, Diretor Adjunto do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 18/03/2019 a 27/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAQUEL DE AUGUSTO BARBOSA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.408-3 para substituir JULIANO PEREIRA MAGALHÃES, matrícula 197.161-1, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOÃO LIMA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.686.219-8 para substituir ROBSON CLÉCIO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 193.646-8, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 13/02/2019 a 14/03/2019, em virtude de licença paternidade.

DESIGNAR ANDRÉA DOS SANTOS NASCIMENTO DE CARVALHO, Técnico PPGG, matrícula 106.901-2, para substituir THIAGO VINÍCIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3, Chefe do Núcleo de Expediente da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIO CESAR DE MELO NEVES JUNIOR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.493-5, para substituir DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 181.557-1, Gerente da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LAIZE KAROLINE ALVES ALMADA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.155-7, para substituir JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA, matrícula 196.918-8, Gerente da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR TAKESHI FERREIRA MARUNO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.686.080-2, para substituir GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 18/03/2019 a 27/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CLEBER PEREIRA DE SOUSA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.431.396-0, para substituir WILLIAN GONZAGA DO COUTO, matrícula 192.531-8, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Gerência de Assistência aos Internos do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOÃO PAULO PORTELA GERVÁSIO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.468-4, para substituir NILVANA MARIA PEREIRA SANTOS, matrícula 1.675.962-1, Chefe do Núcleo de Execução Contábil da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Diretoria de Execução de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NADIR IONE MAGALHÃES DE ANDRADE, Técnico PPGG, matrícula 107.265-X, para substituir FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, matrícula 233.728-2, Gerente da Gerência de Sindicâncias da Coordenação Geral do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 13/02/2019 a 14/03/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR, Analista PPGG, matrícula 43.034-X, para substituir DANIELA FRANÇA BARRETO, matrícula 1.675.160-4, Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 07/03/2019 a 08/03/2019 e 11/03/2019 a 12/03/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR GERANILDES MEDEIROS DOS SANTOS, Analista PPGG, matrícula 31.868-X, para substituir JOSE MARIA GOMES TAVARES, matrícula 1.436.118-3, Gerente da Gerência de Geoprocessamento da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados da Subsecretaria de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 01/04/2019 a 10/04/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CLERISTON TORRES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.089-5, para substituir PAULO RANGEL MACHADO JUNIOR, matrícula 1.676.583-4, Gerente da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período 06/02/2019 a 04/03/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR KALLEY DA SILVA GOMES ARRUDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.501-2, para substituir ELISANGELA MARIA DA SILVA, matrícula 193.741-3, Chefe do Núcleo de Expediente da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária II do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2019 a 12/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RICARDO MARINHO DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.794-5, para substituir ROBSON THIAGO DE SOUZA SANTANA, matrícula 180.112-0, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 06/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR HELTON DIAS DE ALMEIDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.688.539-2, para substituir WOLMAR THYAGO C. CORREA DOS REIS, matrícula 1.682.636-1, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CLAUDIA CRISTINA DA SILVA MARCIEL, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 175.831-4, para substituir CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, matrícula 1.676.022-0, Diretor Adjunto do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIO JOSE SILVA ARAGÃO, Analista de Apoio PCDF, matrícula 40.168-4, para substituir MARCELO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 1.678.876-1, Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIANO DE MORAIS SANTANA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.464-1, para substituir ROBERTO WILLIAM DE GODOY, matrícula 1.682.430-X, Chefe da Unidade de Plantão IV da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 01/03/2019 a 10/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WALDIR GOMES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.431.395-2, para substituir LAERICA RODRIGUES PEREGRINO, matrícula 1.679.112-6, Chefe de Equipe da Unidade de Plantão II da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ANTONIO ROBERTO FERREIRA FILHO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.749-9, para substituir JULIANA PEREIRA MOURA, matrícula 176.416-0, Gerente da Gerência de Análise Jurídica do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2019 a 12/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LIDIANE MADEIRO DE ALMEIDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.625-6, para substituir VALTER LUNA DA SILVA, matrícula 178.419-6, Gerente da Gerência de Assistência aos Internos do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JUCIVAN GALDINO ALVES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.679-5, para substituir CAROLINE DE MELO TROVÃO, matrícula 178.551-6, Chefe do Núcleo de Assistência Social da Gerência de Assistência aos Internos do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, DFG-12, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCAS GUEDES PIRES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.686.190-6, para substituir MARTIM CAETANO DE LUCENA FILHO, matrícula 196.926-9, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 25/02/2019 a 06/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GISLANDO FERREIRA VIEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.246-0, para substituir SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA, matrícula 192.518-0, Gerente da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 20/02/2019 a 01/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.737-2, para substituir FELIX MORAIS ALMEIDA VIEIRA, matrícula 176.369-5, Chefe do Núcleo de Inteligência no Centro de Internamento e Reeducação da Gerência de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 25/02/2019 a 11/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.737-2, para substituir FELIX MORAIS ALMEIDA VIEIRA, matrícula 176.369-5, Chefe do Núcleo de Inteligência no Centro de Internamento e Reeducação da Gerência de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07/01/2019 a 14/01/2019, em virtude de afastamento por motivo de casamento.

DESIGNAR IGOR RODRIGUES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.317-3, para substituir EDSON DE SENA ALVES, matrícula 194.827-X, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Gerência de Assistência aos Internos do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 18/02/2019 a 27/02/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR JÚLIO CÉSAR BORRE SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.712-9, para substituir EDSON DE SENA ALVES, matrícula 194.827-X, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Gerência de Assistência aos Internos do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 28/02/2019 a 12/03/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.460-1, para substituir CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA, matrícula 178.313-0, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2019 a 20/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FLÁVIA LUIZA DA SILVA TORRES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 195.110-6, para substituir ERIELSON JOSÉ SANTANA, matrícula 176.559-0, Chefe do Núcleo de Suprimentos da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07/03/2019 a 16/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 60, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, página 42, o ato que designou DESIGNAR ANA CAROLINA CARLA SOUTO MAHLBAUER RONNA, matrícula 1.688.723-9, para substituir HELENÍVIO SEIXAS DOURADO, matrícula 1.679.048-0, Diretor da Diretoria de Integração e Operações do Centro Integrado de Operações de Brasília da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 21/02/2019 a 07/03/2019, em virtude de férias regulamentares.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, desta Secretaria, com fundamento no no Decreto n.º 29.290/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto n.º 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício dos servidores NILSON ALMEIDA QUIRINO, matrícula 1.681.791-5, Coordenador de Planejamento de Aquisições e Contratações, GABRIELLA ALVES DA CUNHA, matrícula 187.603-1, Pregoeira, e WALMIR JOSÉ GOMES, matrícula 1.669.521-6, Diretor da Diretoria de Planejamentos de Aquisições, para participação no 14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, de 18 a 21 de março de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, desta Secretaria, com fundamento no no Decreto n.º 29.290/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto n.º 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício do servidor TC QOBM/Reserva ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE, matrícula nº 1.679.052-9, Assessor Especial da Subsecretaria de Inteligência desta Secretaria, para ministrar as disciplinas de "Concepção de Inteligência de Segurança Pública", "Metodologia de Produção do Conhecimento" e "Prática de Metodologia de Produção do Conhecimento", no Curso de Metodologia da Produção do Conhecimento - CMPC - 49ª Edição, organizado pela SENASP/MJ, a ser realizado no período de 08 a 12 de abril de 2019, em Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, desta Secretaria, com fundamento no no Decreto n.º 29.290/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto n.º 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício da servidora CLAUDIA SOUZA FERNANDES, matrícula 58.443-6, Agente Policial de Custódia, da Subsecretaria de Inteligência desta Secretaria, para participar do Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento - CMPC - 49ª Edição, organizado pela SENASP/MJ e a ser realizado no período de 08 a 12 de abril de 2019, em Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, desta Secretaria, com fundamento no no Decreto n.º 29.290/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento no Decreto n.º 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício do servidor DANIEL JÚLIO FERREIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 194.650-1, em razão da participação no Curso Especial de Pesquisa de Inteligência (C-ESP-PESQINT) - Marinha do Brasil (Brasília), realizado no período de 15/10/2018 a 02/11/2018, na cidade de Brasília - DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 200, §3º, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 012/2018-SESIPE, resolve:

Art. 1º Deferir, nos termos da Decisão (19538782), o Requerimento (19537600) que trata tão somente de Conversão em Multa da sanção aplicada nos autos da Sindicância Acusatória nº 012/2018-SESIPE, ao servidor Agente de Atividades Penitenciárias ADELMO DE ANDRADE NASCIMENTO, Matrícula nº 1.431.431-2, de 02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO, em razão do apurado no citado procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º Converta-se a citada punição à proporção de 50% do valor diário da remuneração, relativos aos dias de suspensão aplicados ao servidor REQUERENTE, devendo este permanecer trabalhando pelo período integral correspondente à sanção, ou seja, nos dois dias indicados para o efetivo cumprimento, o que deverá ocorrer na maior brevidade possível.

Art. 3º Notifique-se o servidor desta decisão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 028/2017-SESIPE, resolve:
Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, a MARCO JUNIOR RUFINO PORTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n.º 193.742-1, lotado na Diretoria de Operações Especiais - DPOE, por cometimento da transgressão disciplinar disposta no art. 190, inciso I da Lei Complementar n.º 840/2011 (São infrações leves: 1 - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes); c.c Art. 180, inciso XIII do mesmo diploma legal (São deveres do servidor: [...]) XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa); quando deixou de ter conduta moral/ética frente as facilidades para conversar com interno alocado no Bloco 2 do CDP, sem autorização de servidor competente.
Art. 2º Encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, Inciso I, c/c art. 173, ambos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 023/2018-SESIPE, resolve:
Art. 1º Indeferir, integralmente, o Pedido de Reconsideração elaborado por SÉRGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.431.397-9, onde, inconformado com a sanção disciplinar de 10 (dez) dias de Suspensão que lhe foi aplicada nos autos do Feito supra, não obstante os requerimentos da Defesa, onde pugnou pela desconsideração das imputações atribuídas ao Sindicado, com a consequente absolvição e arquivamento dos autos, de forma subsidiária, pela redução dos dias de Suspensão e em se mantendo a sanção imposta, à conversão da pena de suspensão em multa, este Subsecretário decidiu pela manutenção da reprimenda.
Art. 2º Sem arguição de preliminares, a Defesa não trouxe à baila discussão de qualquer fato novo e/ou relevante que motive nova reflexão e modificação da decisão anterior, tendo se limitado a repetir as mesmas alegações constantes de sua Defesa Escrita, já devida e amplamente rebatidas, de fato e direito, no Despacho Julgamento do Feito, cujas razões ratifico nesta decisão para manter a sanção de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO sobre o SINDICADO, tendo o mesmo que cumpri-la na sua totalidade.
Art. 3º Notifique-se o servidor, pessoalmente, acerca do presente despacho.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de março de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00000793/2019-18. Interessado: SUBTEN BM RRm JARBAS DELFINO GOMES, MATRÍCULA 1402675. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:
1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5.927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 59/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 19633580), a contar de 09 de novembro de 2018, data de sua transferência para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Cabo BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Governo do Distrito Federal.
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF:00428-00000782/2019-20. Interessado: 1º SGT PM RR EDMAR ANTÔNIO DA SILVA, mat. 14.535-1. Assunto: Incorporação de gratificação.
No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, Resolvo:
1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017 e 1529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº. 55/2019 - CM/AJL (SEI nº 19591763), a contar de 13 de fevereiro de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI: 00428-00000566/2019-84. Interessado: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação da mobilização, pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes militares: 1º SGT RONALDO LEANDRO SANTOS, matrícula nº 190594; 2º SGT CARLOS ALBERTO GOMES CARNEIRO, matrícula 213489; 2º SGT CRISTIANO SILVA, matrícula nº 220132; 3º SGT LUIS CLAUDIO SOUZA DE ASSIS, matrícula nº 218820; 3º SGT CLAUDIO ROBERTO PINTO, matrícula nº 227889; 3º SGT FABIO LIMA SANTOS, matrícula nº 235199; 3º SGT EDINAELE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 736333; 3º SGT LEONARDO DANIEL COLZANI, matrícula nº 738557; 3º SGT LUCIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 739197; 3º SGT SERGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO, matrícula nº 72632X; SD MARCOS RILDER DE SOUZA BRELAZ, matrícula nº 7322828, a contar de 27/04/2019, e o 3º SGT CLEIBER LUIZ DA MATA, matrícula nº 233617, a contar de 01/05/2019, todos pertencentes à Polícia Militar do Distrito Federal, junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, nos termos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e ainda, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 48/2019/AJL/SAI/CM-GDF (Doc. SEI nº 19401340).
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00000767/2019-8. Interessada: EDEN BRASÍLIA DE ASSUNÇÃO DAMASCENO. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto Maj. BM RRm CARLOS APRIGIO DAMASCENO, matrícula 1401687, falecido em 11 de maio de 2018, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, RESOLVO:

1. REVERTER à Pensionista Militar, na proporção estabelecida na Portaria DINAP/CBMDf de 18 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 242, de 21 de dezembro 2018, Doc.sei GDF nº 19288233, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº. 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, do valor correspondente a Gratificação de Representação, exercido à época pelo instituidor, consoante o Despacho de 31 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 229, de 03 de novembro de 2014, página 30, legada pelo extinto Maj. BM RRm CARLOS APRIGIO DAMASCENO, matrícula 1401687, tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017, nº 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, do Parecer nº 940/2016 - PRCON/PGDF e do Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF e da Informação Técnica SEI-GDF nº. 56/2019 - CM/AJL (Doc. SEI/GDF nº 19596428), a contar de 11 de maio de 2018, data do óbito do Instituidor da pensão militar.
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

JÚLIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE MARÇO DE 2019
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c Artigo 1º, Inciso I, alínea "a", e considerando o que consta do Processo SEI nº 00054-00005401/2019-85, resolve:
REFORMAR ex-offício, o 3º SGT QPPMC ODILEI GOMES LIMA, matrícula - 73.154/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos; 87, inciso II; 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso II e § 4º e art. 25, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por permanecer incapaz para o serviço Policial Militar.
SHEILA SOARES SAMPAIO

PORTARIA Nº 158 DE 18 de MARÇO de 2019
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-03-2019, o (a) Tenente Coronel QOPM VALDINA ALVES FEITOSA - matrícula 50.469-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Tenente Coronel QOPM VALDINA ALVES FEITOSA - matrícula 50.469-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00021829/2019-75.
SHEILA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2019
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 19547421 e o DODF edição EXTRA Nº 05 Seção II Pág. 02, de 15 de janeiro de 2019, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de janeiro de 2019, o Major PETERCLEY FRANCO ALVES - Mat. 50.641/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e tendo em vista o Edital nº 52-DGP de 12/03/2019, publicado no DODF nº 48 de 13/03/2019, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, resolve: INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial, a contar de 14 de março de 2019, de acordo com o artigo 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto PMDF), os Cadetes abaixo relacionados: NOME, MAT. SIGRH; ERLAN BRAYANN ZAMBRANA SALAZAR - 735.316/2; IVAN NILO XAVIER DE OLIVEIRA - 735.181/X; DOUGLAS SCHERMAN BEZERRA HERCULANO - 735.160/7; AERCIO ROCHA SANTOS JUNIOR - 735.230/1; DANIEL DE SOUZA JUNIOR - 735.158/5; LUCAS DA SILVA FELIPE - 735.242/5; CAROLINA DE FARIA DA CUNHA MACEDO - 735.189/5. Publique-se em BCG.
SHEILA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 2019
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o Edital nº 55/DGP de 13/03/2019, publicado no DODF nº 49 de 14/03/2019, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão no Curso de Formação de Oficiais - CFO/2019-PMDF; considerando o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei 12.086/2009; e o § 1º do Art. 21, inciso II do Art. 17, inciso I do § 1º do artigo 77 da Lei nº 7.289/1984 - Estatuto da PMDF, resolve: ESTABELECEr na condição de Cadete PM, a contar de 15 de março de 2019, no Curso de Formação de Oficiais - CFO/2019, os policiais militares abaixo relacionados, por terem sido aprovados em Concurso Público: GRADUAÇÃO, NOME, MAT. SIGRH; SD QPPMC NILTON OLIVEIRA BATISTA JUNIOR - 731.481/7; CB QPPMC EUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA - 196.655/3. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoal a agregação dos policiais Militares constantes da relação do inciso I ao respectivo Quadro de Praças, a contar de 15 de março de 2019. Publique-se em BCG.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e tendo em vista o Edital nº 55/DGP de 13/03/2019, publicado no DODF nº 49 de 14/03/2019, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, resolve: INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial - Cadete, na condição sub judice, a contar de 15 de março de 2019, de acordo com o artigo 10 e 12 da Lei nº 7289/84 (Estatuto PMDF), o policial militar abaixo relacionado: NOME, MAT. SIGRH, PROCESSO Nº; NOME, MAT. SIGRH, PROCESSO Nº; GUSTAVO CLAUDINO MAGALHÃES - 735.250/6, 0713137-89.2017.8.07.0018. Publique-se em BCG.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 19580077, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de março de 2019, o Major WALDICHARBEL GOMES MOREIRA - Mat. 50.571/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal. SHEYLA SOARES SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: Art.1º Designar, o 2º TEN QOPMSM LUCAS EMANUEL DE LIMA AZEVEDO, Mat. 0734066/4 para a função de Executor, Dispensar o 2º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES MAT 734.025/7 da função de executor, do Credenciamento nº 50/2017, pertencente ao Processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a Empresa CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 01/2017. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE MARÇO DE 2019
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: Art.1º Designar, a 2º TEN QOPMSM CLARISSA DE LIMA HONÓRIO, Mat. 734031/1 para a função de Executor, Designar a 2º TEN QOPMSM CINTIA BARBOSA BATISTA MAT 734.026/5 na função de executora substituta, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA SUL, por meio do Termo de Credenciamento nº 16/2018. Objeto: prestação de serviços na área específica de Assistência Clínica e Cirurgia em Geral, em Caráter Eletivo, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EDMAR MARTINS

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Decreto 31.793, de 11 de junho de 2010, resolve: REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 1º SGT QPPMC PEDRO CÉSAR MONTEIRO DOS SANTOS, Matrícula - 16.097-0, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1057, de 12 de setembro de 2017. REINCLUIR na Reserva Remunerada, o ST QPPMC VANILDO DE JESUS ESPÍNDOLA, Matrícula - 10.967/3, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1057 de 12 de setembro de 2017. REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 1º SGT QPPMC ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA, Matrícula - 11.316/6, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1057, de 12 de setembro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.73705/2018-94, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR CARLOS ROBERTO PORTUGAL, matrícula 16.993/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço. ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.510/1995, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 14 de março de 2019, ao CEL PM REF SERGIO DE OLIVEIRA COELHO, matrícula 00.142/2, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1998, art. 6º Caput, Inciso XIV. ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 NIVALDO RODRIGUES DA PAZ, matr. 1402703, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00011813/2019-82.

/O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 FÁBIO ELOI DOURADO, matr. 1403596, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI 00053-00014774/2019-75. CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de março de 2019
AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 08/03/2019 a 15/03/2019, do Perito Médico-Legista SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula nº 58.941-1, Diretor do Instituto de Pesquisa de DNA Forense - IPDNA, para participar de uma missão internacional pela Justice Rapid Response (JRR) à Gâmbia/África, como Perito Geneticista Forense e Testemunha, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. ROBSON CANDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor: RICARDO JOSE DA SILVA REIS NETO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.865-7, matrícula SIAPE nº 1411491, a partir de 31.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00000854/2019-71, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014. CONCEDER abono de permanência à servidora: ALESSANDRA YUMI DASSIE YOSHITAKE, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 58.383-9, matrícula SIAPE nº 1411908, a partir de 17.03.2019, conforme processo SEI nº 00052-00003023/2019-51, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias da servidora VIVIANE PEREIRA LOPES, matrícula 1.357-9, lotada na Gerof, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 20 a 29/03/2019. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 10 a 19/04/2019. FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PORTARIA Nº 53, DE 15 DE MARÇO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor VITÓR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250.471-5, lotado na Projur, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 06/03 a 15/03/2019. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 03/04 a 12/04/2019. FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pag. 12, e tendo em vista o contido no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000354/2017, prorrogada por meio da Portaria 24, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019, pag. 14. Art. 2º Reconduzir MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º. Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, na qualidade de substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011. Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art. 1º Designar ANDRÉIA DO COUTO FRANCO DA SILVEIRA, matrícula 1.430.771-5, em substituição a VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 238.894-4, para atuar como executor local suplente na Unidade Na Hora Sobradinho, no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017 - ATP Tecnologia e Produtos S/A, objeto do Processo nº 0400-000671/2015. Art. 2º A servidora designada acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: **CONCEDER** Gratificação de Titulação -GTTI, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do Processo: CARLOS PEREIRA SOARES, Agente Socioeducativo, matrícula 0220468-1 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência 11/03/2019, processo 0417-001176/2012.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, na Ordem de Serviço nº 87, de 13 de março de 2019, publicado no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, o ato que designou RONALDO MENDES DA SILVA, matrícula 224.616-3, como executor titular para o TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 02/2018 firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e a União por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, cujo o objeto é a cessão de uso de não onerosa de imóvel para Secretaria de Estado de JUSTIÇA E CIDADANIA do Distrito Federal. Objeto do Processo: PA 0005767/2018-SEI.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar RONALDO MENDES DA SILVA, matrícula 224.616-3, para atuar como Executor Local, no âmbito da Unidade do PRO-VÍTIMA de Planaltina (Fórum), do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa, vinculado ao Processo nº 0400-000708/2016.
Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017, na Ordem de Serviço nº 138, de 10/07/2017, DODF Nº 132, de 12/07/2017 e na Ordem de Serviço nº 206, de 05/10/2017, DODF nº 193, de 06/10/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, na Ordem de Serviço nº 84, de 13 de março de 2019, publicado no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, o ato que designou ROSIVAN GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 79.262-4, como executor Local Suplente, no âmbito, do Na Hora do Gama, no Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de mão de obra não especializada por meio da FUNAP. Objeto do Processo: 0400-000276/2017.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, na Ordem de Serviço nº 85, de 13 de março de 2019, publicado no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, o ato que designou GEDEON CARVALHO GONÇALVES, matrícula 124.607-0, como executor Local Suplente, no âmbito, do Na Hora do Gama, no Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica. Objeto do Processo: 0400-000728/2016.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 76, de 13 de março de 2019, publicado no DODF nº 50, de 13 de março de 2019, página 23, o ato que designou DENISE ALVES SOUTO, como executor titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2016, ONDE SE LÊ: "...executor titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2016...", LEIA-SE: "...executor titular, no âmbito da SEDE, do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2016...".

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14/05/2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Designar como membro Suplente do Processo: 0417-000173/2017 MIRIAN APARECIDA DE SOUZA em substituição de ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES, para substituir os demais membros da Comissão Processante nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.
Art. 2º Designar HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, matrícula nº 177.307-0, como Agente Setorial Patrimonial, CLAUDIA APARECIDA MOREIRA, matrícula nº 270.699-7, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), e VILMAR AZEVEDO, matrícula nº 267.710-5, como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).
Art. 3º As competências do Agente Setorial Patrimonial poderão ser delegadas por ato próprio do Ordenador de Despesas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acatar o Relatório exarado às fls. 167/171 dos autos, elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 094-000.078/2017, instaurado mediante a Instrução nº 266, de 21/09/2018, publicada no DODF nº 183, de 25/09/2018, pág. 251.

Art. 2º Aprovar a Nota Técnica SEI-GDF nº 2/2019 - SLU/PRESI/UAJ, às fls. 173/177 da lavra do Chefe da Unidade de Auditoria Interna, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 3º Arquivar os autos nos termos do art. 244, parágrafo 1º inciso II da Lei Complementar nº 840/2011, pela ausência de infração disciplinar por não haver provas de prática de ato previsto no art. 194, inciso V, da supracitada Lei.

Art. 4º Determinar o consequente encaminhamento dos autos à GEPES para registro do fato e ciência ao servidor IVAN RESENDE COUTO, matrícula 83.231-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA SLU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista a faculdade prevista nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-6, para exercer a função de suplente, na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Instrução nº 311 de 13/11/2018, publicada no DODF nº 219, pág. 46, de 19/11/2018. Processo SEI nº 00094-00010441/2018-19;
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA SLU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista a faculdade prevista nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-6, para exercer a função de suplente, na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Instrução nº 304 de 07/11/2018, publicada no DODF nº 214, pág. 66, de 9/11/2018. Processo SEI nº 00094-00009060/2018-97;
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera a composição da Comissão de Eventos e Ações Programáticas no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF) instituída pela Instrução Normativa nº 63, de 20 de julho de 2016, publicada no DODF nº 142, págs. 4-5, de 26 de julho de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º A Comissão será composta por 2 (dois) representantes (titular e suplente) designados pelo titular das seguintes unidades do SLU/DF:

I Presidência;

II Diretoria Técnica;

III Diretoria de Limpeza Urbana;

IV Diretoria de Administração e Finanças;

V Diretoria de Gestão e Modernização Tecnológica;

VI Assessoria de Comunicação e Mobilização.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores das unidades previstas no artigo anterior:

I Presidência Titular: Telma Lima Lopes Lins, matrícula 273.605-5; Suplente: Marciano Cley Ferreira Chimenes, matrícula 273.603-9.

II Diretoria Técnica Titular: Alexandro dos Santos Henriques, matrícula 273.624-1; Suplente: Francisco Antônio Mendes Jorge, matrícula 273.517-2.

III Diretoria de Limpeza Urbana Titular: Zélia Santana Andrade Santana, matrícula 83.664-8; Suplente: Merce Maria Ribeiro Barbosa da Silva, matrícula 83.602-8.

IV Diretoria de Administração e Finanças Titular: Valéria Aparecida de Queiroz Cossenzo, matrícula 273.562-8; Suplente: Teresa Cristina Silva Alves, matrícula 273.611-X.

V Diretoria de Gestão e Modernização Tecnológica Titular: Delano Henrique de Souza Thomé,matrícula: 273.541-5; Suplente: Gabriel Teixeira Mendes, matrícula 273.604-7.

VI Assessoria de Comunicação e Mobilização Titular: Luana Fernandes Lemes, matrícula 273.575-X; Suplente: Rondinele Mota Vieira, matrícula 273740-X.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 11/12/2018, publicada no DODF 237, de 14/12/2018, pág. 51, o ato que averbou o tempo de serviço laborado em condições insalubres de José Nildo Batalha, mat. 81.077-0. ONDE SE LÊ: "...AVERBAR 774 (setecentos e setenta e quatro) dias compreendido entre o período de 13/09/1984 a 31/12/1989..." . LEIA-SE: "...AVERBAR 572 (quinhentos e setenta e dois) dias compreendido entre os períodos de 13/09/1984 a 10/02/1987 e 30/06/1988 a 31/12/1989..." .

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar DORGEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula nº 274.496-1 em substituição a FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 174.391-0, para atuar como executor titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018 (CEB), objeto do processo administrativo nº 00393-00001346/2018-13.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 32.598/2010, a Portaria nº 29/2004/SGA, dentre outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY, matrícula nº 266.398-8, no período de 05/02/2019 a 07/02/2019, por motivo de necessidade do serviço.
EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
SUSPENDER o usufruto das férias do servidor DAVI DO LAGO FERREIRA, matrícula nº 266.397-X, no período de 07/01/2019 a 18/01/2019, por motivo de necessidade do serviço, sendo assegurado ao servidor o usufruto das férias no período de 06/03/2019 a 15/03/2019.
SUSPENDER o usufruto das férias do servidor VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula 266.399-6, no período de 31/01/2019 a 09/02/2019, por motivo de necessidade do serviço, sendo assegurado ao servidor o usufruto das férias no período de 27/06/2019 a 05/07/2019.
EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 18 DE MARÇO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, matrícula nº. 184.087-8, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, por motivo de necessidade do serviço.
EDSON DUARTE

DECISÃO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2019
ACOLHO a recomendação exarada pelo Parecer SEI-GDF nº 11/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU (18355812), DETERMINANDO arquivamento dos presentes autos, em razão da extinção da punibilidade de advertência pelo advento da PRESCRIÇÃO (LC nº 840/2011, Art. 244, §2º), considerando o indiciamento da infração no artigo 190, I, c/c o artigo 180, V, da citada Lei, e, no mérito, ABSOLVO a servidora TATIANA CRUZ AMARAL, em razão da atipicidade da conduta, pela não configuração da infração disciplinar prevista no artigo 191, II, da citada lei.
EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2019
A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Dispensar ALEXANDRE ZILAHÍ JUNIOR, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.150-8, da Comissão Sindicante instaurada para apurar o Processo nº 0380-000782/2015.
Art. 2º Designar KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnica em Assistência Social, matrícula 189.550-8, para integrar a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, na função de membro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALÉRIA DE SOUSA ROCHA

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2019
A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inscrita no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", e, ainda, com fundamento no art. 238, §4º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Designar MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 218.025-1, para atuar como Defensora Dativa, com o fim de acompanhar a instrução dos autos do Processo Disciplinar nº 0380-002689/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALÉRIA DE SOUSA ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 15 DE MARÇO DE 2019
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso III, alínea "f", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 23, em conformidade com o artigo 150, da Lei Complementar nº 840/2011 e o Decreto nº 37.669/2016, resolve: CONCEDER Licença Paternidade com prorrogação ao servidor AURELINO LOPES MOITINHO JUNIOR, matrícula nº 1791850, no período de 13.01.2019 a 11.02.2019

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2019
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR sem efeito RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 49, de 14 de março de 2019, página 30: "Na Ordem de Serviço nº03, de 21 de novembro de 2016, publicadas no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2016, página 75, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 1033441, ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 103.344-1, Cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.001665/2016, averba:

30 dias, no período de 01/12/1981 a 30/12/1981, averba: 57 dias, no período de 13/12/1983 a 07/02/1984, averba: 136 dias, no período de 01/09/1985 a 14/01/1986, conforme certidão expedida pela INSS, contados somente para efeitos de aposentadoria", LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 103.344-1, Técnico em Assistência Social: 219 (duzentos e dezenove) dias, correspondendo a 7 meses e 9 dias, relativos aos períodos de 01/12/1981 a 30/12/1981, 13/12/1983 a 07/02/1984, 01/09/1985 a 14/01/1996, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS e autos do processo nº 431001665/2016"

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2019
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 36, de 20 de fevereiro de 2019, página 19: "Nas Ordens de Serviço de 02 de abril de 2001, publicadas no DODF nº 69, de 10 de abril de 2001, página 37, relativo a tempo de serviço prestado pelo servidor CLAUDIO PEREIRA, matrícula 104835X, ONDE SE LÊ: "l- Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 531 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 25/02/1979 a 08/08/1980, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 232 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 28/03/1985 a 14/11/1985, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 968 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 08/01/1982 a 01/09/1984, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 2.005 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 10/08/1986 a 04/02/1992, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 215 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/01/1993 a 06/08/1993, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 746 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/11/1993 a 01/12/1995, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001, Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 88 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/08/1996 a 31/10/1996, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001 ; Nome: CLAUDIO PEREIRA , Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira ; Averba: 455 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1998 a 31/03/1999 , contados para efeito de Aposentadoria.", LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor CLAUDIO PEREIRA, matrícula 104835X, Auxiliar em Assistência Social: 4647 (quatro mil e seiscentos e quarenta e sete) dias, correspondendo a 12 anos, 8 meses e 27 dias, relativos aos períodos de 25/02/1979 a 08/08/1980, 08/01/1982 a 31/01/1983, 28/03/1985 a 14/11/1985, 10/08/1986 a 04/02/1992, 04/01/1993 a 06/08/1993, 16/11/1993 a 01/12/1995, 05/08/1996 a 31/10/1996, 11/01/1998 a 31/03/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do processo nº 100000385/2001 -SEI"
LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 21 de julho de 2011, publicadas no DODF nº 246, de 29 de julho de 2011, página 40, relativo a tempo de serviço prestado por CICERO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1021648, ONDE SE LÊ: "...averba: 575 dias no período de 17/09/1980 A 14/04/1982, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor CICERO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1021648, Técnico em Assistência Social: 573 (quinhentos e setenta e três) dias, correspondendo a 1 ano, 6 meses e 28 dias, relativo ao período de 17/09/1980 a 14/04/1982, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do processo nº 380002842/2011 SEI..."

Nas Ordens de Serviço de 02 de abril de 2001, publicadas no DODF nº 69, de 10 de abril de 2001, página 37, relativo a tempo de serviço prestado pelo servidor CLAUDIO PEREIRA, matrícula 104835X, ONDE SE LÊ: "...l- Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 531 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 25/02/1979 a 08/08/1980, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 232 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 28/03/1985 a 14/11/1985, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 968 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 08/01/1982 a 01/09/1984, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 2.005 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, período de 10/08/1986 a 04/02/1992, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 215 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/01/1993 a 06/08/1993, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001; Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 746 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/11/1993 a 01/12/1995, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001, Nome: CLAUDIO PEREIRA, Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira; Averba: 88 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/08/1996 a 31/10/1996, contados para efeito de Aposentadoria. Processo: 100.000.385/2001 ; Nome: CLAUDIO PEREIRA , Matrícula: 104.835-X, Cargo: ABSS, Lavadeira e Passadeira ; Averba: 455 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1998 a 31/03/1999 , contados para efeito de Aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor CLAUDIO PEREIRA, matrícula 104835X, Auxiliar em Assistência Social: 4647 (quatro mil e seiscentos e quarenta e sete) dias, correspondendo a 12 anos, 8 meses e 27 dias, relativos aos períodos de 25/02/1979 a 08/08/1980, 08/01/1982 a 31/01/1983, 28/03/1985 a 14/11/1985, 10/08/1986 a 04/02/1992, 04/01/1993 a 06/08/1993, 16/11/1993 a 01/12/1995, 05/08/1996 a 31/10/1996, 01/01/1998 a 31/03/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do processo nº 100000385/2001 - SEI..."

Na Ordem de Serviço nº03, de 21 de novembro de 2016, publicadas no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2016, página 75, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 1033441, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 103.344-1, Cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.001665/2016, averba: 30 dias, no período de 01/12/1981 a 30/12/1981, averba: 57 dias, no período de 13/12/1983 a 07/02/1984, averba: 136 dias, no período de 01/09/1985 a 14/01/1986, conforme certidão expedida pela INSS, contados somente para efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 103.344-1, Técnico em Assistência Social: 219 (duzentos e dezenove) dias, correspondendo a 7 meses e 9 dias, relativos aos períodos de 01/12/1981 a 30/12/1981, 13/12/1983 a 07/02/1984, 01/09/1985 a 14/01/1986, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS e autos do processo nº 431001665/2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 13 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito na publicação do DODF nº 201, de 20 de outubro de 2004, página 19, o ato que retificou a averbação da servidora Vera Jane Regis Pires, matrícula nº 91503-3.
Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 404, de 22 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, página 94, O ato que retificou a averbação de VERA JANE REGIS PIRES, matrícula nº 91503-3.
Art. 3º Retificar na Ordem de Serviço de 28 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 189 de 01 de outubro de 2004, pág. 35, o ato que averbou o tempo de serviço prestado por VERA JANE REGIS PIRES, matrícula nº 91503-3, para considerar O texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...Averba: 2.330 dias, conforme certidão expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no período de 11/10/1991 a 25/02/1998, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade...", LEIA-SE: "...Averba: 2.335 dias, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Educação, no período de 11/10/1991 a 02/03/1998, contados para efeito de aposentadoria, adicional e disponibilidade...".
Art. 4º Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 150.002385/2004).
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 80, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias de EVENIN EUSTÁQUIO DE AVILA, Defensor Público, matrícula 187.131-5, marcadas para o período de 18/03/2019 a 27/03/2019, a partir de 25/03/2019, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.
DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 81, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve: EXONERAR, a pedido, DIENE TAVARES PEREIRA, matrícula 236.821-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 18/03/2019.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA KELLY ARAUJO DE SOUZA, matrícula 238.273-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
NOMEAR AMANDA KELLY ARAUJO DE SOUZA, matrícula: 238.273-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
NOMEAR MÔNICA FERREIRA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:
Art. 1º Designar, VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 242.837-7, ANNE IARLY CÁSSIO NERY, matrícula 235.569-8, e RAQUEL FONTE BOA CARVALHO, matrícula 124.816-2, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, para dar continuidade nos procedimentos constantes nos processos nºs 0401-000388/2017, 0401-000498/2017 e 0401-000486/2017, pelos motivos expostos nos autos.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019031900031

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 05 de 28 de maio de 2009, publicado no DODF nº 107, 04 de junho de 2009, página 34 e 35, onde concede Licença Prêmio por Assiduidade a GENI TEREZINHA SPIES, matrícula 30.735-1, referente ao 2º quinquênio: ONDE SE LÊ: "...04/05/2001 a 02/05/2006...", LEIA-SE "...30/07/1994 a 28/07/1999...".
RETIFICAR a Portaria nº 81 de 03 de junho de 2014, publicado no DODF nº 116, 05 de junho de 2014, página 57, onde concede Licença Prêmio por Assiduidade a GENI TEREZINHA SPIES SILVEIRA, matrícula 30.735-1, referente ao 3º quinquênio: ONDE SE LÊ: "...03/05/2006 a 01/05/2011...", LEIA-SE "...29/07/1999 a 26/07/2004...".
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 17 de 09 de maio de 2016, publicado no DODF nº 89, 11 de maio de 2016, página 31, onde concede Licença Prêmio por Assiduidade a GENI TEREZINHA SPIES SILVEIRA, matrícula 30.735-1, referente ao 4º quinquênio: ONDE SE LÊ: "...02/05/2011 a 29/04/2016...", LEIA-SE "...27/07/2004 a 25/07/2009...".
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a seguinte servidora, lotadas na Defensoria Pública do DF: GENI TEREZINHA SPIES DA SILVA, matrícula 30.735-1, referente ao 5º quinquênio: 26/07/2009 a 24/07/2014.
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 85 de 23 de novembro de 2007, publicado no DODF nº 225, 26 de novembro de 2007, páginas 38 e 39, onde concede Licença Prêmio por Assiduidade a GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA, matrícula 98.978-9, referentes ao ONDE SE LÊ: " 1º quinquênio: 22/09/1978 a 27/02/1988; 2º quinquênio: 28/02/1988 a 25/02/1993; 3º quinquênio: 26/02/1993 a 24/02/1998; 4º quinquênio: 25/02/1998 a 23/02/2003", LEIA-SE " 1º decênio: 22/09/1978 a 18/09/1988; 2º quinquênio: 19/09/1988 a 17/09/1993; 3º quinquênio: 18/09/1993 a 16/09/1998; 4º quinquênio: 17/09/1998 a 15/09/2003".
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 81 de 03 de novembro de 2008, publicado no DODF nº 241, 04 de dezembro de 2008, páginas 37 e 38, onde concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA, matrícula 98.978-9, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...24/02/2003 a 22/02/2008...", LEIA-SE "...16/09/2003 a 13/09/2008...".
RETIFICAR a Portaria de 10 de junho de 2013, publicado no DODF nº 136, 03 de julho de 2013, páginas 36, onde concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA, matrícula 98.978-9, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...23/02/2008 a 20/02/2013...", LEIA-SE "...14/09/2008 a 12/09/2013...".
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 28 de 13 de março de 2018, publicado no DODF nº 50, 14 de março de 2018, páginas 37, onde concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA, matrícula 98.978-9, referente ao 7º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...21/02/2013 a 19/02/2018...", LEIA-SE "...13/09/2013 a 11/09/2018...".
FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 08 DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, resolve:
Art. 1º Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio nº 002/2019, firmado entre a PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00005399/2019-69, a ser composta por: I - JÚLIO CEZAR PEIXOTO DE MAGALHÃES, Diretor de Engenharia e Infraestrutura, matrícula 163.785-1; II - ALFREDO OTON DE LIMA, Assessor Técnico, matrícula nº 108.352-X; III - ÉRICA YAEKO INADA, Analista Jurídico, matrícula 138.804-5; IV - DANILO RODRIGUES RIBEIRO, Analista Jurídico, matrícula 221.666-3; V - SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA, Técnico Jurídico, matrícula 34.625-X.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO RASO DE PAIVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2019
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DISPENSAR MARIA DO CARMO LIMA DE VASCONCELOS, matrícula nº 1516-4, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2019
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, IVANA CAMPOS DESSEN, matrícula nº 1576-1, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 001-000.627/2019; Favorecido: KNOWLEDGE21 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA; Valor: R\$ 2.356,00; Objeto: Capacitação de servidores no curso: MANAGEMENT 3.0; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 14/03/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 001-000.649/2019; Favorecido: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA; Valor: R\$ 4.200,00; Objeto: Capacitação de servidor no curso: GESTÃO PATRIMONIAL; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 14/03/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Processo: 001-001150/2017. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 29/2017 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: pelo FASCAL Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, José do Patrocínio Leal.

Processo: 001-000548/2017. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL PRONTONORTE S.A. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 03/2017 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: pelo FASCAL, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, o Sr. José do Patrocínio Leal.

Processo: 001-000964/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 26/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 26/2014 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: pelo FASCAL, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, o Sr. José do Patrocínio Leal.

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)
Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I,II,IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 138.889,31 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), em favor da empresa CEB Distribuição, decorrente do fornecimento de energia nos próprios da Administração Regional de Planaltina, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0100 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - Natureza da Despesa: 33.90.92 - Fonte: 100. GILSON AMORIM SOBRINHO, Administrador Regional.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 50, de 15/03/2019, pág. 27.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 142.000.147/2017. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP DF, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), especificada nas Notas de Empenho nº 2019NE00047 e 2019NE00048, para fazer face às despesas com prestação de serviços por sentenciados do regime aberto e/ou semi aberto do sistema penitenciário do Distrito Federal, através da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. A dispensa de Licitação está fundamentada no Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO DOS HABILITADOS PARA SORTEIO
EDITAL Nº 03/2018 - SECID - FEIRA DA ESTRUTURAL

- 1 - A Comissão Especial de Seleção Pública instituída Portaria nº 05, de 04 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal torna público o resultado dos habilitados para o sorteio referente à seleção pública - Edital de Convocação nº 03/2018 - SECID, que tem por objeto a emissão de Termo de Cessão de Uso para ocupação dos boxes remanescentes da Feira Permanente da Estrutural.
- 1.1 - A relação contém os interessados habilitados para o sorteio, obedecendo a seguinte ordem: interessado, CNPJ, nº para sorteio (dentro de cada atividade) e atividade. Os inabilitados não participarão do sorteio.
- 1.2 - Informamos que a habilitada, senhora Anália Maria da Solidade não participará do sorteio, e que o Box de nº 186 destinado à atividade de confecção, cama, mesa e banho já está reservado devido a motivo judicial.
- 2 - O sorteio será realizado no Auditório do Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha) 2º subsolo, no dia 25/03/2019, às 14h30. Será permitido a entrada no sorteio APENAS os habilitados da relação abaixo.
- 3 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 29/03/2019.
- 4 - As atividades de aves, açaogue e floricultura não tiveram interessados, portanto, não serão relacionados para o sorteio.

8.666/1993, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 14 de março de 2019. Signatário: Glayce Helena Barbosa Alves de Almeida, Administradora Regional.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 142.000.001/2018. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada nas Notas de Empenho nº 2019NE00050 e 2019NE00052, para fazer face às despesas com consumo de água e tratamento de esgoto da sede e dos próprios desta Administração Regional no corrente exercício. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e a documentação constante no processo supracitado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 14 de março de 2019. Signatário: Glayce Helena Barbosa Alves de Almeida, Administradora Regional de Samambaia.

PROCESSO: 00142.00001030/2018-29; Processo original: 0142.000.002/2018. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada nas Notas de Empenho nº 2019NE00053 e 2019NE00054, para fazer face às despesas com consumo de energia elétrica na sede e nos próprios desta Administração Regional no corrente exercício. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e a documentação constante no processo supracitado. Publique-se e encaminhe o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 14 de março de 2019. Signatário: Glayce Helena Barbosa Alves de Almeida, Administradora Regional de Samambaia.

PROCESSO: 00142.00001030/2018-29; Processo original: 0142.000.002/2018. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2019NE00056, para fazer face às despesas com consumo de energia elétrica no próprio desta Administração Regional denominado Parque de Serviços, situado na QS 119/121 Samambaia Sul. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e a documentação constante no processo supracitado. Publique-se e encaminhe o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 14 de março de 2019. Signatário: Glayce Helena Barbosa Alves de Almeida, Administradora Regional de Samambaia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019
PROCESSO: 00144-00001953/2018-24 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO X IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP: O presente contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2018 - SCG/SEPLAG, Doc. SEI nº 13708838, da Proposta, Doc SEI nº 14113861. O Contrato nº 01/2019 RA- XIV/COAG/GEAD (19568690), a manifestação favorável exarada pela Nota Técnica SEI-GDF nº 3/2019 - RA-XIV/GAB/ASTEC (19066074). DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de CRACHÁS, MATERIAL: PVC LAMINADO, DIMENSÕES: 5,40 X 8,50 CM (L X A), CARACTERÍSTICAS: CANTOS ARREDONDADOS, FLEXÍVEL, RESISTENTE. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), que será atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.254 de 09 de Janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguintes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I Unidade Orçamentária: 09.116; II - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0060, III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100, V - Nota de Empenho: nº 2019NE00035, emitida em 14/03/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura. Pelo DISTRITO FEDERAL: ALAN JOSÉ VALIM MAIA, na qualidade de Administrador Regional de São Sebastião RA-XIV; e pela CONTRATADA: ALINE D'ALESSANDRO ALVES, na qualidade de Sócia Administradora.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 00145-00000094/2019-17; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Artigo 2 da Portaria/SEG nº 11, de 26 de março de 2010, publicada no DODF nº 60/2010, pág. 03, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo 00145-00000094/2019-17, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2019NE00022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Publique-se, para os fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Administrador Regional.

Processo: 00145-00000094/2019-17; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Artigo 2 da Portaria/SEG nº 11, de 26 de março de 2010, publicada no DODF nº 60/2010, pág. 03, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo 00145-00000094/2019-17, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2019NE00022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Publique-se, para os fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Administrador Regional.

5 - A atividade de peixaria não participará do sorteio devido ter somente um bloco de boxes para apenas um habilitado.
6 - Informamos que os INABILITADOS relacionados abaixo estão convocados a comparecerem nos dias 21 e 22/03/2019, das 09h:00 às 17h:00, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 903 para devolução dos envelopes com documentação apresentada à Comissão.
7- Informamos, ainda, que os envelopes com documentação apresentada à Comissão dos habilitados que participarem do sorteio serão devolvidos no ato da assinatura da lista de presença.

INTERESSADO	CNPJ	Nº PARA SORTEIO	ATIVIDADE	SITUAÇÃO
CLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO	32.091.281/0001-21	1	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
DÉLIA ELIANE DA SILVA	32.406.669/0001-74	2	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
DIANA INGRID SOUZA NASCIMENTO	32.464.508/0001-37	3	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA POR RECURSO
DIVINA MARIA RODRIGUES BRAGA	12.824.701/0001-24	4	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
DULCE GAMA DOS SANTOS	32.110.268/0001-72	5	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
EDILEUZA MARQUES FERREIRA	12.420.123/0001-60	6	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA POR RECURSO
ESMERINDA MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA	12.857.386/0001-31	7	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DAMASCENO	32.453.398/0001-08	8	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
HELIO FERREIRA DOS SANTOS	32.110.651/0001-20	9	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO
JARBIANE BRAZ DO NASCIMENTO	32.064.409/0001-68	10	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
JOSE WILSON DA SILVA LIMA	32.111.989/0001-05	11	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO
JOSELITA GOMES NOGUEIRA	32.174.979/0001-00	12	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
MARIA CARMICÉLIA SILVA	32.102.908/0001-00	13	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
MARIA DA LUZ NOGUEIRA E SILVA	32.214.829/0001-83	14	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
MARIA DOMINGOS DOS SANTOS MESSIAS	32.123.280/0001-11	15	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
MARIA ROSALINA CAFÉ RODRIGUES	15.843.598/0001-58	16	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
MARIA RUDRIGUES ALVES	32.091.667/0001-33	17	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
MOISÉS SILVA	14.302.281/0001-41	18	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADO
SECUNDINA MARIA DE SOUZA	32.185.622/0001-28	19	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
ROSCICLEIDE MENEZES DOS SANTOS	18.744.018/0001-63	20	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA POR RECURSO
VERA LÚCIA VIANA LOPES	32.468.821/0001-43	21	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
ANÁLIA MARIA DA SOLIDADE	32.645.367/0001-59	SUB-JUDICE	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	HABILITADA
CARLA SAMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	32.411.661.0001-04	1	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	HABILITADA
GILIARDE LOPES DOS SANTOS	32.329.442/0001-72	2	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	HABILITADO
PAULO DE TARCIO ARAUJO SOUTO	32.074.707/0001-39	3	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	HABILITADO
SEBASTIÃO PAES LANDIM DOS SANTOS	06.347.259/0001-90	4	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	HABILITADO POR RECURSO
TIAGO PIRES DA SILVA	32.319.490/0001-80	5	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	HABILITADO
CLELIA SOARES DA SILVA	27.714.023/0001-14	1	COSMÉTICOS	HABILITADA
ISA APARECIDA XAVIER DE BARROS	32.226.492/0001-24	2	COSMÉTICOS	HABILITADA
LUCILENE DE OLIVEIRA	22.524.690/0001-10	3	COSMÉTICOS	HABILITADA
CLARITA DIAS DE OLIVEIRA	14.580.520/0001-25	1	UTILIDADES/FERRAGENS	HABILITADA
MARIA GENILDE RIBEIRO MARQUES	32.116.458/0001-05	2	UTILIDADES/FERRAGENS	HABILITADA
MÁRIO ALVES SILVA	32.202.847/0001-45	3	UTILIDADES/FERRAGENS	HABILITADO
ANA PEREIRA MACIEL	32.170.462/0001-43	1	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADA
CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	32.098.396/0001-48	2	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADO
LUZINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	32.089.826/0001-65	3	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADA
ZELITO JOSÉ LOPES	26.089.677/0001-31	4	HORTIFRUTIGRANJEIRO	HABILITADO
WILSON LEAL DA COSTA	11.122.044/0001-00	1	PEIXARIA	HABILITADO
ANDRÉ LUIS CAMPOS DOS SANTOS	26.615.497/0001-46	1	MERCEARIA/CEREAIS	HABILITADO
SÔNIA FRANCISCA DOS SANTOS	30.474.137/0001-49	2	MERCEARIA/CEREAIS	HABILITADA
CÂNDACE COSTA CUNHA	32.088.953/0001-40	1	LATICÍNIOS	HABILITADA
REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	32.089.124/0001-81	2	LATICÍNIOS	HABILITADO
BONIFÁCIO BARBOSA DA SILVA	32.103.836/0001-08	1	LANCHONETE	HABILITADO
DALMO AUGUSTO DA SILVA	32.222.989/0001-74	2	LANCHONETE	HABILITADO
JARCILENE SOUZA DA SILVA	32.079.739/0001-27	3	LANCHONETE	HABILITADA
JESUS MOREIRA DA SILVA	32.097.987/0001-09	4	LANCHONETE	HABILITADO
JOANA COSTA DA SILVA	32.095.194/0001-42	5	LANCHONETE	HABILITADA POR RECURSO
LUCIDALVA ROSA DE BRITO LOUZEIRO	32.458.407/0001-53	6	LANCHONETE	HABILITADA
MARIA DIVINA GOMES DE MORAIS	32.078.357/0001-89	7	LANCHONETE	HABILITADA
MARIZETH DOS SANTOS REGIS	32.094.063/0001-40	8	LANCHONETE	HABILITADA
NOEMIA NOGUEIRA VIDAL	28.289.904/0001-06	9	LANCHONETE	HABILITADA
SEBASTIANA APARECIDA LOPES DA SILVA	32.379.589/0001-77	10	LANCHONETE	HABILITADA

SELMA DE QUEIROZ MONTEIRO DA SILVA	32.109.279/0001-32	11	LANCHONETE	HABILITADA
VIVANDIRA ALVES DE SOUZA	32.091.835/0001-90	12	LANCHONETE	HABILITADA
MARCIA MARIZE DE ALENCAR DURAES	11.659.300/0001-01	-	CONFECCÃO, CAMA, MESA E BANHO	INABILITADA por atividade incompatível
LAUZINETE RIBEIRO DA SILVA	32.328.005/0001-34	-	UTILIDADES/FERRAGENS	INABILITADA por não entrega de comprovação de atividade como feirante e por atividade incompatível
ANTÔNIO DONIZETTI DA SILVA	32.414.413/0001-09	-	AUTO SOM COM. E SERVIÇOS	INABILITADO por não entrega de comprovação de atividade como feirante e por atividade incompatível
ARNALDO ALVES CARDOSO	24.221.150/0001-93	-	COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS	INABILITADO por atividade incompatível

TIAGO BEZERRA MONTE MOR
Presidente

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00035
PROCESSO: 00307-00001155/2018-74. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ 01.215.897/0001-33. OBJETO: Solicitação de crachás para identificação dos servidores nomeados para a sede da RA XXVII, localizada no endereço Avenida das Paineiras, EQ 03/05, Bloco A, Edifício Jardim Imperial, Salas 201 a 218, 2º andar e Térreo lojas comerciais nº 04 e 06, Jardim Botânico III, Brasília - DF. O valor do empenho é de R\$ 356,44 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: U.O: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0089; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte do Recurso 111 (Taxa de Expediente). Empenho 2019NE00035, emitida em 26 de fevereiro de 2019, na Modalidade Global. Pelo Distrito Federal. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, na qualidade de Administrador Regional.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00026
PROCESSO: 0307-000027/2017. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII e ao credor FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, CNPJ: 03.495.108/0001-90. OBJETO: Objeto é a prestação de serviço de mão-de-obra não especializadas, dos sentenciados dos regimes aberto e semiaberto, submetidos as medidas de segurança para a execução de tarefas de baixa complexidade, promovendo a reintegração social e ressocialização do trabalhador preso para a sede da RA XXVII, localizada no endereço: Avenida das Paineiras, EQ 03/05, Bloco A, Edifício Jardim Imperial, Salas 201 a 218, 2º andar e Térreo lojas comerciais nº 04 e 06, Jardim Botânico III, Brasília - DF. O valor inicial do empenho é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Dotação orçamentária: U.O: 09.129; Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.0042; Natureza de Despesa: 3.3.91.39; Fonte do Recurso 100 (Ordinário não Vinculado). Empenho 2019NE00026, emitida em 25 de fevereiro de 2019, na Modalidade Estimativo. Pelo Distrito Federal. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, na qualidade de Administrador Regional.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2019
O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista nos incisos IV e V, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com os incisos VII e IX, art. 113, da Instrução Normativa n.º 147, de 06 de dezembro 2018, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNA PÚBLICO o teor da DECISÃO em 1ª Instância com declaração DE REVELIA, uma vez que os autuados não apresentaram defesa, dentro do prazo legal, contra os AUTOS DE INFRAÇÃO, mantendo os efeitos destes autos, cujos autuados não foram localizados para recebê-los, pessoalmente, pelos meios usuais de comunicação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem - Interessado, CPF/CNPJ, nº do auto de infração, nº processo administrativo, código de identificação: DOMINIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 05.331.262/0001-52, D132558-OEU, de 18/08/2015, 0453-000643/2015 e 013201; DOMINIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 05.331.262/0001-52, D132555-OEU, de 09/05/2017, 0453-000644/2015 e 013198; DOMINIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 18.623.367/0001-27, D132556-OEU, de 18/08/2015, 0453-000654/2015 e 013199; ANTONIO DE PADUA BORGES, 279.387.431-00, D712721-OEU, de 26/10/2015, 0455-000817/2015 e 005609; ANTONIO DE PADUA BORGES, 279.387.431-00, D712722-OEU, de 26/10/2015, 0455-000820/2015 e 005608; ANTONIO DE PADUA BORGES, 279.387.431-00, D712724-OEU, de 26/10/2015, 0455-000822/2015 e 005602; ANTONIO DE PADUA BORGES, 279.387.431-00, D712726-OEU, de 26/10/2015, 0455-000819/2015 e 005607; ANTONIO DE PADUA BORGES, 279.387.431-00, D712725-OEU, de 26/10/2015, 0455-000818/2015 e 005003; ANTONIO DE PADUA BORGES, 279.387.431-00, D712727-OEU, de 26/10/2015, 0455-000821/2015 e 005603; ANTONIO DE PADUA BORGES, 279.387.431-00, D712723-OEU, de 26/10/2015, 0455-000823/2015 e 005600; MARIA REGINA DOS SANTOS, 461.207.851-91, D042385-OEU, de 28/09/2016, 0361-007234/2016 e 022153; LUIZ ANTONIO MACEDO, 745.173.336-04, D047670-OEU, de 04/11/2016, 0361-007728/2016 e 032697; DAMIÃO OLIVEIRA MESSIAS, 037.805.811-83, D100366-OEU, de 26/09/2016, 0361-007237/2016 e 021233; ANTONIO FLÁVIO DA SILVA BARROS, 610.984.261-34, D117543-OEU, de 28/03/2016, 0361-004284/2016 e 019031; ANTONIO FLÁVIO DA SILVA BARROS, 610.984.261-34, D117544-OEU, de 28/03/2016, 0361-004282/2016 e 019033; MARIA ESMERALDINA DA SILVA, 152.274.991-87, D105097-OEU, de 01/12/2015, 0361-001129/2016 e 018802; MARIA DAS GRAÇAS RABELO DE MORAIS, 115.837.701-00, D100364-OEU, de 23/09/2016, 0361-007236/2016 e 021234; EDSON FRANCISCO DE JESUS, 120.181.631-91, D105100-OEU, de 04/12/2015, 0361-001125/2016 e 018798; EDSON FRANCISCO DE JESUS, 120.181.631-91, D105099-OEU, de 03/12/2015, 0361-001126/2016 e 018799; CARLOS ALBERTO DE SOUZA, 717.768.501-49, D097552-OEU, de 26/11/2015, 0361-000868/2016 e 025881; OSVALDO PEREIRA DE SENA, 214.191.401-91, D134823-OEU, de 05/02/2016, 0361-000405/2016 e 032497; JUVENAL MARIANO DA SILVA, 752.642.851-87, D096411-OEU, de 03/12/2013, 0361-006845/2013 e 000461; JOSÉ SIDNEY LEITE AGUIAR, 296.254.818-00, D093328-OEU, de 04/12/2014, 0454-001546/2014 e 002837; RAIMUNDO NONATO C. DO NASCIMENTO, 222.497.452-34, D120261-OEU, de 18/02/2016, 0361-000411/2016 e 032482; DANIEL AZEVEDO SILVEIRA, 034.586.181-71, D135329-OEU, de 22/07/2016, 0361-001153/2017 e 032640; ANDRADE E GUIMARAES IND.FABR. E COM. DE MAT PARA CONST. CIVIL LTDA EPP, 07.449.003/0001-56, D117368-OEU, de 19/05/2016, 0361-001194/2017 e 032511; WOODY MACEDO DE MORAIS, 412.831.548-62, D117357-OEU, de 22/04/2016, 0361-001117/2017 e 032717; WILLIAM MASSAO KORESSAWA, 483.000.981-00, D097719-OEU, de 04/05/2016, 0361-001197/2017 e 032718; PAULO SANTIAGO LOPES DE OLIVEIRA, 730.595.441-15, D100278-OEU, de 26/08/2016, 0361-005889/2016 e 020691; CREUNILDA DOS SANTOS SILVA, 444.285.021-68, D117143-OEU, de 13/04/2016, 0361-001113/2017 e 030939; MARIA ELANIA CARVALHO SOARES, 153.007.811-34, D060989-OEU, de 25/11/2016, 0361-008200/2016 e 023138; SIDCLEI LIMA DE SOUZA, 765.972.961-68, D053282-OEU, de 28/10/2015, 4510-010342/2015 e 002614; ANA LÚCIA BARBOSA COELHO

HALFINGER, 690.281.501-10, D072814-OEU, de 29/09/2014, 0452-000823/2014 e 003529; ANDREZA CASTRO SANTOS, 982.747.591-68, D111582-OEU, de 04/04/2016, 0361-001617/2017 e 024455; JESUINO JOSÉ DE MIRANDA, 020.097.271-50, D060982-OEU, de 21/11/2016, 0361-008202/2016 e 023140; VICENTE BORGES MARQUES, 114.658.321-49, D119947-OEU, de 18/11/2016, 0361-008205/2016 e 023162; GILCIVAN DA SILVA CRUZ, 801.221.831-34, D096262-OEU, de 11/12/2015, 0361-000121/2014 e 003096; VICENTE BORGES MARQUES, 114.658.321-49, D060935-OEU, de 18/11/2016, 0361-008204/2016 e 023161; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSIONÁRIA CRISTA, 02.293.015/0001-10, D097657-OEU, de 28/01/2016, 0361-000426/2016 e 032525; FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS, 400.285.181-87, D116959-OEU, de 21/12/2015, 0361-000582/2016 e 033869; JOÃO GENILTO DA SILVA ARAUJO, 877.962.011-68, D107627-OEU, de 02/03/2013, 0455-000539/2013 e 008874; EU E VOCE CABELEIREIROS LTDA - ME, 24.894.826/0001-00, D116969-OEU, de 18/03/2016, 0361-002065/2017 e 025136; EU E VOCE CABELEIREIROS LTDA - ME, 24.894.826/0001-00, D116970-OEU, de 18/03/2016, 0361-002066/2017 e 025135; DANIEL LUCENA ANTUNES, 031.583.451-02, D100351-OEU, de 30/08/2016, 0361-005332/2016 e 020206; ALESSANDRO CAMPOS, 005.929.565-16, D072811-OEU, de 29/09/2014, 0452-000824/2014 e 003530; JEOVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA, 865.607.511-04, D097709-OEU, de 18/12/2015, 0361-000428/2016 e 032527; GRISELIDES DE JESUS RODRIGUES, 690.419.541-04, D132032-OEU, de 09/04/2015, 0453-000302/2015 e 006361; ANDERSON PEREIRA DA SILVA, 339.006.631-49, D117249-OEU, de 31/05/2016, 0361-005975/2016 e 020821; WADSON BASTOS VAZ, 006.096.001-92, D061816-OEU, de 25/01/2017, 0361-001006/2017 e 032713; MARIA ELANIA CARVALHO SOARES, 153.007.811-34, D060991-OEU, de 25/11/2016, 0361-008199/2016 e 023093; PEDRO LEONARDO BOAVENTURA S. SANTANA, 037.008.631-79, D134731-OEU, de 26/01/2016, 0361-000416/2016 e 032462; RONEY SILVA, 538.480.801-25, D115048-OEU, de 10/12/2015, 0361-000985/2016 e 033569; WOODY MACEDO DE MORAIS, 412.831.548-62, D117355-OEU, de 22/04/2016, 0361-001118/2017 e 032622; MARIA ANAIDES LOPES CORREIA, 461.535.431-20, D133869-OEU, de 02/01/2017, 0361-000545/2017 e 023785; JOSMAN RODRIGUES RAMALHO, 097.525.601-72, D099906-OEU, de 26/08/2016, 0361-005335/2016 e 020209; ALISSON SILVA LIMA, 723.709.471-87, D042469-OEU, de 06/12/2016, 0361-002125/2017 e 025107; JOZMAR ZAFRED JUNIOR DE SOUZA, 076.433.651-72, R813063-OEU, de 20/01/2017, 0361-002519/2017 e 026025. Com esteio no inciso VII, IX e XII, do art. 113, da Instrução Normativa n.º 147/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para efetuar o pagamento é de 10 (dez) dias a partir da data de publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38533/2019
Processo: 00410-00014041/2018-06 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a SOMPO SEGUROS S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de serviço de apólices de seguro, tipo risco relativo, para resguardar todas as instalações físicas, infraestrutura e equipamentos do Datacenter Corporativo (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CeTIC). DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19.101; - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0039; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01730, emitida em 21/02/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 15/03/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: ADAILTON OLIVEIRA DIAS e SVEN ROBERT WILL, ambos na qualidade de Diretores-Executivos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017
Processo: 0040-000383/2017 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL ENGENHARIA LTDA ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07; b) alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pelo Núcleo de Controle de Frota (NUCOF/SEAOP/SUREC/SEF) por intermédio do Memorando SEI-GDF Nº 25/2018 - SEF/SUREC/SEAOP/NUCOF, conforme orientação jurídica proferida no Parecer SEI-GDF n.º 5/2019 - SEFP/GAB/AJL, para suprimir aproximadamente 19% do seu valor inicial atualizado, passando o valor total anual do contrato de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517-0051; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Notas de Empenho nº 2019NE00196 e 2019NE00197, emitidas em 01/02/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 15/03/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: YURIARLEY ALVES MOURAO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29527/2014
Processo: 0410-000056/2014 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a CLARO S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 19/03/2019 a 18/03/2020, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das justificativas apresentadas pela área demandante, se impondo resilição unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00410-00023140/2017-90. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.2985-0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 211.386,00 (duzentos e onze mil trezentos e oitenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE03011, emitida em 12/03/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 18/03/2019. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 19/03/2019 a 18/03/2020 ou tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00410-00023140/2017-90. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão; e pela CONTRATADA: PAULO WERTHER DE ARAÚJO, na qualidade de Gerente Executivo e ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, na qualidade de Gerente Executiva de Contas.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - UASG 925041

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes (jaleco, jaqueta, cinto, camiseta, cantil, mochila, capa de chuva, perneira, luva de raspa, protetor auricular, balaclava, e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital, fica adiado "Sine Die", para alteração no Termo de Referência. Processo (SEI) nº: 00410-00010314/2018-35.

Brasília/DF, 18 de março de 2019.
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 - DF-PREVICOM
Processo: 04006-00000010/2019-82 (SEI-GDF) - DAS PARTES: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE e AUDILINK & CIA AUDITORES, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de serviços de auditoria independente, por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis a Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, com a finalidade de analisar os documentos relativos ao exercício de 2018, incluindo as demonstrações contábeis e financeiras com fechamento do Balanço Patrimonial de 2018, e respectiva emissão de parecer e relatório de conclusão dos trabalhos. Observando o prazo de entrega dos trabalhos, impreterivelmente, até o dia 20/03/2019, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, na Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos juntados ao referido processo. DO VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), devendo a importância ser atendida à conta da Proposta Orçamentária 2019 constante dos autos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, a contar do dia 11 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CELIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ROBERTO CALDAS BIANCHESSI, na qualidade de Sócio Administrador REGINA CELIA DIAS Diretora-Presidente DF-PREVICOM.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2019/030
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: fornecimento diário de gasolina e diesel S10, conforme demanda, objetivando o abastecimento da frota de veículos do BRB Banco de Brasília S.A. Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019. Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, com base no art. 4º, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Valor estimado: R\$ 305.547,50 (trezentos e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pelo BRB, Kátia Do Carmo Peixoto De Queiroz e pela Contratada, Alsene Beserra Da Silva e Onofre Lopes Nunes. Executor: Eriel Strieder. Processo nº: 041.001.118/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB 2019/004
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL EIRELI ME. Ata de Registro de Preço BRB Nº - 2019/004. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2018. Objeto: Registro de Preço para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo janela (ACJ) e Split System para as dependências do BRB - Banco de Brasília S.A localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. Valor total: R\$191.253,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e três reais). Executor: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Simara Estumano Marques. Processo: 673/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO nº 001/2019-IHB
Cedente: IHB - INSTITUTO HOSPITAL DE BASE. Cessionário: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Objeto: cessão de uso de uma área total de 312,61m² para utilização de espaço destinado a um posto de atendimento bancário e para um terminal de autoatendimento, ambos do BRB. Vigência: 3/1/2024. Valor estimado: não haverá pagamento a título de aluguel pela utilização dos espaços. Signatários: pelo

BRB, DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, e pelo Cedente, DULCILENE CLAUDIA XAVIER. Executor: TIAGO COLI DANTAS. Processo: 041.001.280/2018. JEAN FELIPPE MAZEPAS. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/033
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Suporte para Software HP Service Manager - HPSM. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência a partir de 17/03/2019 até 17/03/2021. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 21/02/2019. Signatários, pelo BRB: Oswaldo Serrano de Oliveira e pela contratada: Flávio Vestri. Processo: 041.000.013/2015. Jean Felipe Mazépas Gerente de Área.*Replicação do extrato publicado no DODF de 14/03/2019, Para correção da data final de vigência do contrato.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 080/2018, cujo objeto é o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado e a reforma das instalações do sistema de climatização da Agência CNB 12, localizada na CNB 12, lotes 17/18, loja 01, térreo, Taguatinga-DF. Empresa vencedora: GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, CNPJ. Nº 25.123.894/0001-38 pelo valor total de R\$ 377.400,41 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais e quarenta e um centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo: 1005/2018. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro.

CARTÃO BRB S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA,
CONTROLADORIA E CONTROLES

EXTRATO DE CONTRATOS
A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 19/02/2019 à 18/03/2019. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > https://servicos.cartaoabr.com.br/compras/ ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO Gerente de Administração, Compras e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 00060-00035071/2018-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 484/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 484/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 878.461,0800. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00500223/2018-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 025/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELLI, CNPJ nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 88.677,1200. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: RICARDO LIRA PIMENTEL. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00500223/2018-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 025/2019-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.179.697,9920. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: TOMAS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00500223/2018-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 025/2019-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 07, 08, 09, 18, 19, 23, 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.837.525,1916. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: LÉOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00500223/2018-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 025/2019-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.596,7200. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00500223/2018-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 025/2019-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 87.474,3300. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00500223/2018-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 025/2019-F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 391.011,7800. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: MILENA LOSS SODRÉ TESCH. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00470810/2018-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 017/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 70.611,8400. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ANA FLAVIA SANTOS ABREU. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Espécie: Termo de Autorização de Uso nº 003/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DUBAI CIRCUS. CPF nº 050.368.001-09. Objeto: Autorização de uso de área pública. Processo nº: 00060-00069475/2019-15. Data de Assinatura: 15/03/2019. Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO. Autorizado: JEFSON BEM HUR CARLOS GADILHO ANASTACIO. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 357/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200 ATA nº 357/2018 - PROCESSO: 00060-00102093/2018-20 - PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
JOSÉ ANDRADE JÚNIOR
Subsecretário - Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP nº 66/2019 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de FIO DE SUTURA e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI: 00060-00482839/2018-78. Total de 18 itens (ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.512.961,3716. Cadastro das Propostas: a partir de 19/03/2019. Abertura das Propostas: 29/03/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP nº 495/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de seguro para 86 (oitenta e seis) veículos automotores do SAMU 192 DF, com indenização 100% (cem por cento) da tabela FIPE para o veículo segurado, franquia normal e com as seguintes coberturas: colisão, roubo, furto, incêndio, vidros, retrovisores, assistência 24h (vinte e quatro horas) com reboque limitado a no mínimo 200 km, danos materiais e corporais a terceiros, indenização pessoal a ocupantes do veículo e indenização por morte acidental e invalidez permanente, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060.0018705/2018-05. Total de 07 lotes. Valor Estimado: R\$ 341.400,00. Cadastro das Propostas: a partir de 19/03/2019. Abertura das Propostas: 02/04/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF, CEP 70770-200, Brasília/DF.
CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2019 - NCC/CODAG/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - CNPJ Nº 03.568.867/0001-36. Objeto: fornecimento de hemocomponentes pela FHB ao HFA para atendimento de transfusões de sangue classificadas como "ROTINA" e/ou "FORA DE ROTINA" - URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, de acordo com a disponibilidade dos estoques de hemocomponentes na FHB. Processo nº 00063-00000130/2019-62. Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em 12 de março de 2019, pela Conveniente: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Jorge Ricardo Aureo Ferreira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2019 - NCC/CODAG/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ Nº 92.898.550/0006-00. Objeto: fornecimento de hemocomponentes pela CONVENIENTE à CONVENIADA para atendimento de transfusões de sangue classificadas como "ROTINA" e/ou "FORA DE ROTINA" - URGÊNCIA / EMERGÊNCIA, para transfusão em paciente do Sistema Único de Saúde- SUS ou em paciente não-usuário do SUS, de acordo com a disponibilidade dos estoques de hemocomponentes na FHB. Processo nº 00063-00000131/2019-15. Vigência: 12 meses, a

contar da data de sua assinatura. Assinam em 01 de março de 2019, pela Conveniente: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Núbia Welerson Vieira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2019 - NCC/CODAG/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ Nº 92.898.550/0006-00. Objeto: suporte hemoterápico pela FHB à FUC para realização de transplantes de Células Progenitoras Hematopoéticas - CPH (medula óssea e sangue periférico), conforme legislação vigente, em especial a RDC Nº 214, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018, de acordo com os procedimentos operacionais padrão da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, e a capacidade de atendimento do Centro de Processamento Celular da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Processo nº 00063-00000702/2019-11. Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em 08 de março de 2019, pela Conveniente: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Núbia Welerson Vieira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2019 - NCC/CODAG/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ Nº 92.898.550/0006-00. Objeto: realização pela FHB de exames de histocompatibilidade, relacionados na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE, conforme demanda da FUC e de acordo com as possibilidades da FHB para o atendimento aos pacientes candidatos a transplantes no Distrito Federal. Processo nº 00063-00000704/2019-01. Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em 08 de março de 2019, pela Conveniente: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Núbia Welerson Vieira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 06/2018 - NCC/CODAG/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: JAWA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI. CNPJ Nº00.049.460/0001-04. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como inserir cláusula de rescisão amigável ao contrato originário. Valor: R\$ 64.122,56, sendo R\$ 56.400,00 para serviços (Unidade Orçamentária 23901; Programa de Trabalho 10126620225572603; Fonte 100; Elemento de Despesas 33.90.39; Nota de Empenho nº 2019NE00207 e R\$ 7.722,56 para peças (Unidade Orçamentária 23901; Programa de Trabalho 10126620225572603; Fonte 100; Elemento de Despesas 33.90.30; Nota de Empenho nº 2019NE00206). Processo nº 0063-000069/2017. Vigência: 12 meses, a contar de 13 de março de 2019. Assinam em 12 de março de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Morgana Barbosa Bezerra.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
PROCESSO: 0080-011793/2016. Partes: MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO REINO DA ESPANHA X SEEDF. Finalidade: Fomentar a colaboração nos âmbitos educativo e de qualificação profissional por meio das seguintes ações: a) Promover a divulgação e melhoria da qualidade do ensino da língua espanhola na rede pública de ensino do Distrito Federal. b) Promover a formação continuada de professores do componente Língua Espanhola. c) Promover o intercâmbio acadêmico, cultural e tecnológico de estudantes, professores e profissionais da educação. Vigência: na data de sua assinatura e terá uma duração de 02 (dois) anos. Assinatura: 01/03/2019. Assinantes P / SEEDF: Rafael de Carvalho Pullen Parente. P / MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO REINO DA ESPANHA: Pedro Cortegoso Fernández.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EDITAL Nº 03/2018
HOMOLOGAÇÃO
Considerando o Resultado Definitivo da Fase de Classificação do Edital nº 03/2018 - SEMOB, que tem como objeto a outorga de autorizações para o Serviço Público Individual de Táxi Adaptados do Distrito Federal, sem caráter de exclusividade, caracterizadas pela utilização obrigatória e permanente de veículo dotado de acessibilidade (táxi adaptado), fazendo-o nos termos da legislação vigente que institui e regula tal serviço público essencial, em especial a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, o Decreto nº 37.668, de 29 de setembro de 2016, o Decreto nº 38.232, de 29 de maio de 2017, observando, ainda, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 49, 14 de março de 2019, às fls. 35/36, homologo o Resultado Definitivo da Fase de Classificação do Edital nº 03/2018 - SEMOB, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/1993.
Brasília/DF, 14 de março de 2019.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia - LP SEI - GDF nº 3/2019 IBRAM/PRESI para a atividade de expansão da linha 1 do Metrô com 2 estações na Região Administrativa de Samambaia, Processo nº 00391.00001350/2019-19.
HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019
PROCESSO: 00113-00031774/2018-51, CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.684.304/0001-20, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reparo do sistema de injeção de combustível para motores do ciclo diesel das marcas BOSCH, DELPHI, DENSO e CONTINENTAL com aplicação de peças genuínas, para os veículos pertencentes à frota do DER-DF, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2018, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, DE 31/05/2005, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, VALOR: R\$ 454.227,35 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), NOTA DE EMPENHO: 2019NE00346, emitida em 08/03/2019,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na modalidade estimativo. GARANTIA: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ou seja, R\$ 22.711,37 (vinte e dois mil e setecentos e onze reais e trinta e sete centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 12/03/2019 a 12/03/2020, DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela SUOPER-DER/DF Eng. MURILO DE MELO SANTOS; Pela Contratada: FABIO JOSÉ MOTA CAROLINO.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 12/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO REABERTURA DE
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (*)
PROJETO BR-L 1076 - SDE-DF/BID

PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
- ADES

Concorrência LPN nº 04/2018 - SDE/DF -, Licitação Pública Nacional para a contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Análises Laboratoriais para o Programa de Controle de Efluentes Não Domésticos, processo nº 370.000.467/2016 - Projeto Nº BR-L1076, PROCIDADES/DF, data e horário de realização da licitação: 15 de abril de 2019 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na Sede desta SDE, sito no Setor Comercial Norte SCN, Quadra 02, Bloco "C", Nº900- Asa Norte - Brasília - DF.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "Licitações", bem como maiores informações a respeito do certame

Brasília/DF, 14 de março de 2019.
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 51, de 18/03/2019, página 28.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00111-00008867/2018-39; ESPÉCIE: Contrato nº 003/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GLOBALIMAGEM SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA; OBJETO: Aquisição de imagens óticas de sensoriamento remoto (orbitais) de acervo, dimensionadas em quilômetros quadrados (km²) com a cobertura total ou parcial do território do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2018-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº

0007/2019 do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 29/01/2019, com amparo no art. 39, inciso "V" do Estatuto Social e no item 6.1.2.1 da Norma Organizacional nº 4.2.2-A; VALOR: R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.127.6208.3163.0003 - Realização do Mapeamento Remoto do Território do Distrito Federal pela TERRACAP - Classificação Econômica 4490.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Carlos Antônio Leal e Edward Johnson Goncalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Eduardo Hora do Paço; TESTEMUNHAS: Vanda Maria Costa e Bruno da Silva Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA LTDA-EPP

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a concessão da 3ª (quinta) repactuação dos valores do Contrato nº 015/2015, que trata da contratação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos elétricos, hidráulicos e mecânicos, e das instalações gerais, que compreende o fornecimento de mão-de-obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços nas instalações da SSPDF e da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Da Fundamentação: O presente apostilamento tem como fundamentação art. 65, §8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); IN/SLTI nº 5/2017; e Decisão nº 325/2007-TCDF; e também pelos limites estritos da Convenção Coletiva de trabalho 2018/2018, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 18/01/2018, sob o número DF000001/2018, bem assim da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, celebrada entre o Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal e o Sindicato da Industria da Construção Civil do DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 10/10/2017, sob o número DF000638/2017. Do Valor: R\$823.708,57 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), com seus efeitos financeiros retroativos conforme subcláusulas 3.2; 3.2.1; 3.3 e 3.4 do presente apostilamento. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 220101; Natureza de despesa 33.90.30 e 33.90.39: Do prazo de vigência a partir de sua assinatura em 15/03/2019. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento. Signatários: Álvaro Henrique Ferreira dos Santos, Ordenador de despesas da SSP/DF e Marcos Teixeira Barbosa, Representante Legal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme Reconhecimento de Inexigibilidade da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações da Subsecretaria de Administração Geral, Projeto Básico, e Nota Técnica 43 da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do processo nº 00050.00011264/2019-21, com base no Caput, do Artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME, CNPJ 10.498.974/0001-09, no valor estimado de R\$ 11.839,50 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), tendo como objeto a inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para participar do Seminário Nacional "14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", a realizar-se no período de 18 a 21 de março de 2019, com carga horária de 26 horas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Em 14 de março de 2019. Anderson Gustavo Torres, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 880759/2018, Nº Processo: 00054-00022391/2019-42, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 08942610000116, Interviente: DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00394601000126, Objeto: Aperfeiçoar a estrutura da unidade de ensino da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), capacitando policiais em mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Violência., Valor Total: R\$ 458.768,64, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 458.268,64, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800257, Valor: R\$ 458.268,64, PTRES: 142707, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304111, Vigência: 28/12/2018 a 31/12/2020, Data de Assinatura: 28/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Processo: 00054-00008841/2019-94. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados, a SUSPENSÃO do certame em epígrafe sine die, cuja abertura estava prevista para o dia: 28.03.2019, às 9h (horário de Brasília/DF). Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de empresas especializadas na operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística de eventos com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e suporte técnico. Motivo: Ofício SEI-GDF Nº 16/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP. Informações: sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 926016. Telefones: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 15 de março de 2019.

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, Artigo 27 do Decreto Federal nº 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria nº 785 de 26 de junho de 2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo nº 00054-00020922/2018-81, firmou o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, bem como o Parecer nº 0726/2008-PROCAD/DF, em favor da empresa INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA (UNIEURO), CNPJ: 37.174.034/0001-02, para fazer face às despesas com o CURSO de mestrado: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E VIOLÊNCIA, EM ÁREA BÁSICA DE CIÊNCIA POLÍTICA, a ser ministrado no período de 27 de março de 2019 à 27 de março de 2021, a 08 (oito) Policiais Militares, no valor de R\$ 363.636,64 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atender demanda da PMDF, Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital nº 31.793/2010 autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF; 18 de março de 2019. Stéfano Enes Lobão, Chefe do DLF.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2015

PROCESSO: 0417-001354/2014 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Universidade Católica de Brasília - UCB. Do objeto: O presente Termo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, período compreendido entre 27/02/2019 a 27/02/2020, no âmbito do Distrito federal promovendo estágio curricular para alunos da Universidade Católica de Brasília, regularmente matriculados e com frequência regular, atestados pela instituição de ensino, a partir do 5º semestre, dos cursos de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia e a sub-rogação do presente Termo de Convênio de Estágio nº 01/2015 da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme o Decreto 39.610 de 01/01/2019, DODF, Edição Extra Especial nº 01 de 01/01/2019. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO; p/ PARTÍCIPE: JARDELINO MENEGAT, DANIEL REY DE CARVALHO E JÚLIO CÉSAR LINDEMANN.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 670/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Brastrafo do Brasil Ltda. Processo nº 00310-00006389/2018-68, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 07/03/2019. Objeto: contratação de serviços tratamento de recondicionamento e regeneração (percolação) de óleo mineral isolante em transformadores de potência energizados. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 848.994,48. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araujo e Dalmo Rebello Silveira Junior; e pela Contratada: João Carlos Gomes.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CAESB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb torna pública a realização dos fóruns para a escolha dos membros das categorias industrial e rural que integrarão o Conselho de Consumidores desta instituição no interstício entre 2019-2021, a realizar-se na Sede da Caesb, na Avenida Sibipiruna, Lotes 13 a 21, em Águas Claras/DF, na data de 10 de abril de 2019, com início às 08h30min. O edital poderá ser acessado no site da Companhia (<https://www.caesb.df.gov.br/conselho-consumidores>), a partir da presente publicação.

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Secretário Executivo do Conselho

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 074/2019 - UASG 974200

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº: 092.000834/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (bandeja, bastão de vidro, béquer, escova, funil, pipeta, rack, tubo de ensaio e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 04/04/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/03/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 075/2019 - UASG 974200

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº: 092.000281/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de acessórios para tubos e conexões em ferro fundido. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60/90 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 05/04/2019, às 08:30 horas no site www.comprasnet.gov.br. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/03/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 4 SLU/DF, DE 18 DE MARÇO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 691/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), torna públicas a inclusão dos subitens 5.7, 5.7.1 e 8.3.1 no Edital nº 1 - SLU/DF, de 11 de janeiro de 2019, e suas alterações, bem como a retificação do subitem 6.3 do referido edital.

[...]

5.7 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, na data provável de 22 de julho de 2019.

5.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital.

[...]

8.3.1 O procedimento para a eventual nomeação de candidatos com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 1/2018 - TCDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de junho de 2018.

[...]

6.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, Ed. Finatec, Bloco H, UnB - Asa Norte, Brasília - DF, 70910-900, e na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, no período entre 10 horas do dia 11 de março de 2019 e 18 horas do dia 1º de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), observados o dia e o horário de atendimento de cada estabelecimento.

[...]

FELIX ANGELO PALAZZO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista do contido no Processo nº: 00094-00000661/2018-48 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 54.210,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais), referente às publicações de matérias de interesse da Autarquia no Diário Oficial do Distrito Federal, realizadas no período de outubro a dezembro de 2018, objeto do Contrato nº 03/2016, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339192 do Programa de Trabalho: 15.122.6001.8505.8738 - Publicidade e Propaganda Institucional e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.254, de 09/01/2019, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Brasília, 18 de março de 2019. Felix Angelo Palazzo, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 09/2013

PROCESSO: 0141-004679/2011; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA PROJEÇÃO K, CNPJ Nº 26.732.521/0001-27, na qualidade de Concessionária; DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar a data que consta no termo, passando a mesma vigorar com a seguinte redação: "Brasília, 31 de janeiro de 2019". DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS OTAVIO ALVES RODRIGUES, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e LUIZ CLAUDIO SOARES DE CARVALHO, na qualidade de representante legal da associação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 0429-000094/2014; Interessado: REAL ENGENHARIA 008 LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe (Documento SEI nº 19032496), para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III "b" e IV do Art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre REAL ENGENHARIA 008 LTDA., CNPJ Nº 12.367.441/0001-05 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.591,55 m² em nível de subsolo para Garagem, 32,75m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.189,23 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 303,06m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 4.116,59 m², conforme o Informativo de Aprovação de nº 214/2015 (Documento SEI nº 18542358), em área contígua à Projeção "D", da Superquadra Noroeste 103 (cento e três) - SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) LUIZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES, Subsecretário Central de Aprovação de Projetos.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 50, de 15/03/2019, pág.33.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº: 272/2019 - IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ROBERTO FERNANDES DE MELO, CPF: 012.063.027-39, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05499/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001135/2015.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 879/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 564.902.321-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03212/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022392/2017-21.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 913/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ARY ROBSON SILVA OLIVEIRA, CPF: 838.534.801-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07932/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002408/2015.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 903/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a JOSÉ DA SILVA FREITAS, CPF: 634.780.301-10, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7511/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001866/2015.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº: 100.000.104/2018 - PRESI/IBRAM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a LEANDRO MARCAL DA SILVA, CPF: 005.946.651-08, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03209/2013, constante nos autos do processo nº 0391-001503/2013.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 116/2019 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da

Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a E. A. DE F. SANTANA AUTO ELÉTRICA - ME, CNPJ: 17.210.693/0001-40, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 944,43 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao Auto de Infração nº 7951/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002315/2015.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 55/2019 - IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a JOSE BORGES DO NASCIMENTO, CPF: 354.380.451-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.746,75 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 3420/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001675/2016.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 703/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MILTON LUIS FONTANA, CPF 415.057.270-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 31.800,86 (Trinta e um mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos), referente ao Auto de Infração nº 05020/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000864/2015.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 68/2019 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (MIAU QUE MIA), CNPJ: 08.909.613/0001-58, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Auto de Infração nº 0687/2010, constante nos autos do processo nº 0391-000122/2010.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 037490/2018
PROCESSO: 0431-000633/2017. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa R&L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva: a) alterar o nome da Contratante para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, pag. 01; b) a rescisão do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 037490/2018, com base no inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas constantes dos autos, rescindindo-se de pleno direito a partir da data de sua assinatura. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 28/02/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA - Secretário de Estado, e pela contratada, GILMAR JOSÉ PINTO - Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2016
PROCESSO: 0431-001221/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que

será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão. O Valor total estimado do contrato é de R\$ 1.201.200,00 (um milhão, duzentos e um mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Esfera: 2 - Seguridade Social; III - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0003 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários-Distrito Federal - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; V - Subitem da despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PRORROGAÇÃO (06 MESES): R\$ 1.201.200,00 (um milhão, duzentos e um mil e duzentos reais). O empenho inicial é de R\$ R\$ 367.033,25 (trezentos e sessenta e sete mil trinta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00018, emitida em 25/01/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. ASSINATURA: 25/01/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA - Secretário de Estado, e pela contratada, LUCIENE ROCHA DUTRA - Procuradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2016

PROCESSO: 0431.000.728/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa CIAL COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e justificativas constantes nos autos, ressalvado o direito ao reajuste. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Esfera: 2 - Seguridade Social; III - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0003 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários-Distrito Federal - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; V - Subitem da despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. DO VALOR TOTAL PARA PRORROGAÇÃO (12 MESES): R\$ 2.408.416,80 (dois milhões, quatrocentos e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). O empenho inicial é de R\$ 200.701,40 (duzentos mil setecentos e um reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00015, emitida em 24/01/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo (doc. sei 17583025). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 25 de janeiro de 2019. ASSINATURA: 24/01/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA - Secretário de Estado, e pela contratada, WALMIR GARCIA VALENTE - Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 05/2019

PROCESSO: 00150-00010582/2018-47; NOTA DE EMPENHO Nº 00976/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CAROLINA SILVEIRA BARREIRO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 005/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "INTERCÂMBIOS E RESIDÊNCIAS" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 3.923,00 (três mil, novecentos e vinte e três reais) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: CAROLINA SILVEIRA BARREIRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 52/2019

PROCESSO: 00150-00010844/2018-73; NOTA DE EMPENHO Nº 00065/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X INSTITUTO AMIGOS DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 052/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "PROMOÇÃO DE PLATAFORMAS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0003 - Transferencia de Recursos para Projetos Culturais - Realização de Ações Artísticas e Culturais - Conexão - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: INSTITUTO AMIGOS DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 54/2019

PROCESSO: 00150-00010766/2018-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00052/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MARCELO LIMA CAMPOS. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 054/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "CIRCULAÇÃO NACIONAL, INTERNACIONAL OU MISTA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 35.068,08 (trinta e cinco mil e sessenta e oito reais e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: MARCELO LIMA CAMPOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 55/2019

PROCESSO: 00150-00010731/2018-78; NOTA DE EMPENHO Nº 00053/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ESDRAS AUGUSTO NOGUEIRA FILHO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 055/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "CIRCULAÇÃO NACIONAL, INTERNACIONAL OU MISTA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta

reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: ESDRAS AUGUSTO NOGUEIRA FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 53/2019

PROCESSO: 00150-00007804/2018-44; NOTA DE EMPENHO Nº 00064/2019; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ANA LUCIA PEREIRA ANDRADE na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 053/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "PAUTA MUSICAL - UM PASSEIO PELA MAGIA DA MÚSICA ERUDITA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 49.997,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO/A: ANA LUCIA PEREIRA ANDRADE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 87/2019

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JULIO CESAR MACEDO - CPF nº 18.264.149/0001-43. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 88/2019

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA - CNPJ nº 19.964.591/0001-45. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 89/2019

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LOURDES CABRAL PIANTINO - CNPJ nº 17.342.859/000181. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 90/2019

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUCIO PIANTINO BIANCHETTI - CNPJ nº 24.191.756/0001-23. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00274

PROCESSO nº 00150.00008052/2018-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BASIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - CNPJ nº 08.893.146/0001-15. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais para as sinalizações destinadas ao Complexo Cultural e Planaltina, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital PE 28/2018 - SEC. Item 1 - Placa em aço SAC/Corten com 2mm de espessura. Medidas: 130cm X 55cm; Item 2 - Totem de aço com 2mm de espessura, medidas: 200cm X 40cm; Item 3 - Totem em formato de prisma triangular em aço Sac/Corten, letras recortadas em 1 das faces, dobra e solda. Medidas: 230 cm X 180cm cm pintura interna na cor laranja e iluminação interna por lâmpadas led; Item 4 - Placa em aço sac/Corten com 2mm de espessura, medidas: 40cm X 20cm; Item 5 - Placa em aço sac/corten com 2mm de espessura, medidas: 60cm X 20cm; Item 1 - Letras - Caixa em chapa galvanizada, cor preto fosco - 30cm de altura e 6cm de profundidade; Item 2 - Placa de acrílico cast cristal transparente com 2mm de espessura, com adesivo vinil impresso invertido, medidas: 55,5 X 15,5cm; Item 3 - Placa de acrílico cast cristal transparente com 2mm de espessura, com adesivo vinil impresso invertido, medidas: 120cm X45cm; Item 4 - Placa de acrílico cast cristal transparente com 2mm de espessura, com adesivo vinil impresso invertido, medidas: 40cm X20cm; Item 5 - Cabo de aço para instalação de placa de sinalização suspensa - 24m; Item 6 - Parafusos para fixação tipo botão francês em aço inoxidável; Item 7 - Adesivo vinil recortado em alta resolução, com instalação. Tamanho 100x50cm; Item 8 - Adesivo vinil recortado em alta resolução, com instalação. Tamanho 50 x 10cm; Item 9 - Adesivo vinil recortado em alta resolução, com instalação. Tamanho 35 x 15cm. Prazo: 348 dias. Valor: R\$ 18.289,28 (Dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de março de 2019.

TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE
DE RECURSOS Nº 04/2019

Processo nº 150.00000512/2019-61. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a pessoa física LEONARDO FILLIPE MARINHO ARAÚJO, doravante OCUPANTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Ajuste de Ocupação Sem Repasse de Recursos tem como objeto regulamentar o uso do equipamento cultural, dentro das

modalidades previstas na Lei Complementar n.º 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura), Decreto n.º 38.445, de 29 de agosto de 2017 (Programa Lugar de Cultura), Portaria n.º 381 de 25/10/2018, da Secretaria de Estado do Distrito Federal. 1.2 O uso do equipamento se dará considerando as seguintes condições e especificações: a) Equipamento Cultural: Complexo Cultural de Planaltina. b) Especificação da área a ser ocupada: Teatro. c) Nome do projeto: I Mostra de Dança de Planaltina. d) Modalidade de fomento: FAC. e) Finalidade da ocupação: - Um espetáculo de dança na abertura da Mostra, pela Cia Transições, com duração de 1h min; Um espetáculo de encerramento com coreografias apresentadas por 12 grupos de dança sediadas no Distrito Federal e selecionadas por processo curatorial específico; Duas mesas redondas para debater aspectos contemporâneos da dança; e Quatro oficinas de técnicas de dança. f) Prazo de utilização: De 12 a 19/03/2019. g) Horários e datas de utilização: 12 de março de 2019 para montagem e 19 de março de 2019, para desmontagem, das 09:00 às 21:00 horas; 14 de março de 2019 - Abertura Cia. Transições, das 21:00 às 22:00 horas; 15 de março de 2019 - Oficina I, das 9:00 às 11:00 horas; 15 de março de 2019 - Oficina II, 14:00 às 16:00 horas; 15 de março de 2019 - Mesa Redonda I, das 19:00 às 22:00 horas; 16 de março de 2019 - Oficina III, das 9:00 às 11:00 horas; 16 de março de 2019 - Oficina IV, das 14:00 às 16:00 horas; 16 de março de 2019 - Mesa Redonda II, das 19:00 às 21:00 horas; e 17 de março de 2019 - Apresentações de encerramento, das 19:00 às 21:00 horas. 1.3 O(A) OCUPANTE somente poderá utilizar a área especificada na Cláusula 1.2 acima. 1.4 Atuará como fiscal deste Termo o servidor CASSIO JOSÉ BENETTI, Matrícula nº 240574-1. , Cargo: Técnico de Atividades Culturais. Brasília/DF, 01 de março de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: LEONARDO FILLIPE MARINHO ARAÚJO.

TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS N.º 05/2019. Processo nº 150.00000560/2019-50. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a pessoa física MÔNICA FERREIRA GASPAS DE OLIVEIRA, doravante OCUPANTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Ajuste de Ocupação Sem Repasse de Recursos tem como objeto regulamentar o uso do equipamento cultural, dentro das modalidades previstas na Lei Complementar n.º 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura), Decreto n.º 38.445, de 29 de agosto de 2017 (Programa Lugar de Cultura), Portaria n.º 381 de 25/10/2018, da Secretaria de Estado do Distrito Federal. 1.2 O uso do equipamento se dará considerando as seguintes condições e especificações: a) Equipamento Cultural: Centro de Dança do Distrito Federal; b) Especificação da área a ser ocupada: Sala nº 5; c) Nome do projeto: ENSAIO DE PECA DE TEATRO APROVADA PELO FAC - MONÓLOGO DE LUCIO PIANTINO; d) Modalidade de fomento: FAC; e) Finalidade da ocupação: ENSAIO DO PECA DE TEATRO - MONÓLOGO DE LÚCIO PIANTINO; f) Prazo de utilização: 11/03/2019 a 12/06/2019, excetuando-se feriados; g) Horários e datas de utilização: 11/03/2019 a 12/06/2019, excetuando-se feriados, todas as segundas e quartas-feiras, das 14:30 às 16:30 horas. 1.3 O(A) OCUPANTE somente poderá utilizar a área especificada na Cláusula 1.2 acima. 1.4 Atuará como fiscal deste Termo o servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 240.573-3, Cargo: Técnico de Atividades Culturais. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DO USO: 3.1 A utilização do equipamento cultural nas condições previstas neste Termo, não implica em pagamento de preço público ou qualquer outra forma de contribuição em favor da SECRETARIA DE CULTURA, tratando-se de instrumento de fomento, nos termos da Lei Orgânica da Cultura. Brasília/DF, 08 de março de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: MÔNICA FERREIRA GASPAS DE OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019. Processo nº 150.00000506/2019-12. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a pessoa física MICHELINE DINIZ SANTIAGO, doravante designado simplesmente AUTORIZATÁRIA. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública do CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL - Sala nº 01, com a finalidade de realização de OFICINA DE BALLET CLÁSSICO com MICHELINE SANTIAGO. Cláusula Quarta - Do prazo de vigência: 4.1 - O Termo terá vigência até 09/04/2019, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e da legislação pertinente. 4.2 - O prazo concedido será do dia 07/03/2019 à 09/04/2019, às terças e quintas-feiras, de 12:15 às 13:45 horas. Cláusula Quinta - do Valor: 5.1 - Fica estipulado o preço público mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 381, de 25/10/2018, sendo cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por hora para atividades com cobranças de taxas. 5.2 - Será cobrado pela Autorizatória(o) o valor de R\$10,00 (dez reais) a hora aula. Cláusula Sétima - Da garantia: No ato de assinatura do instrumento jurídico, o proponente deverá deixar sob caução um cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como garantia patrimonial de eventuais danos ocasionados no espaço público de cultura, conforme estabelecido na Portaria nº 381, de 25/10/2018. . Brasília/DF, 07 de março de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: MICHELINE DINIZ SANTIAGO.

TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS Nº 08/2019. Processo nº 150.00000529/2019-19. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a pessoa física MELQUIADE HERNANDEZ CHARON, doravante designado simplesmente AUTORIZATARIO. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública do CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL - Sala nº 2, com a finalidade de realização de ENSAIOS DA COMPANHIA DE DANZA MELQUIADE HERNANDEZ. Cláusula Quarta - Do prazo de vigência: 4.1 - O Termo terá vigência até 07/06/2019, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e da legislação pertinente. 4.2 - O prazo concedido será: ENSAIOS: De 07/03/2019 a 07/06/2019, todas as terças e quintas-feiras, das 20:00 às 22:00 horas e todas as sextas-feiras, das 19:00 à 21:00 horas. Cláusula Quinta - do Valor: 5.1 - Fica estipulado o preço público mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 381, de 25/10/2018. 5.2 - Será cobrado o valor de R\$5,00 (cinco reais) por hora para ensaio. Cláusula Sétima - Da garantia. No ato de assinatura do instrumento jurídico, o proponente deverá deixar sob caução um cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como garantia patrimonial de eventuais danos ocasionados no espaço público de cultura, conforme estabelecido na Portaria nº 381, de 25/10/2018. Brasília/DF, 08 de março de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: MELQUIADE HERNANDEZ CHARON

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 09/2019 PROCESSO: 00150-00000505/2019-60. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o JOÃO GABRIEL FERREIRA LIMA, doravante designado simplesmente AUTORIZATÁRIO. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública para utilização do espaço da sala "2" do Centro de Dança do DF, para a realização de Cursos de Dança Contemporânea. Cláusula Quarta - Do prazo de vigência: 4.1 - O Termo terá vigência até 16/05/2019 a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da

Administração e da legislação pertinente. 4.2 - O prazo concedido será de 12/03/2019 a 16/05/2019, excetuando-se feriados, todas as terças e quintas, das 18:20hrs às 20:00hrs. Cláusula Quinta - Do Valor: 5.1 Fica estipulado o preço público mínimo de R\$333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela ocupação da área ou 15% sobre o valor da bilheteria, se houver, o que for maior, conforme Art. 6º da Portaria nº 381, de 25/10/2018. Cláusula Sétima - Da garantia: No ato de assinatura do instrumento jurídico, o proponente deverá deixar sob caução um cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como garantia patrimonial de eventuais danos ocasionados no espaço público de cultura. Brasília/DF, 11 de março de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Autorizatória: JOÃO GABRIEL FERREIRA LIMA.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019-SEC, tendo por objeto "Contratação de empresa especializada do ramo para a execução de serviços de manutenção corretiva sob supervisão de engenheiro elétrico/eletrônico, com emissão de ART, com simulação de falta de rede e teste geral do equipamento com carga emitindo-se laudo final do funcionamento, em motor do grupo Gerador de Energia de Emergência deste Ed. Sede. Modernização da USCA/módulo eletrônico de supervisão do grupo gerador incluindo fornecimento de peças para reposição (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE 03 CAPACITORES 40 KVA) com chave seccionadora de 100 amperes e conjunto de base e fusíveis 100 amperes", foi adjudicado em favor da empresa abaixo relacionada. O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Processo 0150-002482/2017.

Empresa/CNPJ	Lote	VALOR ADJUDICADO
POWER ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 72.588.080/0001-59)	01	81.100,00
TOTAL DO PREGÃO		81.100,00

Brasília/DF, 18 de março de 2019.
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2019
PROCESSO: 00020.00021561/2017-24. PARTES: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 05.455.684/0001-30). Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2018-PGDF. OBJETO: Aquisição de Sistema de Monitoramento por câmeras composto por 67 Câmeras IP sendo, 21 fixas interna/externo HD e 46 câmeras Mini Dome, licença, operação assistida, serviços de instalação com infraestrutura de câmeras, servidor de imagens, projeto de levantamento preliminar e escopo, patch Panel 24 portas, Switch PoE24 portas, servidor, software de monitoramento, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para Câmeras e 24 (vinte e quatro) meses para servidor, softwares, nobreak, serviços de infraestrutura e SLA - Acordo de Nível de Serviço, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2018 (ID SEI 15298868) e a Proposta (ID SEI 15993075), que passam a integrar o presente Termo. ASSINATURA: 13/03/2019. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. NOTA DE EMPENHO: Os empenhos são de R\$ 129.964,68 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00075, emitida em 25/02/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, de R\$ 87.920,77 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00076, emitida em 25/02/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, e de R\$ 96.992,55 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00077, emitida 25/02/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901 - 12901; II - Programa de Trabalho: 03.126.6003.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 44.90.52, 33.9039 e 44.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO BRAZ HENDERSON, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017. PROCESSO: 00020-00022755/2018-28. PARTES: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. (CNPJ nº 61.600.839/0001-55). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo: I - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 10.02.2019 a 09.02.2020, em conformidade com as justificativas de ID SEI nº 13868897, Parecer nº 47/2018 - PGDF/GAB/AJL (ID SEI 16002493), art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; II - a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA (3,51%), do valor anual da taxa de administração da contratada, que passa a ser de R\$ 30.236,16 (trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). ASSINATURA: 08/02/2019. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 10/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, na qualidade de Gerente Regional do Centro-Oeste.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017. PROCESSO: 020.000.626/2016 e 00020-00030571/2017-51. PARTES: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E OI S/A (ANTIGA BRASIL TELECON S/A). (CNPJ nº 76.535.764/0001-43). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo: I - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.03.2019 a 09.03.2020, em conformidade com as justificativas constantes no Processo de Execução 00020-00030571/2017-51, ID SEI nº 17531523, Parecer nº 10/2019 - PGDF/GAB/AJL, ID SEI 18407631, art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; II - a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA (3,1155200%), do valor anual que passa a ser R\$ 29.734,81 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). ASSINATURA: 08/03/2019. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 10/03/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI, na qualidade de Representante Legal, DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, Representante Legal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 00020-00005533/2019-21. INTERESSADO: Edvaldo Nilo de Almeida. ASSUNTO: Reembolso pelo custeio do curso de Doutorado em Direito. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, e na Portaria nº 58 de 27 de fevereiro de 2014, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 3.268,90 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) em favor de EDVALDO NILO DE ALMEIDA, CPF nº 808.872.955-68, Procurador do Distrito Federal, referente a reembolso pelo custeio do curso de Doutorado em Direito do mês de dezembro de 2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.7197 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Natureza de Despesa: 339093 - Ressarcimento, Indenizações e Restituições, Fonte 100, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos Id SEI 18610978, 18607870 e 19359776. Marcelo Raso de Paiva.

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 118/2019
PROCESSO: 2019.21.3145.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/03/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 118/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para reposição de Estoque do Almoxarifado e da Infraestrutura, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 144/2019
PROCESSO: 2019.07.3176.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/04/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 144/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico para realização, por demanda, de exames de Anatomia Patológica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 151/2019
PROCESSO: 2019.07.3167.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/04/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 151/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Banners e Adesivos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 152/2019
PROCESSO: 2019.07.3170.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/04/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 152/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Confecção e Fornecimento de Uniformes para Brigadistas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 153/2019
PROCESSO: 2019.11.3155.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/03/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 153/2019, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para Transplante de Fígado - Receptor e Doador, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 155/2019
PROCESSO: 2019.04.3186.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/03/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 155/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Rituximabe), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-44/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019031900042

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - JESSÉ FREIRE, Credenciado pela Portaria CR-Senac-DF nº 05 de 29/09/2015: Livro 07, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Angela Taveira Lima, 2055, 91. Diretor Silvio Danilo Felipe de Souza Reg. nº 8135 - UNEB; Secretária Escolar Danúbia da Silva Pereira, Reg. nº 3967 - Instituto Monte Horebe.

DAR-204/2019

COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE
NIRE: 5340001054-6 CNPJ: 30.544.903/0001-02

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE, Convoca todos os cooperados, 79 aptos a votar em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, no dia 30 de Março de 2019 em 1º convocação às 08:00 h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação, em 3º e última convocação 01 (uma) hora após a 2º convocação, com o mínimo de cooperados conforme prevê a Lei 12.690/2012 no endereço SEDE: SRTVS Quadra 701 Bloco 02 Sala 315 - Edifício Assis Chateaubriand, Brasília-DF, CEP: 70.304-907, para tratarmos da seguinte pauta: Assembleia ordinária: Art. 34º do Estatuto social, alíneas A- 1, 2, 3, B, C e D. Assembleia Geral Extraordinária: A) Reestruturação de cargos da Diretoria: Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário e posse dos eleitos; B) Alteração do Estatuto Social (Artigos: Nº 01 ao 60) C) Regulamento Interno e Código de Ética. D) Aprovação de Benefícios, Penalidades da Auditoria, Seguro de Acidente de Trabalho, Taxa Administrativa e criação de fundos de Reservas. E) Benefícios Lei 12.690/12, F) Aprovação Filiais em: SP, RJ, CE, GO, BA, SE, PA e ES G) Mudança do Endereço SEDE, e Assuntos Gerais não deliberativos. Sr. Luiz Candido Lustosa Rocha

DAR-231/2019

COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO - COOPER-HORTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO, inscrita no NIRE: 5340001029-5 e CNPJ: 25.027.276/0001-94, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 26 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 37 (trinta e sete) em condição de votar para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da cooperativa na Colônia Agrícola Buriti Vermelho, chácara 24, no dia 30/03/19, em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 18:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com a presença mínima de 10 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2018; 1.1 Relatório de Gestão; 1.2 Apresentação do Balanço Patrimonial; 1.3 Demonstrativos de Sobras/Perdas; 1.4 Parecer do Conselho Fiscal. 2. Destinação e forma de distribuição das Sobras/Perdas do Exercício de 2018; 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 4. Quaisquer assuntos de interesse dos cooperados sem valor decisório. Ismael Jesus dos Santos Presidente.

DAR-234/2019

ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES FISCAIS
DE ATIVIDADES URBANAS DO DF
CNPJ 07.996.133.0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

O Presidente da Associação dos Inspectores Fiscais de Atividades Urbanas - DF- ASFILP, nos termo do Estatuto Social convoca todos os associados para participarem da Assembléia Geral Ordinária da entidade, que se realizará no dia 29 de março de 2019, às 18h15min em primeira convocação e as 18h45min em segunda convocação com quaisquer numero de associados presentes no seguinte endereço Qd. 01 Lote 385 Sala 312- Ed. Platinum Office - SIG- Brasília -DF para apreciação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício 2018.

Brasília/DF, 18 de março de 2019.
JOSÉ JACINTO RÊGO DA SILVA
Presidente ASFILP

DAR-235/2019

AUTO POSTO GOLDEN GAS NB LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2019

PROCESSO: 00391-0018029/2017-10 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x AUTO POSTO GOLDEN GAS NB LTDA. Objeto: Regularização ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 12/02/2019. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pela Compromissária - Renata Vieira Necos.

DAR-237/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.